



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3440–PALMAS, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL..... 1

2ª CÂMARA CÍVEL..... 16

2ª CÂMARA CRIMINAL..... 18

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 22

PUBLICAÇÕES PARTICULARES..... 113

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA 114

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO 117

DIRETORIA GERAL 118

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS123

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 38/2014

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 35ª sessão ordinária de julgamento, aos **08 dias do mês de outubro do ano de 2014, quarta-feira, a partir das 14:00 horas**, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

01-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002942-90.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 0001660-51.2014.827.2737 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO.

AGRAVANTE: NILSANE DE SOUZA ARAUJO.

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES – OAB/TO Nº 5.656-A.

AGRAVADO: **BV FINANCEIRA S/A.**

ADVOGADO(A):BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI – OAB/PE Nº 21.678.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA

VOGAL

VOGAL

02-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0004139-80.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 5006205-46.2012.827.2706 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO(A): LUCIANA VENTURA

AGRAVADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARAGUAÍNA.

ADVOGADO(A): WATFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO nº 2.155-B.

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

03-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0005032-71.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 0002884-69.2014.827.2722 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO(A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS. – OAB/TO Nº 1.597

AGRAVADO: EDNALDO ANTÔNIO MALTAROLLO GARCIA.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

04-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005150-30.2012.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: CAUTELAR INOMINADA Nº 5017894-18.2012.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE: JOSÉ AIRES MENDES NETO.

ADVOGADO(A): RENATO DUARTE BEZERRA – OAB/TO Nº 4.296, ROGER DE MELLO OTTAÑO – OAB/TO Nº 2.583, MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO Nº 2.223-B, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO – OAB/TO Nº 4.156 E INDIANO SOARES E SOUZA – OAB/TO Nº 5.225.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO: FERNANDA RAQUEL F. DE S. ROLIM.

PROC. JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL

05-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5011258-41.2013.827.0000 – PRIORIDADE NO ATENDIMENTO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE EM AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2007.0004.8961-0/0 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

AGRAVANTE: IRAÍ PARRIÃO JÁCOME.

ADVOGADO(A): HÉLIA NARA PARENTE SANTOS – OAB/TO Nº 2.079.

AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO- OAB/TO Nº 1.334-A, MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO Nº 2.223-B, SILAS ARAÚJO LIMA – OAB/TO Nº 1.738, FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO Nº 1.965 E DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI – OAB/GO Nº 29.191.

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

06-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5011432-50.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE SERVIDÃO DE TRÂNSITO Nº 5000339-36.2013.827.2734

- 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE-TO.

AGRAVANTE: SOLON DAVID DE SOUSA.

ADVOGADO(A): YNARA PINHEIRO FERREIRA – OAB/TO Nº 4.406, DANIEL PAULO DE CAVICCHIOLI E REIS – OAB/TO Nº 4.343 E DANIEL OLIVEIRA NEVES – OAB/TO Nº 4.911.

1º AGRAVADO: GRACIOMARIO QUEIROZ INVENTARIANTE DO ESPOLIO DE BENEVENUTO QUEIROZ E ESPOSA IRACI VIEIRA DE QUEIROZ.

2º AGRAVADO: MARIA GERALDINA PINTO DE CERQUEIRA.

ADVOGADO(A): TATIANNE DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 5.131 E OUTRA.

PROC. DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO EM SUBSTITUIÇÃO.

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATORA

VOGAL

VOGAL

07-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5011558-03.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INVENTÁRIO Nº 2007.0004.7022-6 – 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE GURUPI-TO.

AGRAVANTE: MARCO AURÉLIO DA SILVA BARRETO.

ADVOGADO(A): DENISE ROSA SANTANA FONSECA – OAB/TO Nº 1.489.

1º AGRAVADO: ESPÓLIO DE OSMARITA JOSÉ DA SILVA BARRETO, JOSÉ JACKSON BARRETO.

ADVOGADO(A): SEBASTIAO COSTA NAZARENO – OAB/TO Nº 2.284.

2º AGRAVADO: KEYLLA KARLLA DA SILVA BARRETO.

ADVOGADO(A): JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO TOLEDO – OAB/TO Nº 1.882.

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATORA

VOGAL

VOGAL

08-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5011795-37.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE ANULAÇÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS Nº 5003293-46.2013.827.2737 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

AGRAVANTE: ADAEL OLIVEIRA GUIMARÃES

ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA – OAB/TO Nº 3.066.

AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/TO 5.143-B (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA

VOGAL

VOGAL

09-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5011863-84.2013.827.0000 – PRIORIDADE NO ATENDIMENTO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 5004214-23.2013.827.2731 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

AGRAVANTE: MAHESH KUMAR GUPTA.

ADVOGADO(A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO Nº 4.220, FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA OAB/TO Nº 4.436 E CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES – OAB/TO Nº 4.834-A E OUTROS.

AGRAVADO: VALDOMIRO SALES MAGALHÃES, SEVERINO CANTUÁRIO DE LIMA (VULGO SABONETE), ANTENOR SOARES MACHADO E ESDRAS DE JESUS CARDOSO.

ADVOGADO(A): LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO – OAB/GO Nº 24.689.

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak
DeSEMBARGADORA Jacqueline Adorno
DeSEMBARGADOR Eurípedes Lamounier

RELATORA
VOGAL
VOGAL

10-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000972-55.2014.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA Nº 5000974-38.2013.827.2727 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE – TO.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO: CARLOS CANROBERT PIRES.
AGRAVADO: W. R. D. E M. J. R. D.
DEF. PÚBLICO: MARIA DO CARMO COTA.
PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATOR: JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA
Juíza Adelina Gurak
DeSEMBARGADORA Jacqueline Adorno
DeSEMBARGADOR Eurípedes Lamounier

RELATORA
VOGAL
VOGAL

11-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5011816-13.2013.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA – PRIORIDADE.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: PERDA OU SUSPENSÃO OU RESTABELECIMENTO DO PODER FAMILIAR DO Nº 5002744-84.2013.827.272 - 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DE GUARAÍ-TO.
AGRAVANTE: A. C. B. M.
ADVOGADO(A): FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO – OAB/TO Nº 1.754.
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. (A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA
DeSEMBARGADORA Maysia Vendramini Rosal
Juíza Célia Regina Regis
Juíza Adelina Gurak

RELATORA
VOGAL
VOGAL

12-REEXAME NECESSÁRIO – REENEC 0007230-81.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5002048-90.2013.827.2707 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO.
IMPETRANTE: O. P. D. S. C. REPRESENTADO POR SUA GENITORA S.M.P. DOS S.
DEF. PÚBLICO: MARIA DO CARMO COTA
IMPETRADO: DIRETORA DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE FERREIRA.
PROC. DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO EM SUBSTITUIÇÃO.
RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA
Juíza Adelina Gurak
DeSEMBARGADORA Jacqueline Adorno
DeSEMBARGADOR Eurípedes Lamounier

RELATORA
VOGAL
VOGAL

13-REEXAME NECESSÁRIO Nº 0005166-98.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000364-12.2008.827.2706 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA DE ARAGUAÍNA-TO.
REQUERENTE: HAUBERT INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM INOX LTDA.
ADVOGADO(A): ORLI CARLOS MARMITT – OAB/RS Nº 70.358.
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS.
PROC. MUNICÍPIO: SÉRGIO DOS REIS JÚNIOR FERRADOZA – OAB/TO Nº 3.241.
PROC. DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA
Juíza Adelina Gurak
DeSEMBARGADORA Jacqueline Adorno
DeSEMBARGADOR Eurípedes Lamounier

RELATORA
VOGAL
VOGAL

14-REEXAME NECESSÁRIO Nº 5005508-58.2013.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA Nº 5000030-74.2011.827.2737 - 1ª VARA CÍVEL DA COAMRCA DE PORTO NACIONAL-TO.
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO.
ADVOGADO(A): MARISON DE ARAÚJO ROCHA – OAB/TO Nº 1.336.
REQUERIDO: IVONE DAS GRAÇAS RODRIGUES GUIMARÃES.
ADVOGADO(A): RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA – OAB/TO Nº 1.710.
PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.
1ª TURMA JULGADORA
JUÍZA ADELINA GURAK
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
RELATORA VOGAL VOGAL

15-REEXAME NECESSÁRIO Nº 5010202-70.2013.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000214-46.2009.827.2722 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.
IMPETRANTE: IGOR JÚNIO GOMES DOS SANTOS SCHMITT.
ADVOGADO(A): CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA – OAB/TO Nº 2.608 E TATIANNE DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 5.131.
IMPETRADO: COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE GURUPI/ POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.
1ª TURMA JULGADORA
JUÍZA ADELINA GURAK
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
RELATORA VOGAL VOGAL

16-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004012-45.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000017-05.2010.827.2707 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC(A) DO ESTADO: TÉLIO LEAO AYRES.
APELADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA LIMA.
ADVOGADO(A): RENATO JÁCOMO – OAB/TO Nº 185-A.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
3ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
RELATOR REVISORA VOGAL

17-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004519-06.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5003735-75.2009.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.
APELANTE: DAVID FONSECA SOARES E OUTROS.
ADVOGADO(A): MARCIO AUGUSTO MALAGOLI – OAB/TO Nº 3685-B.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC(A) DO ESTADO: FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA.
PROC. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
5ª TURMA JULGADORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
JUÍZA ADELINA GURAK
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
RELATORA REVISORA VOGAL

18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002405-14.2011.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0005.2612-0/0 DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

APELANTE: FRANCISCA PINTO DA SILVA.
ADVOGADO: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3.326 E OUTROS.
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.
ADVOGADO: RONAN PINHO NUNES GARCIA OAB/TO 1.956 E OUTROS.
PROC. JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL – JUIZ CERTO.
5ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL
JUÍZA ADELINA GURAK
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATORA - JUIZ CERTO
REVISORA - JUIZ CERTO
VOGAL

19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002428-57.2011.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0006.5768-3/0 DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.
APELANTE: ZELÂNDIA SILVA SANTOS COSTA.
ADVOGADO: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3.326 E OUTROS.
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.
ADVOGADO: SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS OAB/TO 3.411-A E OUTROS.
PROC. JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL – JUIZ CERTO.
5ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL
JUÍZA ADELINA GURAK
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATORA - JUIZ CERTO
REVISORA - JUIZ CERTO
VOGAL

20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000413-98.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5018688-05.2013.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE: INOVA LTDA ME.
ADVOGADO(A): LIDIANA PEREIRA BARROS CÔVALO – OAB/TO Nº 2584.
APELADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS (COMISSÃO DE LICITAÇÃO) E ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.
1ª TURMA JULGADORA
JUÍZA ADELINA GURAK
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATORA
VOGAL
VOGAL

21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001134-50.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 5003528-09.2013.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
APELANTE: OI S.A.
ADVOGADO(A)S: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO Nº 69, JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS – OAB/TO Nº 1634 E DANILO BEZERRA DE CASTRO – OAB/TO Nº 4781.
APELADO: A PREDILAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA./A PREDILAR MAT. PARA CONSTRUÇÃO/A PREDILAR MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO(A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO Nº 1722-A.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
3ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATOR
REVISORA
VOGAL

22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001627-27.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: AÇÃO DE DEPÓSITO Nº 5000657-11.2010.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
APELANTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A.

ADVOGADO(A)S: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO Nº 779 E OUTROS.

APELADO: PAULO SÉRGIO PEREIRA CARDOSO.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR
REVISORA
VOGAL

23-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002594-72.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000005-68.1995.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

APELADOS: TOCANTINS COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA., ELDA JOSÉ COSTA, CARIOLANO CAXETA RAMOS E AURELINO LUIZ DE FREITAS.

ADVOGADO(A): HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO – OAB/TO Nº 4044-B.

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
JUÍZA ADELINA GURAK
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA
VOGAL
VOGAL

24-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002653-60.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5010625-94.2012.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA
REVISORA
VOGAL

25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002898-71.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5000519-40.2013.827.2738 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA-TO.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. DE JUSTIÇA: REINALDO KOCH FILHO.

APELADO: AILTON GOMES FERREIRA.

ADVOGADO(A): ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA – OAB/TO Nº 2.034-B.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR
REVISORA
VOGAL

26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004641-19.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO. 5004179-27.2012.827.2722.

APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI.

PROC. MUNICÍPIO THIAGO LOPES BENFICA – OAB/TO Nº 2.329.

APELADO: IOLETE SOARES CAMPOS.

DEF. PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM, ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSE DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATORA
VOGAL
VOGAL**

27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005094-14.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO LIMINAR Nº 5000971-61.2013.827.2702 - 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA.

ADVOGADO(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO – OAB/TO Nº 2.583.

APELADO: REGINALDO MARTINS RODRIGUES.

ADVOGADO(A): HAGTON HONORATO DIAS – OAB/TO Nº 1.838.

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
JUÍZA ADELINA GURAK
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**RELATORA
REVISORA
VOGAL**

28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005438-92.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000959-06.2011.827.2706 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.

PROC. MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA – OAB/TO Nº 3.698-A.

APELADO: JOSÉ MOACIR BARBOSA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ELI GOMES DA SILVA FILHO- OAB/TO Nº 2.796-B.

PROC. DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
JUÍZA ADELINA GURAK
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**RELATORA
REVISORA
VOGAL**

29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005803-49.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0000273-52.2014.827.2720 - 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO.

PROC. MUNICÍPIO: EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA OAB/TO Nº 402-B.

APELADO: ELIZANGELA GUIMARÃES DA COSTA MACIEL.

ADVOGADO(A): ROBERTO PEREIRA URBANO – OAB/TO Nº 1.440-A.

PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
JUÍZA ADELINA GURAK
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**RELATORA
REVISORA
VOGAL**

30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006112-70.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000599-71.2012.827.2727 - 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE-TO.

APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR – OAB/PR Nº 45.445.

APELADO: VANILDA PEREIRA SANTANA.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATORA

JUÍZA ADELINA GURAK
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

REVISORA
VOGAL

31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006209-70.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000969-02.2011.827.2722 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES – OAB/TO Nº 6089-A (EXCLUSIVIDADE).

APELADO: SIMONE RIBEIRO DE SOUZA, MARIA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA, KEILA RIBEIRO DE SOUZA E JALES RIBEIRO DE SOUZA.

ADVOGADO(A): ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO – OAB/TO Nº 4.063 E ISAÚ LUIZ RODRIGUESSALGADO – OAB/TO Nº 1.065-A.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
JUÍZA ADELINA GURAK
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA
REVISORA
VOGAL

32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000900-85.2011.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS Nº 2008.0006.3821-4/0- 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: Y. L. R.

ADVOGADO(A):LORENA RIBEIRO AYRES – OAB/MG Nº 115.443.

APELADO: C. D. L. R REPRESENTADA POR SUA GENITORA S. D. S. R.

ADVOGADO(A):SANDRO CARREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO NºB 1.363.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
JUÍZA ADELINA GURAK
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATORA – JUIZ CERTO
REVISORA – JUIZ CERTO(ACERVO DES. CARLOS SOUZA)
IMPEDIMENTO
VOGAL

33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004634-10.2012.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE COM EXPRESSO PEDIDO LIMINAR Nº 2006.0005.3236-3/0 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE: JOÃO JOAQUIM CRUZ.

ADVOGADO(A):CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO – OAB/TO Nº 2.511.

APELADO: MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ.

ADVOGADO: RAFAEL FERRAREZI – OAB/TO Nº 2.942-B.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ KASUO OTSUKA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR
REVISORA
VOGAL

34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006053-65.2012.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO EM EXECUÇÃO FISCAL Nº 13.483/07 – VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

APELADO: MIREIA APARECIDA B. PEREIRA.

DEF. PÚBLICO: LEANDRO DE OLIVEIRA GUNDIM, MARIA DO CARMO COTA.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

RELATORA

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS
JUIZA ADELINA GURAK

VOGAL
VOGAL

35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006050-13.2012.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 11.483/07 – VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.
APELANTE: M.S. DA SILVA.
PROC. ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: MIREIA APARECIDA B. PEREIRA.
DEF. PÚBLICO: LEANDRO DE OLIVEIRA GUNDIM, MARIA DO CARMO COTA.
PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.
4ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**
JUIZA ADELINA GURAK **VOGAL**

36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002480-36.2014.827.0000. SEGREDO DE JUSTIÇA
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
REFERENTE: INTERDIÇÃO Nº 5000032-96.2010.827.2731 - 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
APELANTE: JOSÉ DIVINO DOS REIS.
DEF(A) PÚBLICO: MARIA DO CARMO COTA, ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO.
APELADO: MARIA DE FÁTIMA REIS
DEF(A). PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA, MARIA DO CARMO COTA.
PROC. DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO EM SUBSTITUIÇÃO.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS
5ª TURMA JULGADORA
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
JUIZA ADELINA GURAK **REVISORA**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003380-19.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTO C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 5003443-90.2009.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE: TEONÍLIA FERREIRA SILVA.
ADVOGADO(A): RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB/TO Nº 3.723
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO: KLÉDSON DE MOURA LIMA.
PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS
5ª TURMA JULGADORA
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
JUIZA ADELINA GURAK **REVISORA**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003478-04.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 5000742-46.2010.827.2722 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.
APELANTE: FRANCISCA DAS CHAGAS CORREIA BARRETO PEREIRA
ADVOGADO(A): JOSÉ TITO DE SOUZA – OAB/TO Nº 489.
APELADO: TONY CLÉBER MENDES BARRETO, PAULA ANDREIA MENDES BARRETO, KALINA MENDES BARRETO, JONH CLEDSON MENDES BARRETO, DANIEL REBESCHINI, CRISTIANE REGINA MENDES BARRETO REBESCHINI E ALESSANDRA MARIA GOMES BARRETO.
ADVOGADO(A): HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS – OAB/TO Nº 53 E WELTON CHARLES BRITO MACÊDO – OAB/TO Nº 1.351-B.
PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS
5ª TURMA JULGADORA

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS
JUIZA ADELINA GURAK
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA
REVISORA
VOGAL

39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005016-20.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000050-69.2013.827.2713 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.
APELANTE: MARIA JOSÉ VIEIRA DA COSTA SANTOS.
ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS – OAB/TO Nº 4.605 E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA – OAB/TO Nº 4.052.
APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.
PROC. MUNICÍPIO: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA – OAB/TO Nº 2.268 E WYLLY FERNANDES DE SOUZA RÊGO – OAB/TO Nº 4.837 E OUTRO.
PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

5ª TURMA JULGADORA
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS
JUIZA ADELINA GURAK
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA
REVISORA
VOGAL

40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005062-09.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE: DIVÓRCIO CONSENSUAL Nº 0000074-51.2014.827.2713 - VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.
APELANTE: VANUSA PEREIRA DA SILVA E LUIZ GONZAGA PEREIRA DA SILVA FILHO.
DEF(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM, MARIA DO CARMO COTA.
APELADO: PROCESSO SEM PARTE RÉ.
PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS
JUIZA ADELINA GURAK
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA
REVISORA
VOGAL

41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005130-56.2014.827.0000.SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.
REFERENTE: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 5000987-15.2013.827.2702 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA - TO.
APELANTE: D. L. S. REPRESENTADO POR SUA GENITORA F. DA S. C.
DEF(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM, MARIA DO CARMO COTA.
APELADO: A. F.
ADVOGADO(A): JUAREZ MIRANDA PIMENTEL – OAB/TO Nº 324-B.
PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

5ª TURMA JULGADORA
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS
JUIZA ADELINA GURAK
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA
REVISORA
VOGAL

42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005385-14.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000012-31.2007.827.2725 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.
APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
PROC. MUNICÍPIO: SUYANE MASELLE ABREU E COELHO – OAB/TO Nº 3.428.
APELADO: CONSTRUTORA BASE LTDA.
ADVOGADO(A): CORIOLANO SANTOS MARINHO – OAB/TO Nº 10-B.
PROC. DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO EM SUBSTITUIÇÃO.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
JUÍZA ADELINA GURAK
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA
VOGAL
VOGAL

43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005471-82.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA Nº 5022449-78.2012.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE: MARILENE APARECIDA MANARA
ADVOGADO(A): GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO – OAB/TO Nº 4.631 E JÂNIO PEREIRA DA SILVA – OAB/TO Nº 5.327.
APELADO: RUBENS OLIVEIRA MACHADO E OUTROS.
PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
JUÍZA ADELINA GURAK
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA
REVISORA
VOGAL

44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005593-95.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5003843-07.2009.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE: JOELMA LIMA DA MOTA SILVA.
ADVOGADO(A): RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB/TO Nº 3.723.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS.
PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
JUÍZA ADELINA GURAK
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA
REVISORA
VOGAL

45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005862-37.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE: DIVÓRCIO CONSENSUAL Nº 5002076-40.2013.827.2713 - VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF. E JUVENTUDE DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.
APELANTE: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA ABREU e ALINE SILVA BARROS.
DEF(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM, MARIA DO CARMO COTA.
APELADO: PROCESSO SEM PARTE RÉ.
PROC. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
JUÍZA ADELINA GURAK
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA
REVISORA
VOGAL

46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006025-17.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5000545-12.2006.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE: RICARDO HENRIQUE DE A. MOURA.
ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO Nº 2.223-B E ROGER DE MELLO OTTAÑO – OAB/TO Nº 2.583.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: ADELMO AIRES JÚNIOR.
PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
JUÍZA ADELINA GURAK
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA
REVISORA
VOGAL

47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006083-20.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.
REFERENTE: COBRANÇA DE CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL Nº. 5000053-12.2009.827.2730 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO.
APELANTE: OSVALDO JORGE DA SILVA.
ADVOGADO(A): FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ – OAB/TO Nº 2.607.
APELADO: BRADESCO CIA DE SEGUROS AUTO/RE.
ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO- OAB/TO Nº 3.678-A E/OU OAB/GO Nº 13.721.
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
5ª TURMA JULGADORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
JUÍZA ADELINA GURAK
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
RELATORA REVISORA VOGAL

48-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006242-60.2014.827.0000. SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA Nº 5003878-64.2009.827.2729 - 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA CAMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE: A. C. DA S.
ADVOGADO(A): KELVIN KENDI INUMARU – OAB/TO Nº 4.832 E MICHELLA AIRES GOMES DA SILVA KITAMURA – OAB/TO Nº 6.230.
APELADO: R. M. DE C.
ADVOGADO(A): LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO – OAB/TO Nº 736.
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
5ª TURMA JULGADORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
JUÍZA ADELINA GURAK
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
RELATORA REVISORA VOGAL

49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006684-26.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
REFERENTE: PEDIDO REDIBITÓRIO Nº 5000346-22.2012.827.2715 - 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO.
APELANTE: PLANETA VEICULOS E PEÇAS PALMAS
ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA – OAB/TO Nº 4.328 E MÔNICA ARAÚJO E SILVA – OAB/TO Nº 4.666.
APELADO: LUÃ FONTOURA STREFLING
ADVOGADO(A): MARCELO MÁRCIO DA SILVA – OAB/TO Nº 3.885-B.
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
5ª TURMA JULGADORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
JUÍZA ADELINA GURAK
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
RELATORA REVISORA VOGAL

50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007171-93.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO Nº 0000442-85.2014.827.2737 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO.
APELANTE: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): HIRAN LEÃO DUARTE – OAB/CE Nº 10.422.
APELADO: FLÁVIO SOUSA REIS SILVA.
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
5ª TURMA JULGADORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
JUÍZA ADELINA GURAK
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
RELATORA REVISORA VOGAL

51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009264-29.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000143-66.2012.827.2713 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS - TO.
APELANTE: IVANICE DA SILVA OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA – OAB/TO Nº 4.052.

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.
PROC. MUNICÍPIO: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA – OAB/TO Nº 2.268.
PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA	
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUÍZA ADELINA GURAK	REVISORA
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000465-94.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5001101-39.2013.827.2706 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: DARCI SOUSA DA SILVA.
ADVOGADO(A): PAULO PEREIRA DE SOUSA – OAB/TO Nº 5.065 E SUELENE GARCIA MARTINS – OAB/TO Nº 4.605.
APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – TO.
PROC. MUNICÍPIO: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES – OAB/TO Nº 2.265.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.	
3ª TURMA JULGADORA	
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	REVISORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000475-41.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5003729-34.2010.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: CARLOS KLEYBER QUINTANILHA LOPES E OUTROS.
ADVOGADO(A): MARCO TÚLIO DO NASCIMENTO - OAB/TO Nº 2.026.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO: LUCÉLIA MARIA SABINO RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.	
3ª TURMA JULGADORA	
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	REVISORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003373-27.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 5010917-79.2012.827.2706 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO CAMPOS.
ADVOGADO(A): RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO – OAB/TO Nº 4.158.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO: TÉLIO LEÃO AYRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.	
3ª TURMA JULGADORA	
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	REVISORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

55-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004244-57.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5004294-95.2010.827.2729 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: OI MÓVEL S.A.
ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO Nº 790, BETHÂNIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE – OAB/TO Nº 4.126-B E ANA PAULA INHAN ROCHA BISSOLI – OAB/TO Nº 4.843-A (EXCLUSIVIDADE).
APELADO: ELIZIO CANDIDO.
ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA – OAB/TO Nº 2.512-A.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR
REVISORA
VOGAL

56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004338-05.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 0003554-86.2014.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE: ITAMARA FREITAS HARDMAN MAGELA.
ADVOGADO(A): TIAGO COSTA RODRIGUES – OAB/TO Nº 1.214.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO: MARCO PAIVA OLIVEIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
3ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR
REVISORA
VOGAL

57-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004382-24.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5003712-32.2009.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE: EVA NAZARETH DA SILVA ANDRADE.
ADVOGADO(A): RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB/TO Nº 3.723.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
3ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR
REVISORA
VOGAL

58-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005463-08.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5010915-12.2012.827.2706 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
APELANTE: CLEIDE BARBOSA MACHADO.
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA – OAB/TO Nº 4.052.
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
PROC. MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA – OAB/TO Nº 3.698-A.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
3ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR
REVISORA
VOGAL

59-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001180-85.2013.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 5000002-49.2004.827.2706 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
APELANTE: ELDIVAN PEREIRA DE SOUZA.
ADVOGADO(A): JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO Nº 1.317-B, DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES- OAB/TO Nº 3.912, LEONARDO DE CASTRO VOLPE – OAB/TO Nº 5.007-A E JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 546-A.
APELADO: JOAO BATISTA DA SILVA.
ADVOGADO(A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO Nº 1.722-A E ALFREDO FARAH – OAB/GO Nº 11.093.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
3ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR
REVISORA
VOGAL

60-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008034-95.2013.827.0000. SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 Nº 5031374-29.2013.827.2729 - 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS.

APELANTE: F. J. F. F. REPRESENTADA POR SUA GENITORA J. V. R.

ADVOGADO(A): MARLUY DIAS FERREIRA – OAB/TO-4770-A.

APELADO: A. R. F.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARIA DO CARMO COTA

PROC. DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	REVISORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008741-17.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5030678-90.2013.827.2729 - JUÍZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC(A) DO ESTADO: FERNANDA RAQUEL FREITAS DE SOUSA ROLIM.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. JUSTIÇA: ZENAIDE APARECIDA DA SILVA.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMOSTENES DE ABREU

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	REVISORA
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL

62-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010097-47.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5004719-25.2010.827.2729 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE: NARCIANA DA SILVA ARAUJO TEDESCO.

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO 2135-A e RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR – OAB/TO 4190.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC(A): ESTADO: HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR.

PROC. DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	REVISORA
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL

2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0004842-11.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000043-31.2005.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

1o APELADO: WELINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA

2o APELADO: FRANCO & ALMEIDA LTDA

ADVOGADOS: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA, CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA E OUTROS

3º APELADO: EDMAR FRANCO DE PAIVA

4º APELADO: ALCY ALVES

PROC. JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. ICMS. EXTINÇÃO DA AÇÃO EXECUTIVA POR DECADÊNCIA. FATO GERADOR OCORRIDO EM 1999. CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTITUÍDO EM 2002. AÇÃO AJUIZADA EM 2005. PRAZO DECADENCIAL NÃO TRANSCORRIDO. SENTENÇA CASSADA. O período decadencial de cinco anos para a constituição do crédito tributário tem início no primeiro dia do exercício subsequente ao da ocorrência do fato gerador (1999), ou seja, em 1º de janeiro de 2000. Constituído o crédito tributário por meio de auto de infração lavrado em processo administrativo do ano de 2002, não há que se falar em decadência, ante o ajuizamento da ação executiva em 2005. Após o ajuizamento, inicia-se o prazo prescricional de cinco anos, interrompido quando o sujeito passivo da obrigação tributária reconhece expressamente o débito fiscal e informa, na ação executiva, o seu parcelamento perante a Secretaria da Fazenda do Estado.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Reexame Necessário e Apelação no 0004842-11.2014.827.0000, em que figuram como Apelante Estado do Tocantins e Apelados Franco & Almeida Ltda. e outros. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma, da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, deu provimento ao recurso, para cassar a sentença recorrida mediante afastamento da decadência, determinando o retorno dos autos ao juízo de origem para prosseguimento da execução, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator, o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES - Vogal e o Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO - Vogal). Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 24 de setembro de 2014. Juiz GILSON COELHO VALADARES - Relator em substituição.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004771-09.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS/TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C LUCROS

CESSANTES Nº 0000131-48.2014.827.2720, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: PAULO GOMES NEVES

ADVOGADOS: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA, JOÃO JOSÉ DUTRA NETO E OUTROS

APELADO: CONSÓRCIO NACIONAL ESTREITO ENERGIA – CESTE

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. EMENDA DA EXORDIAL. INADEQUADA. CONFIGURAÇÃO. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DOS ELEMENTOS MÍNIMOS PARA A IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DA CAUSA. ITELIGÊNCIA DO ART. 284, DO CPC. INÉPCIA DA INICIAL. POSSIBILIDADE LEGAL. ARTIGO 267, INCISO I, DO CPC. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. - O Magistrado prolator do decisorio vergastado, verificando a ausência de indicação dos elementos mínimos para a identificação, instrução e julgamento da causa, despachou nos autos determinando a emenda à inicial. Contudo, a recorrente não logrou atender adequadamente a deliberação do Juízo. - Neste contexto, há que ser reconhecido o acerto da decisão proferida em primeiro grau, vez que a apelante não se desincumbiu do efetivo cumprimento da determinação emanada do Juízo, porquanto tal fato autoriza a extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 284, parágrafo primeiro, do CPC. Precedentes do STJ. - Desse modo, no caso vertente, a extinção do processo por inépcia da inicial é medida que se impõe, dada a configuração de ocorrência de desatendimento à intimação para emendar efetiva e adequadamente a exordial. - Recurso de apelo ao qual se nega provimento, para manter incólume a r. sentença de primeiro grau.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator Desembargador MOURA FILHO. Votaram com o Relator, o Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES – Revisor e o Juiz GILSON COELHO VALADARES – Vogal (em substituição ao Desembargador MARCO VILLAS BOAS). Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 24 de setembro de 2014.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004271-40.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5017294-32.2013.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGDO: GUSTAVO AMATO PISSINI

APELADOS: SUELY PEREIRA BRASIL, FLEURY JOSÉ LOPES E FLEURY JOSÉ LOPES E CIA LTDA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. EXTINÇÃO DO PROCESSO. ART. 267, DO CPC. INTIMAÇÃO CUMPRIDA. PAGAMENTO DAS CUSTAS INICIAIS E DESPESAS PROCESSUAIS. CANCELAMENTO INDEVIDO DA

DISTRIBUIÇÃO. AUSÊNCIA DE INÉRCIA DA PARTE AUTORA. CELERIDADE PROCESSUAL E INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS. SENTENÇA CASSADA. PROSSEGUIMENTO NORMAL DO PROCESSO. 1. As circunstâncias dos autos corroboram as alegações do autor no sentido de que cumpriu a intimação para recolher as custas processuais e dar andamento ao processo, não restando caracterizado a inércia, o que afasta a aplicação do artigo 267 do CPC. 2. Devem prevalecer os princípios da instrumentalidade e celeridade processual, diante do inegável interesse do autor em buscar a satisfação do seu crédito, por meio da ação de cobrança. Recurso conhecido e provido. Sentença cassada. Retorno dos autos a origem para regular andamento.

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, de conformidade com a Ata de Julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, e DAR-LHE PROVIMENTO para cassar a sentença, retornando o processo para possibilitar o seu regular andamento, nos termos do voto do Relator Desembargador MOURA FILHO. Votaram com o Relator, o Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES – Revisor e o Juiz GILSON COELHO VALADARES – Vogal (em substituição ao Desembargador MARCO VILLAS BOAS). Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 24 de setembro de 2014.

APELAÇÃO Nº 0006802-02.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000138-28.2009.827.2720 (2009.0001.5969-1/0), DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL

APELANTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

APELADO: SHEYSTON GOMES CAVALCANTE

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE MOTOCICLETA. CONTRATO DE FINANCIAMENTO. INADIMPLENTO CONTRATUAL. CITAÇÃO DO REQUERIDO/DEVEDOR. IMPOSSIBILIDADE. DILIGÊNCIAS INFRUTÍFERAS. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO PROCESSUAL DE CONSTITUIÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. INCISO IV DO ARTIGO 267 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ADEQUAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA. A citação constitui um dos requisitos de validade para o aperfeiçoamento da relação processual, sendo, portanto, indispensável para a constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, de modo que a sua ausência, em face da não localização do réu em processo que perdura por cinco anos (protocolo em 26/2/2009 e prolação da sentença em 15/5/2014), impõe a extinção do processo, sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 0006802-02.2014.827.0000, em que figuram como Apelante Banco Bradesco S.A. e Apelado Sheyston Gomes Cavalcante. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma, da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, negou-lhe provimento ao recurso, para manter inalterada a sentença combatida, nos termos do voto do relator. Votaram, com o relator, o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES - Revisor e o Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Vogal (em substituição ao Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO - Vogal). Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 24 de setembro de 2014. Juiz GILSON COELHO VALADARES - Relator em substituição.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA 33/2014

Serão julgados pela **2ª CÂMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **33ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2014, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 (quatorze) horas, os seguintes processos:

1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 000.1515-58.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

TIPO PENAL: ART 217-A DO CP E ART. 244-A DO ECA. C/C ART. 1º, VI DA LEI Nº 8.072/90 DO CP.

RECORRENTE: **F. R. DA S.**

DEF. PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC. JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO.
RELATORA: JUIZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA
JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER VOGAL

2-APELAÇÃO CRIMINAL 500.3058-45.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
TIPO PENAL: ART. 304 DO CP E ART 47 DA LCP.
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERE FILHO.
APELADO: **ANDREIA FERRARI SEABRA.**
RELATORA: JUIZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA
JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER VOGAL

3-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 000.7988-60.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.
TIPO PENAL: ART. 121, CAPUT DO CP.
RECORRENTE: **SANDRO SOARES FEITOSA.**
ADVOGADO(A): FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA - OAB/TO 4265A.
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROC. JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª TURMA JULGADORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
JUÍZA ADELINA GURAK VOGAL.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

4-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 000.2517-63.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO.
TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, II E IV C/C ART. 14, II C/C ART. 61, II, "F", TODOS DO CP.
RECORRENTE: **GEOVANE BATISTA DA CONCEIÇÃO.**
ADVOGADO(A): JUAREZ RIGOL DA SILVA - OAB/TO 606 E DIAMISBLAN SOPRAN DA SILVA - OAB/TO 5678.
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERE FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª TURMA JULGADORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
JUÍZA ADELINA GURAK VOGAL.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

5-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 000.6893-92.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
TIPO PENAL: ART. 157, § 3º, ÚLTIMA PARTE DO CP.
RECORRENTE: **KLEIDIONE ROSA BEZERRA.**
DEF. PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª TURMA JULGADORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
JUÍZA ADELINA GURAK VOGAL.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

6-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 000.8165-24.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA.
TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, IV C/C ART. 14, II C/C ART. 69, DO CP.
RECORRENTE: **IVANES ALVES BEZERRA.**
DEF. PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª TURMA JULGADORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
JUÍZA ADELINA GURAK VOGAL.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

7-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 000.6253-89.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, I, III E IV C/C ART. 29, CAPUT DO CP.
RECORRENTE: **WILLIAN RODRIGUES DE SOUSA E CLEISSIVAN BORGES DA SILVA.**
DEF. PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª TURMA JULGADORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
JUÍZA ADELINA GURAK VOGAL.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.6494-63.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
TIPO PENAL: ART. 217-A DO CP.
APELANTE: **J. C. DE J.**
DEF. PÚBLICO: MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª TURMA JULGADORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
JUÍZA ADELINA GURAK REVISORA.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.8052-70.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
TIPO PENAL: ART. 217-A DO CP.
APELANTE: **A. J. DA S.**

ADVOGADO(A): STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES - OAB/TO
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª TURMA JULGADORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
JUÍZA ADELINA GURAK REVISORA.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.6381-12.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, II DO CP.
APELANTE: **ROBERTO BORGES NOGUEIRA.**
DEF. PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª TURMA JULGADORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
JUÍZA ADELINA GURAK REVISORA.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.9501-63.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI.
TIPO PENAL: ART. 155, § 4º, I E II, C/C ART. 14, II E ART. 329, C/C ART. 69, DO CP.
APELANTE: **FABIO PEREIRA DE SOUSA.**
DEF. PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : 3ª TURMA JULGADORA.
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL.

12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.9564-88.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, II E IV DO CP, NA FORMA DA LEI 8.072/90.
APELANTE: **ELIENEI ALVES DA SILVA.**
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO - OAB/TO 2132B.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : 3ª TURMA JULGADORA.
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL.

13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.9626-31.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
TIPO PENAL: ART. 33, CAPUT, C/C ART. 40, V DA LEI Nº 11.343/2006.
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.
APELADO: **ADILTON RODRIGUES DA SILVA**
ADVOGADO(A): WALTER VITORINO JUNIOR - OAB/TO 3655.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : 3ª TURMA JULGADORA.
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL.

14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 001.0142-51.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
TIPO PENAL: ART. 33, CAPUT, E § 4º DA LEI Nº 11.343/2006.
APELANTE: **ROGÉRIO SOUZA COSTA.**
DEF. PÚBLICO: MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : 3ª TURMA JULGADORA.
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL.

15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 001.0557-34.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
TIPO PENAL: ART. 33, § 4º DA LEI Nº 11.343/2006.

APELANTE: **MARCO ANTONIO LIMA SANTOS**.
DEF. PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
PROC. JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : 3ª TURMA JULGADORA.
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0009.1858-6

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO

Autor do Fato(s): Jonilson Martins da Silva

Advogada (s): Dra. Avanir Alves Couto Fernandes - OAB-TO 1.338

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO da sentença proferida nos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva final é o seguinte: "Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade, tendo em vista o cumprimento das obrigações assumidas para a suspensão condicional do processo, inteligência do art. 89, § 5º, Lei 9099/95. PRI. Após o trânsito em julgado ARQUIVEM-SE. Ananás, 25 de junho de 2014. Dr. Herisberto e Silva Furtado Caldas – Juiz de Direito.

Autos nº 673/2007

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO

Autor do Fato(s): Flávio Bandeira de Macedo

Advogado (a): Dr. RENILSON RODRIGUES CASTRO– OAB/TO 2.956.

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO da sentença proferida nos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva final é o seguinte: "Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade, tendo em vista o cumprimento das obrigações assumidas para a suspensão condicional do processo, inteligência do art. 89, § 5º, Lei 9099/95. PRI. Após o trânsito em julgado ARQUIVEM-SE. Ananás, 25 de junho de 2014. Dr. Herisberto e Silva Furtado Caldas – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Herisberto e Silva Furtado Caldas, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o autor do fato ANTONIO DA CONCEIÇÃO DIAS, brasileiro, divorciado, filho de Luiz Moreira Dias e Rosa Maria da Conceição, estando atualmente em local incerto e não sabido, da SENTENÇA proferida às fls.24, dos autos de TCO Nº 2009.0007.7605-4, cuja parte dispositiva final é o seguinte: "Diante do exposto, nos termos do art. 61, CPP, declaro extinta a punibilidade pelo advento da prescrição, com fundamento nos art. 107, IV, 109, V e 114, II, todos do CPB. P.R.I. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Ananás/TO, 25 de junho de 2014. Herisberto e Silva Furtado Caldas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 02 de outubro de 2014. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Herisberto e Silva Furtado Caldas, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o autor do fato ANTONIO DA CONCEIÇÃO DIAS, brasileiro, divorciado, filho de Luiz Moreira Dias e Rosa Maria da Conceição, estando atualmente em local incerto e não sabido, da SENTENÇA proferida às fls.52, dos autos de TCO Nº 2012.0002.5107-5, cuja parte dispositiva final é o seguinte: "Diante do exposto, nos termos do art. 61, CPP, declaro extinta a punibilidade pelo advento da prescrição, com fundamento nos art. 107, IV, 109, V e 114, II, todos do CPB. P.R.I. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Ananás/TO, 25 de junho de 2014. Herisberto e Silva Furtado Caldas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 02 de outubro de 2014. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

ARAGUACEMA
1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Ficam os acusados intimados da Sentença proferida nos presentes autos

Proc. Nº: 5000005-44.2003.827.2704 –Ação Penal

Autor: Ministério Público

Acusados: RAIMUNDO MAGALHÃES DE SOUSA, GUILHERMINO PEREIRA LEITE e FRANCISCO PENHA ARAÚJO

Advogado: Defensoria Pública

Fica os acusados intimados da **SENTENÇA** contida no **(Evento 25)** dos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva é a que segue: **DECIDO**. De saída, observo assistir razão ao órgão ministerial. Na ação penal, o provimento jurisdicional de mérito deve ser juridicamente útil, a fim de notadamente evitar lesão indevida ao direito ambulatorial do acusado, garantindo a ele e à sociedade, nos termos do art. 5º, inciso LXXVIII, da CF, uma prestação jurisdicional célere e de qualidade. Nesse contexto, insere-se a hipótese de extinção de punibilidade da prescrição virtual, que se traduz num juízo de projeção e antecipação de provável prescrição retroativa. Tal instituto nasce dotado de um fim profilático, à medida que tenciona evitar, após uma longa e penosa sucessão de atos processuais, um inútil provimento jurisdicional ao cabo do processo. Assim, poupa-se tempo, tão precioso na hodierna fase da pós-modernidade, e recursos financeiros estatais, os quais cotidianamente se esvaem pelos ralos da corrupção. Nesse sentido, já decidiu o E. Tribunal de Justiça Bandeirante: "Prescrição antecipada. Possibilidade de sua decretação. É possível a decretação da prescrição com base na pena virtual, ou em perspectiva, porque, antevendo-se a ocorrência da aludida causa de extinção da punibilidade, não haveria qualquer utilidade na apreciação do mérito da causa. Eventual condenação imposta ao réu perderia por completo qualquer eficácia, mormente porque a prescrição retroativa é modalidade de prescrição da própria pretensão punitiva estatal. Assim, não havendo utilidade na prestação jurisdicional, vislumbra-se a ausência de condição indispensável ao exercício do direito de ação, que é o interesse de agir"[1]. Na hipótese vertente, tendo em conta o lapso temporal que fluiu entre o recebimento da denúncia e o presente momento, sem que houvesse a superveniência de marco interruptivo ou suspensivo, constato ter ocorrido a prescrição virtual e a conseqüente extinção da punibilidade. Forte nesses argumentos, com fundamento no art. 107, inciso IV, do CP, **declaro extinta a punibilidade dos réus. Conseqüentemente, restam revogadas eventuais medidas cautelares reais e pessoais decretadas.** PRIC. Após as devidas baixas e comunicações, arquivem os autos. Araguacema-TO, em data certificada pelo sistema. William Trigílio da Silva- Juiz de Direito

ARAGUAÇU
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0006.0351-8

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: Elisangela Alves de Sousa

Requerido: Sirley Delfino dos Santos

DR. ROGÉRIO ELÍSIO DIAS DOS SANTOS OAB/GO 23.568

Advogado: DR. JOSÉ HENRIQUE XAVIER ALVES OAB/GO 22.120

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, através dos seus procuradores, intimadas da transformação dos autos físicos, acima mencionados, para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por este meio, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no sistema E-PROC/TJ, 1º grau, onde recebeu o número 5000108-67.2011.827.2705. Ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no sistema s-proc com a fase baixa por digitalização. ADVERTÊNCIA. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. /14. NELSON RODRIGUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

Autos: 2009.0007.8067-1/0

Ação: Execução

Exequente: ELF LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA

DR. RAIMUNDO PASCOAL DE M. PAIVA JÚNIOR OAB/SP 114.170

Executado: AUTO GIRO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Advogado: DR. JOSÉ HENRIQUE XAVIER ALVES OAB/GO 22.120

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, através dos seus procuradores, intimadas da transformação dos autos físicos, acima mencionados, para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por este meio, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no sistema E-PROC/TJ, 1º grau, onde recebeu o número 5000042-58.2009.827.2705. Ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no sistema s-proc com a fase baixa por digitalização. ADVERTÊNCIA. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar

atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. /14. NELSON RODRIGUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

ARAGUAINA
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0005.3742-8 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: THIAGO MOTA MARINHO

ADVOGADO (A): SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO – OAB/TO 3.889

REQUERIDO: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001143-93.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2007.0003.0349-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: TELECOMUNICAÇÃO DE GOIÁS S/A - TELEGOIÁS

ADVOGADO (A): JOSUÉ PEREIRA AMORIM – OAB/TO 790, FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868 e TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/3070

REQUERIDO: ÓTICAS ARAGUÍNA LTDA

ADVOGADO (A): RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR – OAB/TO 1605/A

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000052-85.1998.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2007.0003.9825-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: WAGNER FIALHO VARGAS

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652 e CRISTIANA DA SILVA CARVALHO – OAB/TO 5.091

REQUERIDO: JAMES PEREIRA DA SILVA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000021-70.1995.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2007.0003.8264-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BAMERINDUS INVESTIMENTOS S/A

ADVOGADO (A): ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO 69

REQUERIDO: AGROPECUÁRIA BAIXA VERDE LTDA E OUTROS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000001-70.1981.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E

RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2007.0003.9836-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: GEM AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

REQUERIDO: J. NOGUEIRA DE SOUZA

ADVOGADO (A): MARIA EURIPA TIMÓTEO – OAB/TO 1.263-A

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000051-03.1998.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2007.0002.6892-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B e ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64-B

REQUERIDO: CLEITON VIEIRA CARVALHO

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000163-25.2005.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2007.0001.5417-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BAMERINDUS S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5.630-A

REQUERIDO: DILSON MACHADO DE CARVALHO JUNIOR E OUTRO

ADVOGADO (A): JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000050-18.1998.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2006.0001.9364-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: LUMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

ADVOGADO (A): MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO 1971

REQUERIDO: SUPERTRAFÓ S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000108-11.2004.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2006.0002.3295-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

ADVOGADO (A): DANIEL DE MARCHI – OAB/TO 104

REQUERIDO: T. J. ALVES LUZ

ADVOGADO (A): IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO 105

REQUERIDO: ISIDIO REIS DA LUZ e FELIPE RIBEIRO CAMPOS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **500003-93.1988.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2011.0012.8637-0

Requerente: HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE

Advogados: DR. JOÃO FREDERICO DE BARROS CALAÇA OAB-GO 23180 E DR. GUSTAVO NOGUEIRA FILHO – OAB/GO 31521

Requerido: COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE ARAGUAÍNA – UNIMED ARAGUAÍNA

Advogado: DR. EMERSON COTINI OAB-TO 2098

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001872-85.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 01 de outubro de 2014. (m4).

AUTOS: 2009.0011.6199-1/0

Ação: EXECUÇÃO

Requerente(s): CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: EDEMILSON KOJI MOTODA OAB/SP 231.747

Requerida: HUMBERTO FELIX DE BRITO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTES DA SENTENÇA DE FL.57, A SEGUIR TRASNCRITO:

SENTENÇA – DESISTÊNCIA – RÉU NÃO CITADO/REVEL. Na presente demanda, envolvendo as partes acima indicadas, a parte autora manifestou pela desistência do feito, requerendo a extinção da ação. É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). Nos presentes autos, a parte autora demonstrou não mais possuir interesse no andamento do feito, desistindo expressamente da ação. Desta forma, a extinção do processo sem resolução do mérito é medida que se impõe. ANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem honorários advocatícios. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Araguaína/TO, em 25 de setembro de 2014. (RL)

AÇÃO USUCAPIÃO – 2006.0001.1636-0

Requerente: ORIDES MARTINS DE SOUZA

Advogado: WANDER NUNES DE RESENDE OAB/TO 657; MAIARA BRANDÃO DA SILVA OAB/TO 4670

Requerido: FAUSTINO MARTINS DE SOUSA

Defensor Público

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. Ante o pedido de fl. 86v, REDESIGNO a audiência para o dia 1 de dezembro de 2014, às 15:00 horas. 2. INTIMEM-SE as partes e testemunhas. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 18 de setembro de 2014. LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito – 2ª Vara Cível” (ANRC)

AÇÃO USUCAPIÃO – 2010.0005.5198-6

Requerente: JOACI FERREIRA SANTOS

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2119

Requerido: CASSEANO FERREIRA DOS SANTOS

Defensor Público

INTIMAÇÃO do DESPACHO: “1. Considerando que o despacho de fls. 134, deixou de observar os dias de atuação do Defensor Público neste juízo, conforme petição de fls. 141-v, **REDESIGNO** a audiência de instrução e julgamento para o dia **01 de dezembro de 2014, às 16h00**. 2.**PROMOVAM-SE** todos os atos necessários para realização do ato. 3.**INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.. **LILIAN BESSA OLINTO** -Juíza de Direito.” (ANRC)

AUTOS: 2010.0006.9564-3/0

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente(s): MÁXIMO DA COSTA SOARES

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622

Requerida: FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado: DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS.264/267, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Como determinado no item 2.20.7 do Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO, CONSIDERE-SE o Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais do Bacen-Jud como TERMO DE PENHORA.INTIME-SE a parte EXECUTADA, na pessoa de seu advogado ou, em último caso, pessoalmente para, caso queira, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 475-J, § 1º).Após, com ou sem impugnação, INTIME-SE o EXEQUENTE a se manifestar em 10 (dez) dias.Arag/To, 01/10/2014. Arag/To, 25/09/2014. (AP)

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL — 2006.0006.7040-5

Requerente: GIL CARLOS DE MEDEIROS MENDONÇA

Advogado: MAIARA BRANDÃO DA SILVA-OAB/TO 4670

Requerido: SEAGRO-SEBASTIÃO FERREIRA AGROINDUSTRIA S/A

Advogado: HUERTA FERREIRA DE MELO NETO

INTIMAÇÃO do Requerente para providenciar o recolhimento da locomoção do Oficial de Justiça no valor de R\$ 245,76, o qual deverá ser depositado na contra n. 60240-X, agência 4348-6, com a finalidade de cumprimento do mandado de reintegração de posse

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2012.0005.9733-8

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES-OAB/TO 2489A

Requerido: SEBASTIÃO BARBOSA DE ABREU

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO do Requerente para providenciar o recolhimento da locomoção do Oficial de Justiça no valor de R\$ 38,40, o qual deverá ser depositado na contra n. 60240-X, agência 4348-6, com a finalidade de cumprimento do mandado de busca e apreensão no novo endereço fornecido.

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA — 2006.0001.7761-0

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO- OAB/TO 779-B

Requerido: GENTIL DE ARAUJO GODINHO E SIMONE MARIA SILVA GODINHO

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA-OAB/TO 1536

INTIMAÇÃO do Requerente para providenciar o recolhimento da locomoção do Oficial de Justiça no valor de R\$ 15,36, o qual deverá ser depositado na contra n. 60240-X, agência 4348-6, com a finalidade de cumprimento do mandado de avaliação.

AÇÃO: MONITÓRIA — 2010.0000.8772-4

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS-OAB/TO 5630-A

Requerido: N.L.DA SILVA ME

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 93. Parte dispositiva: “(...)ANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** o pedido de **DESISTÊNCIA**; de consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem honorários advocatícios. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.** Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. Araguaína/TO, em 4 de setembro de 2014”.

AÇÃO: MONITÓRIA — 2006.0001.9003-9

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSE DE MELO

Requerido: AUDIO CAR-COM.DE PEÇAS E ACESSORIOS P/ AUTO LTDA

Advogado: MARCIA REGINA FLORES-OAB/TO 604-B

INTIMAÇÃO do despacho de fl. 161: “1. INTIMEM-SE as partes a manifestarem, em 10 (dez) dias, sobre os cálculos de fl. 159. Araguaína/TO, em 1 de novembro de 2013.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2010.0007.4951-4

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI-OAB/SP 242.085-OAB/MS 12.330-

Requerido: OSVALDO FERREIRA OLIVEIRA FILHO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 64. Parte dispositiva: “(...)Ante o exposto, **INDEFIRO** o pedido de substituição processual, pois não comprovada a cessão do crédito e, com fulcro no artigo 269, IV do CPC c.c art. 206, § 3º, VIII do CC, **DECLARO a PRESCRIÇÃO** do direito de ação do autor e, de consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem honorários advocatícios. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMpra-SE.** Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. Araguaína/TO, em 26 de agosto de 2014.”

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0006.3120-3 Ação Execução por Quantia Certa

Requerente: LEAL E RIBEIRO LTDA

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO2.132

Requerido: ASA-AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação do despacho fls.252: Ante o insucesso da penhora pelo sistema Bacen-jud, intime-se o autor para manifestar-se no prazo de 10 dias, bem como requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº 2007.0006.3120-3 Ação Execução por Quantia Certa

Requerente: LEAL E RIBEIRO LTDA

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO2.132

Requerido: ASA-AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação do despacho fls.251: Promovida a penhora por meio do Sistema Bacen-jud. Aguarde-se o prazo de 72 horas para a solicitação.

Autos nº 2012.0001.9929-4 – Busca e Apreensão

Requerente(s): Banco Safra S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

Requerido(s): Gustavo Cardoso Duarte

Advogado(s): Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5012184-86.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

Autos nº 2011.0003.2143-1 - Revisional

Requerente(s): Daniela Rodrigues Cardoso

Advogado(s): Dra Fernanda Souza Bontempo – OAB/TO 4602

Requerido(s): Banco Finasa S/A

Advogado(s): Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001871-03.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

AUTOS Nº 2006.0009.1801-6 Ação Execução

Requerente: JOSÉ ASSIS SILVA E SOUZA

Advogado: RONA PINHO NUNES GARCIA OAB/TO

Requerido: A.R.VERAS-ME (JORNAL O NORTE) .

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 150 seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva): "(...)Ex positis, tendo em vista o pagamento da dívida executada, declaro extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, determino o seu arquivamento com as baixas de praxe.Custas finais pelo requerido, que deve ser intimado pessoalmente para pagamento dos valores.Registre-se.Intime-se.Após, archive-se.

AUTOS Nº 2010.0006.9548-1 Ação Execução Forçada

Requerente: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

Requerido: MANOEL DELZUITO GOMES

Requerido: FRANCISCA MARIA B. GOMES

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação do despacho fls 72: Intime-se a parte autora, por meio do seu advogado, para promover o andamento do feito, requerendo o que for de direito, no prazo de dez dias. Não o fazendo, intime-a pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de ser decretada a extinção do processo, nos termos do artigo 267, parágrafo 1º do Código de Processo Civil).Cumpra-se.

Autos nº 2009.0012.8885-1 Cobrança

Requerente(s): Prisma Diagnostico Ltda

Advogado(s): Dr. Marcelo Cardoso de Araújo Júnior OAB/TO 4369

Requerido(s): Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Advogado(s): Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti OAB/SP 115762 Dr. Flávio Sousa de Araújo – OAB/DF 18299

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000806-41.2009.827.2706** . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

AUTOS Nº 2011.0008.4142-7 Ação Reintegração de Posse

Requerente: PEDRO MARCOS DE CARVALHO

Requerente: VÂNIA MARINA DE CARVALHO

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2.119-B JULIO AIRES RODRIGUES OAB/TO 361-A

Requerido: DIVINO RONAIR DA SILVA LEMOS

Requerido: SONY DIVINA DA SILVA

Advogado: CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR OAB/TO 1.750 JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB/TO 1.722-A

Objeto: Intimação do despacho fls 115: Não há como deferir o pedido de busca de endereço pelo INFOSEG por que não constam os números dos CPFs dos genitores de Divino Ronair da Silva. Esse tipo de busca sem CPF-somente é possível quando pré-nomes são incomuns. E não há como deferir audiência de conciliação se não há habilitados a compor pólo passivo. Intime-se por edital na letra a da folha de número 113.

AUTOS Nº 2012.0004.5904-0 Ação Embargos a Execução

Embargante: SERGIO BRITO DA SILVA

Advogado: GISELLY RODRIGUES LAGARES OAB/TO 4.912

Embargado: TOMAZ HENRIQUE PEREIRA ENNSER

Advogado: ELI GOMES DA SILVA FILHO OAB/TO 2.796-B

Objeto: Intimação do despacho fls.66: Intime-se o embargado, ora exequente, para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre os embargos de delação com efeito infringente.

AUTOS Nº 2012.0000.9789-0 Ação Execução de Título Extrajudicial

Exequente: TOMAZ HENRIQUE PEREIRA ENNSER

Advogado: ELI GOMES DA SILVA FILHO OAB/TO 2.796-B

Executado: SERGIO BRITO DA SILVA

Advogado: GISELLY RODRIGUES LAGARES OAB/TO 4.912

Objeto: Intimação do despacho fls.27: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, apresentar planilha atualizada de débito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2008.0002.6180-3 Ação Execução**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2.223-B

Requerido: VALDEIR RODRIGUES GOMES

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação do despacho fls 91: Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca da certidão de folhas 89, no prazo de dez dias, requerendo o que for de direito.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2009.0009.0281-5/0**

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

REQUERENTE: M.C.DA C.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDA: F.DOS S. DA S.

ADVOGADO (INTIMADO): DR. CÉLIO ALVES DE MOURA – OAB/TO 431 - A

OBJETIVO: **INTIMAR** os advogados das partes, sobre a transformação destes autos para o meio eletrônico, recebendo o número 5000807-26.2009.827.2706 – Chave: 950233290614 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do artigo 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº. 12.581/04

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO.

REQUERENTE: E.P.D.B

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. CARLOS FRANCISCO XAVIER, OAB/TO Nº 1622

REQUERIDO: M.P.B

DESPACHO(FLS.108v): “Ouça-se a parte autora por intermédio de seu patrono. Araguaína-TO, 18 de Setembro de 2014.(ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2006.0004.9299-0/0

AÇÃO: TUTELA.

REQUERENTE: J.P.S.

ADVOGADO(INTIMANDO): DRA. CELIA CILENE DE FREITAS PAZ, OAB/TO Nº 4693

REQUERIDO: L.A.S./OUTROS

DESPACHO(FLS.107): “Tendo em vista que já foi proferido a sentença (fls.23/25), publique-a e, tendo em vista que as tuteladas já atingiram a maioridade civil. Arquite-se após as formalidades legais. Araguaína/TO 22/09/2014.(ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz de Direito.”

2ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0011.8179-0/0.

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: Renata Gondim Maciel.

Requerido: Cristiano Maciel Rosa.

Advogada: **Drª. Marlete Neves da Silva - OAB/TO 5347.**Advogada: **Drª. Micheline R. Nolasco Marques - OAB/TO nº2.265.**

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre os laudos de avaliação de fls. 518/519 e certidão de fl.520.

APOSTILA**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família, desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Reconhecimento e Dissolução de Sociedade de Fato c/c Cautelar e Alimentos, Processo nº 5011156-49.2013.827.2706, requerido por Claudia Coelho Feitosa em face de Francisco dos Prazeres Sousa, tendo o presente à finalidade de citar o requerido, Francisco dos Prazeres Sousa, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG nº 436701-SSP-TO, residente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação supra, para querendo no prazo

de 15 dias oferecer resposta ao pedido da inicial, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, a autora alegou em síntese o seguinte: que viveram em união Estável durante oito anos; que o requerido expulsou a autora de casa; que tiveram uma filha, nascida em 2012 que está sob a guarda da autora; que durante a união adquiriram apenas um bem imóvel urbano; requereu a oitiva do Ministério Público, a citação do requerido, a assistência judiciária, valorou a causa em R\$ 8.136,00. Pela MMª Juíza foi proferido o seguinte despacho no evento de fl.23: “Defiro a cota gerada no evento 34. Cumpra-se. Em, 03/09/2014. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. Dado e passado, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 de setembro de 2014, Eu, Denilza Moreira de Melo, Tec. Judiciária, digitei e subscrevi.

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 0012425-77.2014.827.2706 - CARTA PRECATORIA DE CITAÇÃO

Processo de origem: AÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA Nº 0047530-89.2010.8.26.0053

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO PAULO –SP .

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRÁS

ADVOGADO(S) DA REQUERENTE(S): DR. GUSTAVO GONÇALVES GOMES OAB/ SP 266.894-A; DRª. THAIS MATALLO CORDEIRO OAB/SP 247.934; ALINE TOMASI DE ANDRADE OAB/ SP 248.699 e KÁTIA GABBAY DE SOUZA OAB/ SP 297.544

REQUERIDO: CARLOS FERREIRA DE BARROS E OUTROS

OBJETO: Ficam intimados os advogados da parte requerente para que promovam o pagamento integral da Carta Precatória epigrafada, na forma especificada do cálculo inserido no evento de nº 05, no prazo de 15 dias, sob pena de baixa sem cumprimento.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Declaratória de Inexigibilidade de Título C/C Cancelamento de Protesto e consectorios Legais C/C Indenização por Danos Morais Materiais Com Antecipação de Tutela nº. 23.003/2012

Reclamante: S T Carvalho

Advogado(a) Sergio Paio Junior OAB/To, 4.964

Reclamada(o) Elsivan Sousa

Advogado(a) Lilian Fonseca Fernandes OAB/To. 5.056

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do Despacho proferido a seguir transcrito: Trata-se de recurso nominado manejado pela parte requerida. O recurso é próprio tempestivo. Está devidamente preparado. Recebo-o no seu efeito devolutivo. Eis que não seria o caso de cumprimento imediato da sentença. Intime-se a parte recorrida para no prazo de 10(dez) dias apresentar contrarrazões. Juntadas contrarrazões da parte recorrida ou decorrido o prazo sem estas, remetam-se os autos à Turma Recursal com as cautelas de estilo. Intime-se.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0005985-65.2014.827.2706 CHAVE-125282666214

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADA: Drª ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE-OAB/TO-9229 Procuradora do ESTADO

INTIMAÇÃO: para no prazo de cinco dias providenciar a avaliação da paciente com especialista em reumatologia, sob pena de bloqueio de verba pública.**DESPACHO:**intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça para que, no prazo de cinco dias, providencie a avaliação da paciente com especialista em reumatologia, sob pena de bloqueio de verba pública (art.461, § 5º, do CPC). Aran.25/09/2014(a)Julianne Freire Marques-Juíza de Direito.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Ação Penal nº 2011.0000.1666-3/0

Denunciado: JOSÉ ANCHIETA DE MENEZES FILHO

Vítima: ALDO FURTUNATO DE SOUSA

Advogado: Doutor Edmilson Franco da Silva, OAB/MA nº 4401

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima, intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **13/11/2014, às 14:30 horas**, para a realização da audiência de instrução e julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (29/09/2014). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 2011.0009.9903-9/0, que a Justiça Pública move contra os denunciados: WANDERLEY COSTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, serviços gerais nascido aos 27/09/1980, natural de Araguatins-To, filho de José Alves da Silva e Maria dos Anjos Costa da Silva, residente na Rua: 03, nº 2026, Setor Aeroporto, nesta Urbe, estando atualmente em lugar incerto e não sabido é o presente para INTIMÁ-LO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências criminais do Fórum local, no dia 19/11/2014, às 16h30mn, para assistir a audiência de Instrução e Julgamento dos autos supra oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (01/10/2014). Eu, (Maria Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Ass. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal nº 5000903-96.2013.827.2707 e 50000902-14.2013.827.2707

Denunciado: LINDOMAR BENEDITO DA SILVA

Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado: LINDOMAR BENEDITO DA SILVA: brasileiro, natural de Inhumas-GO, filho de Geraldo Bendito da Silva e Delma Maria da Silva, estando em local incerto e não sabido. Intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **25/11/2014, às 14:00 horas**, para a realização da audiência Proposta de Suspensão do Processo, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, ao primeiro dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (01/10/2014). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

Autos de Ação Penal nº 5001819.33.2013.827.2707

Denunciados: LAURI AMORIM e V.T INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: Fica os denunciados: LAURI AMORIM, CPF 479.313.701.63, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Mozarlandia-GO, nascido aos 27/12/1968, filho de Maurita Amorim, em local incerto e não sabido, V.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA: residente na Rodovia-PA 150, s/nº, Tailândia-PA-.intimados a comparecerem perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **25/11/2014, às 15:00 horas**, para a realização da audiência Proposta de Suspensão do Processo, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, ao primeiro dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (01/10/2014). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

Autos de Ação Penal nº 5000559.52.2012.827.2707

Denunciado: TAIPLAC-TAILÂNDIA LAMINAS E PLACAS LTDA

Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado, TAIPLAC TAILÂNDIA LAMINAS e PLACAS LTDA, residente na Rodovia-PA 150, KM 134,s/nº, Tailândia-PA-.intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **24/11/2014, às 10:20 horas**, para a realização da audiência Proposta de Suspensão do Processo, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, ao primeiro dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (01/10/2014). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

Autos de Ação Penal nº 5000564.74.2012.827.2707

Denunciado: PRADO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA-ME

Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado, **PRADO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA-ME**, CNPJ: 08.865.731/0001-01, Inscrição Estadual 15.261.624-1; CEP: 68.695-000, Situado na Rodovia PA-150 s/nº, Bairro Centro Tailândia-.intimado a comparecer

perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **24/11/2014, às 17:40 horas**, para a realização da audiência Proposta de Suspensão do Processo, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, ao primeiro dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (01/10/2014). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

Autos de Ação Penal nº 5000561.22.2012.827.2707
Denunciado: VT INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado, VT INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA: CNPJ:06.396.959/0001-85,Inscrição Estadual15.248.486-8, Situado na Rodovia PA-150 KM 169 S/Nº, Zona Rural, Tailândia-PA,CEP:68.695-000.intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **24/11/2014, às 17:20 horas**, para a realização da audiência Proposta de Suspensão do Processo, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, ao primeiro dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (29/09/22014). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos nº 2009.0001.0003-4/0
Ação de Indenização Por Danos Morais
Requerente: Marcos Andre Nogueira Vaz
Requeridos: Antonio Raimundo Moura dos Santos, Gilvan Pereira de Moraes e João Pedro de Sousa Lima

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, intimados acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000062-34.2009.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0000.8717-6/0
Ação de Cobrança
Requerente: Raimundo Nonato Pereira Vasconcelos
Requerido: Raimundo Filho Ferreira de Brito

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000024.22.2009.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0011.1466-7/0
Ação de Cobrança
Requerente: Miquéias Brasil Costa
Requerido: Geanes Nunes Mota

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados **5000031-14.2009.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0002.6407-1/0
Ação de Cobrança
Requerente: Marilene Sousa Almeida
Requerida: Raimunda Fernandes da Silva

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados **5000017-64.2008.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0001.1296-4/0

Ação de Cobrança

Requerente: Sebastião Alexandre de Sousa

Requerida: Aparecida de tal

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados **5000036-65.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0010.6916-9/0

Ação de Cobrança

Requerente: Lojas Eletrosat Comércio Varejista de Moveis Ltda

Requerido: Antonio Francisco Sousa de Jesus

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados **5000071-59.2010.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0010.8865-0/0

Ação de Cobrança

Requerente: Maria Oniste Lopes Bezerra

Requerido: Silas Pereira

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados **5000039.20.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0005.0704-5/0

Ação de Cobrança

Requerente: Joaquim Falcão Espírito Santo

Requerido: Salmito Teixeira Lima

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados **5000029-44.2009.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0013.2684-2/0

Ação de Cobrança

Requerente: Flaviane Nogueira Mota

Requerido: Derivaldo Almeida de Abreu

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados **5000026-89.2009.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0005.9481-0/0

Ação de Cobrança

Requerente: Antonio Maria da Silva

Requerido: Ramalho da Agroterra

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados **5000035-80.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0003.8322-6/0

Ação de Execução

Exequente: Iolanda Ferreira da Silva

Executada: Salvanir Pereira Vera

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados **5000067-22.2010.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será

arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0010.6990-8 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Bernadino Silva e Silveira LTDA

Advogado: Eliseu Ribeiro de Sousa OAB-TO 2546

Requerido: Banco Unibanco

Advogada: Marcos Andre Cordeiro dos Santos OAB-TO 3627

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000129-62.2010.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2009.0010.8377-0 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: Bernadino Silva e Silveira LTDA

Advogado: Eliseu Ribeiro de Sousa OAB-TO 2546

Requerido: Claro S/A

Advogada: Mirian Nazario dos Santos OAB-SP 100203

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000071-93.2009.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0001.2391-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Paulo de Oliveira Santos

Advogado: Eliseu Ribeiro de Sousa OAB-TO 2546

Requerido: Dibens Leasing S/A

Advogada: Simony Vieira de Oliveira OAB-TO 4093

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000144-94.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0004.1983-0/0

Ação de Indenização Reparação Por Danos Morais

Requerente: Francisco Frazão de Almeida

Advogado: Antonio Teixeira Resende, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4571

Requerido: Município de Praia Norte

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, e seus procuradores intimados acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000175-17.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0006.2754-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Nilo de Melo

Advogado: Damon Coelho Lima OAB-TO 651A

Requerido: Maria de Fátima Oliveira

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000009-73.1997.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o

processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0012.3996-0/0

Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Panamericano S/A

Advogado: Paulo Henrique Ferreira, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4626

Requerido: Gilmar Alves Pinheiro

Advogado: José Fábio de Alcântara Silva, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.234

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, e seus procuradores intimados acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000112-26.2010.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 670-97 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: João Orlando Nascimento Ferreira

Advogado: Damon Coelho Lima OAB-TO 651A

Requerido: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins-TO

Advogado: Wylkyson Gomes de Sousa OAB-TO 2838

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000008-88.1997.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0000.6168-3/0

Ação de Consignatória Cumulada Com Revisional de Clausulas Contratuais Com Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: Juvenal Soares Silva

Advogado: Wolney Fernandes do Carmo, inscrito na OAB/GO, sob o nº 8688

Requerido: BV Financeira S/A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, e seus procuradores intimados acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5001560-63.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2008.0007.9253-1 – AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Nilza Izidia da Silva Vasconcelos

Advogado: Damon Coelho Lima OAB-TO 651A

Requerido: Justiça Publica

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000039-25.2008.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0010.4307-9/0

Ação de Busca e Apreensão c/c Medida Liminar

Requerente: Olemar de Souza Lima

Advogada: Gicelia Darc Alves de Araújo Khoury, inscrita na OAB/MA, sob o nº 5.187

Requerido: JSP – Construtora Ltda

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, e seus procuradores intimados acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000036-70.2008.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico

será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0006.4306-4/0

Ação de Cancelamento de Débito c/c Reparação de Danos Morais c/c Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: Rita Maria da Conceição Holanda

Advogada: Cássia Rejane Cayres Teixeira, inscrita na OAB/TO, sob o nº 3414

Requerido: Brasil Telecom Celular S/A

Advogado: Josué Pereira de Amorim, inscrito na OAB/TO, sob o nº 790

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, e seus procuradores intimados acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000004-65.2008.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2006.0004.7798-2 – RETIFICAÇÃO DE NOME EM DOCUMENTO PUBLICO

Requerente: Erislan Batista Lima

Advogado: Damon Coelho Lima OAB-TO 651A

Requerido: Justiça Publica

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000021-72.2006.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0008.5716-5/0

Ação de Reparação de Danos Morais c/c Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: Maria do Socorro Sousa Batista

Advogada: Cássia Rejane Cayres Teixeira, inscrita na OAB/TO, sob o nº 3414

Requerida: Magazine Liliani S/A

Advogado: José Clébis dos Santos, inscrito na OAB/MA, sob o nº 804, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678, Fernando Gragananin, inscrito na OAB/MA, sob o nº 6.471 e Daniel Keny Vieira Dourado Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.355

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, e seus procuradores intimados acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000015-65.2006.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0006.6304-9 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Requerente: O Espolio de Arlei Leonardo Barbosa

Advogado: Damon Coelho Lima OAB-TO 651A

Requerido: Construtora Sempre Serve LTDA

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos OAB-TO 1671A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000015-36.2004.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0004.8628-9/0

Ação Ordinária de Cobrança Pelo Rito Sumário

Requerente: Josel Pereira da Silva

Advogado: Oziel Vieira da Silva, inscrito na OAB/MA, sob o nº 3303

Requerida: Cia Excelsior de Seguros

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, e seus procuradores intimados acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000018-83.2007.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico

será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2008.0001.3124-1 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Requerente: Prefeitura Municipal de Praia Norte-TO

Advogado: Damon Coelho Lima OAB-TO 651A

Requerido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado: Philippe Alesandre Carvalho Bittencourt OAB-TO 1073

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000034-03.2008.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0012.1697-6/0

Ação de Cobrança de Seguro DPVAT

Requerente: Maria de Deus Rodrigues de Brito Nunes

Advogado: Wlisses Leão Fernandes, inscrito na OAB/MA, sob o nº 7609

Requerida: Companhia Excelsior de Seguros

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, e seus procuradores intimados acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000059-11.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0001.4783-9/0

Ação Declaração de Inexistência de Relação Jurídica e Débitos c/c Obrigação de Exclusão de Nome em Cadastros Restritivos de Crédito

Requerente: Jorge da Silva

Advogado: José Fábio de Alcântara Silva, inscrito na OAB/MA, sob o nº 2234

Requerida: Cesar e Mendes Moveis e Eletrodomésticos Ltda, nome Fantasia Rede Eletro e Via

Advogados: Pedro Lustosa do Amaral Hidasí, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.679-A, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1536, Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires, inscrito na OAB/TPO, sob o nº 4699 e Thiago Aragão Kubo, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3169

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, e seus procuradores intimados acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5001483-54.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2009.0012.7373-0 – AÇÃO MONITORIA

Requerente: Francisco Martins de Almeida

Advogado: Damon Coelho Lima OAB-TO 651A

Requerido: Palmeirano dos Santos Silva

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000045-95.2009.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2008.0004.8358-0 – BUSCA APREENSÃO

Requerente: Ortencia Maria Guedes Saraiva

Advogado: Damon Coelho Lima OAB-TO 651A

Requerido: Raimunda de Sousa Lopes

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000040-10.2008.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o

processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0001.4776-6/0

Ação Declaração de Inexistência de Débito c/c Obrigação de Exclusão de Nome em Cadastros Restritivos de Crédito, c/c Indenização Por Danos Morais

Requerente: Rogério Silva da Costa

Advogado: José Fábio de Alcântara Silva, inscrito na OAB/MA, sob o nº 2234

Requerida: Losang Promoções de Venda Ltda

Advogado: Wesley Silvestre Xavier, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1536

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, e seus procuradores intimados acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5001463-63.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0003.1419-2 – BUSCA APREENSÃO

Requerente: João Rodrigues do Carmo Filho

Advogado: Damon Coelho Lima OAB-TO 651A

Requerido: Aldero Barros Matos

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000094-68.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0004.5812-7/0

Ação Declaração de Inexistência de Débito c/c Obrigação de Exclusão de Nome em Cadastros Restritivos de Crédito, c/c Indenização Por Danos Morais

Requerente: Francisco Naldo Cardoso

Advogado: José Fábio de Alcântara Silva, inscrito na OAB/MA, sob o nº 2234

Requerida: Magazine Liliani S/A

Advogada: Naira de Almeida, inscrita na OAB/MA sob o nº 7879-A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, e seus procuradores intimados acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000023-66.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0010.2874-6/0

Ação de Cobrança

Requerente: Antonio Domingos Oliveira de Sousa

Advogado: Terencio Alves Guida Lima, inscrito na OAB/MA, sob o nº 11.485

Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678-A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, e seus procuradores intimados acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000001-13.2008.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0006.6148-8/0

Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT Sob o Rito Sumário

Requerente: Pedro Silva Sousa Filho

Advogada: Gabriele Gonçalves Ferraz, inscrita na OAB/MA, sob o nº 7.111

Requerida: Seguradora Líder

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.897-A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, e seus procuradores intimados acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde

recebeu o número **5000025-36.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0007.5092-8/0

Ação de Cobrança da Lei 9.099/95

Requerente: Murillo Oliveira Sousa, representado por sua genitora Orlanice Oliveira Moura

Advogada: Gabriele Gonçalves Ferraz, inscrita na OAB/MA, sob o nº 7.111

Requerida: Seguradora Líder

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678-A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, e seus procuradores intimados acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o número **5000066.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0010.8371-0/0

Ação de Indenização de Seguro DPVAT

Requerente: Athila Ribeiro Milhomem

Advogados: Wylkyson Gomes de Sousa, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2838 e Elisângela Mesquita Sousa, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.250

Requerida: Cia Excelsior Seguros

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678-A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, e seus procuradores intimados acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o número **5000027-74.2009.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0000.2844-9/0

Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização Por Danos Morais c/c Obrigação de Fazer Com Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: Rosangela Gomes da Silva

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1.671-A

Requerido: Banco Itaucard S/A

Advogados: Enos Silvério de Araújo, inscrito OAB/MA, sob o nº 4.349 E Claudia Cardoso, inscrita na OAB/SP, sob o nº 52.106

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, e seus procuradores intimados acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o número **5001486-09.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0003.8566-9/0

Ação de Obrigação de Fazer e de Ressarcimento de Prejuízos, Com Pedido de Liminar

Requerente: Maria Alves Oliveira

Assistida Pela Defensoria Pública

Requerido: Banco Cruzeiro do Sul S/A

Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, inscrito NBA OAB/TO, sob o nº 4.923-A e OAB/SP, sob o nº 128.341

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, e seus procuradores intimados acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o número **5000026-26.2008.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0006.4301-3/0

Ação de Ressarcimento Com Pedido de Liminar

Requerente: José de Ribamar Santana

Assistida Pela Defensoria Pública

Requerido: Banco Daycoval S/A

Advogados: Fabio Roberto de Almeida Tavares, inscrito na OAB/SP, sob o nº 147.386 e Rafael Antonio da Silva, inscrito na OAB/SP, sob o nº 244.223

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, e seus procuradores intimados acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000018-49-2008.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0003.8567-7/0

Ação de Obrigação de Fazer e de Ressarcimento de Prejuízos, Com Pedido de Liminar

Requerente: Maria Alves Oliveira

Assistida Pela Defensoria Pública

Requerido: Banco Industrial do Brasil S/A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, e seus procuradores intimados acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000024-56.2008.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0001.2380-0/0

Ação de Repetição de Indébito c/c Indenização Por Danos Morais, Com Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: Pedro da Cruz Sousa

Assistindo Pela Defensoria Pública

Requerido: Banco FICSA

Advogado: Adriano Muniz Rebello, inscrito na OAB/PR, sob o nº 24.730

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, e seus procuradores intimados acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000041-87.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0004.5773-2/0

Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização Por Danos Morais, Com Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: Samia Gisele da Silva Lima

Assistindo Pela Defensoria Pública

Requerido: Companhia de Eletricidade do Tocantins - CELTINS

Advogado: Philippe Bittencourt, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1073

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, e seus procuradores intimados acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000026-21.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0011.4127-5/0

Ação de Indenização Por danos Materiais

Requerente: Leônidas Tavares Albuquerque

Assistindo Pela Defensoria Pública

Requerido: Elinaldo dos Santos

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, e seus procuradores intimados acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000024-51.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0008.7958-0/0

Ação de Cobrança

Requerente: Vera Lucia Bandeira de Sousa

Assistindo Pela Defensoria Pública

Requerido: Silva e Ericetera, nome fantasia ELETROTINS

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, e seus procuradores intimados acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000046-12.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0012.1698-4/0

Ação de Cobrança

Requerente: Antonio Ferreira de Sousa

Assistindo Pela Defensoria Pública

Requerido: Silva e Ericetera, nome fantasia ELETROTINS

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, e seus procuradores intimados acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000045.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2010.0011.6498-6 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: Instituto Nacional De Metrologia, Normalização E Qualidade Industrial – INMETRO.

Advogado: Joaquim Cabral da Costa Neto – AGU1713480

Requerido: Francisco Gonçalves Santos Filho.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000146-98.2010.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0006.6351-0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO.

Requerente: Darlene Maria Resende Barbosa.

Advogado: Damon Coelho Lima – OABTO 651A

Requerido: Divino Donizete Gonçalves.

Advogado: Baltazar de Sousa Lima – OABMA 2968A.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000021-43.2004.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0006.6350-2 – CAUTELAR DE ARRESTO.

Requerente: Divino Donizete Gonçalves.

Advogado: Baltazar de Sousa Lima – OABMA 2968A.

Requerido: Darlene Maria Resende Barbosa.

Advogado: Damon Coelho Lima – OABTO 651A.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000020-58.2004.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0005.9340-7/0

Ação de Execução

Exequente: Josias Gomes Rodrigues

Executado: Cícero Cruz Moutinho

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados **5000009-97.2002.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0006.6352-9 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Requerente: Divino Donizete Gonçalves.

Advogado: Baltazar de Sousa Lima – OABMA 2968A.

Requerido: Darlene Maria Resende Barbosa.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000019-73.2004.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2006.0005.9447-4 – AÇÃO DE COBRANÇA.

Requerente: Claudevan Gomes de Sousa.

Advogado: Rosangela Rodrigues Torres – OABTO 2088A.

Requerente: Cleomar Pereira Silva.

Advogado: Rosangela Rodrigues Torres – OABTO 2088A.

Requerente: José Alves Nogueira Filho.

Advogado: Rosangela Rodrigues Torres – OABTO 2088A.

Requerente: Gerson Souza Rocha Filho.

Advogado: Rosangela Rodrigues Torres – OABTO 2088A.

Requerente: Antonio da Silva Aguiar.

Advogado: Rosangela Rodrigues Torres – OABTO 2088A.

Requerente: Raimundo Cortez dos Santos.

Advogado: Rosangela Rodrigues Torres – OABTO 2088A.

Requerente: Emiliano Pereira dos Santos.

Advogado: Rosangela Rodrigues Torres – OABTO 2088A.

Requerente: Leonina Pereira Saraiva.

Advogado: Rosangela Rodrigues Torres – OABTO 2088A.

Requerido: Município De São Sebastião Do Tocantins – TO.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000002-66.2006.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0003.1086-1/0

Ação de Concessão de Auxílio Doença c/c Aposentadoria Por Invalidez

Requerente: Adeuvaldo Rodrigues da Silva

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Procurador Federal: Eduardo Prado dos Santos

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados **5001581-39.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0000.4987-0/0

Ação de Concessão de Auxílio Doença c/c Aposentadoria Por Invalidez

Requerente: Francisco Pereira Andrade

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Procurador Federal: Eduardo Prado dos Santos

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados **5001582-24.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que

queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0001.4962-9/0

Ação de Concessão de Auxílio Doença c/c Aposentadoria Por Invalidez

Requerente: José Pereira dos Santos

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Procurador Federal: Eduardo Prado dos Santos

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados **5001562-33.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0000.4986-1/0

Ação de Concessão de Auxílio Doença c/c Aposentadoria Por Invalidez

Requerente: Zacarias Sousa Paz

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Procurador Federal: Eduardo Prado dos Santos

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados **5001565-85.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0001.4941-6/0

Ação de Concessão de Auxílio Doença c/c Aposentadoria Por Invalidez

Requerente: Francisca Memória Costa

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Procurador Federal: Eduardo Prado dos Santos

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados **5001566-70.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0003.6294-4 – AÇÃO DE COBRANÇA.

Requerente: Luciano Pereira de Sousa.

Advogado: José Fábio de Alcântara Silva – OABTO 2234.

Requerido: Sabina E. Ltda.

Advogado: Murilo Braz Vieira – OABTO 4863B.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000139-72.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0001.4963-7/2012.0003.1076-4/0

Ação de Concessão de Auxílio Doença c/c Aposentadoria Por Invalidez

Requerente: Grigório Pereira Silva

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Procurador Federal: Eduardo Prado dos Santos

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados **5001556-26.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que

queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0001.4963-7/0

Ação de Concessão de Auxílio Doença c/c Aposentadoria Por Invalidez

Requerente: Raimundo Geraldo do Nascimento

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Procurador Federal: Eduardo Prado dos Santos

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados **5001496-53.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0003.1174-4/0

Ação de Concessão de Auxílio Doença c/c Aposentadoria Por Invalidez

Requerente: Suely dos Reis Silva

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Procurador Federal: Eduardo Prado dos Santos

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados **5001495-68.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0000.4985-3/0

Ação de Concessão de Auxílio Doença c/c Aposentadoria Por Invalidez

Requerente: Maria Aparecida Dias da Silva

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Procurador Federal: Eduardo Prado dos Santos

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados **5001570-10.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2009.0010.8378-8 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.

Requerente: Flavio Barreto Maldonado.

Advogado: José Hobaldo Vieira – OABTO 1722A.

Requerido: Município De São Sebastião Do Tocantins – TO.

Advogado: Wylkyson Gomes de Sousa – OABTO 2838.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000056-27.2009.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0001.4940-8/0

Ação de Concessão de Auxílio Doença c/c Aposentadoria Por Invalidez

Requerente: Fernando Conceição da Silva

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Procurador Federal: Eduardo Prado dos Santos

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados **5001514-74.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que

queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0002.5488-2 – EMBARGOS DE TERCEIROS.

Requerente: Zelina Bezerra de Moura.

Advogado: José Hobaldo Vieira – OABTO 1722A.

Requerido: Tertuliano Lustosa Filho.

Advogado: Silvinha da Silva Leão Moreira – OABMA 11059.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000071-25.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0003.1084-5/0

Ação Previdenciária de Salário Maternidade

Requerente: Rosângela Alves Lima

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Procurador Federal: Eduardo Prado dos Santos

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados **5001564-03.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0001.4955-6/0

Ação Previdenciária de Salário Maternidade

Requerente: Valdineia Barbosa dos Santos

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Procurador Federal: Eduardo Prado dos Santos

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados **5001568-40.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0001.4949-1/0

Ação Previdenciária de Salário Maternidade

Requerente: Lindaci Martins Bernardo

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Procurador Federal: Eduardo Prado dos Santos

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados **5001553-71.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0003.1100-0/0

Ação Previdenciária de Salário Maternidade

Requerente: Dayane Constância Santo e Santo

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Procurador Federal: Eduardo Prado dos Santos

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados **5001497-38.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que

queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0003.1082-9/0

Ação Previdenciária de Salário Maternidade

Requerente: Elisângela Matos da Silva

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Procurador Federal: Eduardo Prado dos Santos

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados **5001499-08.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0003.1093-4/0

Ação Previdenciária de Salário Maternidade

Requerente: Erika Pereira da Silva

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Procurador Federal: Eduardo Prado dos Santos

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados **5001571-92.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2007.0006.0858-9 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: A Fazenda Pública Estadual.

Advogado: Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque PG 2217678.

Requerido: Gerzina dos Santos Silva.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000060-35.2007.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.00032.1079-9/0

Ação Previdenciária de Salário Maternidade

Requerente: Cláudia Lima Pereira

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Procurador Federal: Eduardo Prado dos Santos

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados **5001540-72.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0003.1095-0/0

Ação Previdenciária de Salário Maternidade

Requerente: Cláudia Lima Pereira

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Procurador Federal: Eduardo Prado dos Santos

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados **5001541-57.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que

queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0003.1097-7/0

Ação Previdenciária de Salário Maternidade

Requerente: Antonia Ferreira Lima da Silva

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Procurador Federal: Eduardo Prado dos Santos

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados **5001554-56.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2007.0006.0823-6 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: Instituto Brasileiro Do Meio Ambiente E Dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Advogado: Eduardo Prado dos Santos AGU1379366.

Requerido: Comila Comércio Indústria de Laticínios Ltda.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000069-94.2007.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0000.5026-4/0

Ação Para Concessão de Aposentadoria Rural Por Idade

Requerente: Rosa Rodrigues Barbosa

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Procurador Federal: Eduardo Prado dos Santos

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados **5001554-56.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0005.9360-1 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: Instituto Brasileiro Do Meio Ambiente E Dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Advogado: Eduardo Prado dos Santos AGU1379366.

Requerido: Nilo Pereira da Silva.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000010-77.2005.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0001.4956-4/0

Ação Para Concessão de Pensão Rural Por Morte

Requerente: Maria de Fátima Pereira da Silva

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Procurador Federal: Eduardo Prado dos Santos

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados **5001584-91.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa

publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0005.9361-0 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: Instituto Brasileiro Do Meio Ambiente E Dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Advogado: Eduardo Prado dos Santos AGU1379366.

Requerido: Ademar Pereira Ramos.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000008-44.2004.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0003.1222-8/0

Ação Para Concessão de Pensão Rural

Requerente: Pedro Anofe Batista

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Procurador Federal: Eduardo Prado dos Santos

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados **500.1557-11.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0001.4957-2/0

Ação Para Concessão de Aposentadoria Rural Por Idade

Requerente: Antonio Augusto Santos

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Procurador Federal: Eduardo Prado dos Santos

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados **5001519-96.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0003.0952-9/00

Ação Para Concessão de Aposentadoria Rural Por Idade

Requerente: Luis Ferreira Lima

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Procurador Federal: Eduardo Prado dos Santos

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados **5001569-25.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0003.6236-7 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: Banco Volkswagen S/A.

Advogado: Marinolia Dias dos Reis – OABTO 1597.

Requerido: Givaldo Gomes Ferreira.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000165-70.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o

processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2006.0003.7090-8 – IMISSÃO DE POSSE.

Requerente: Maria Cleide Tavares Damasceno.

Advogado: Manoel Vieira da Silva – OABTO 2210A.

Requerido: Antônio das Neves Campos

Advogado: Damon Coelho Lima – OABTO 651A.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000001-81.2006.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2007.0002.4165-0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Advogado: Paulo Sérgio Ferreira de Almeida - MP88008.

Requerido: Ruth Felix de Sousa

Advogado: José Renard de Melo Pereira – OABTO 215A.

Requerido: Nilcéia Alves Santana.

Advogado: José Renard de Melo Pereira – OABTO 215A.

Requerido: Maria Rosa Leide de Sousa Conceição

Advogado: José Renard de Melo Pereira – OABTO 215A.

Requerido: Jaime Alves Pinheiro.

Advogado: José Renard de Melo Pereira – OABTO 215A.

Requerido: Gilmar Alves Pinheiro.

Advogado: José Renard de Melo Pereira – OABTO 215A.

Requerido: Edilson Félix Sousa.

Advogado: José Renard de Melo Pereira – OABTO 215A.

Requerido: Abmael Carvalho de Sousa.

Advogado: José Renard de Melo Pereira – OABTO 215A.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000003-17.2007.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2009.0005.0690-1 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Advogado: Paulo Sérgio Ferreira de Almeida - MP88008.

Requerido: Francisco Esequiel Santos.

Advogado: Não constituído.

Requerido: José Ribamar Conceição dos Santos.

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos – OABTO 1671A.

Requerido: Jakson Jaime Felix Pinheiro

Advogado: Não constituído.

Requerido: Antonio Pereira da Silva.

Advogado: Antonio Teixeira Resende – OABTO 4571A.

Requerido: José de Ribamar Lopes Mota.

Advogado: Não constituído.

Requerido: Gilmar Alves Pinheiro.

Advogado: José Fernandes da Conceição – OABMA 8348.

Requerido: J. R. Conceição dos Santos e Cia Ltda.

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos – OABTO 1671A.

Requerido: Joaquim Barros Leal.

Advogado: Antonio Teixeira Resende – OABTO 4571A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo

1º grau, onde recebeu o numero **5000041-58.2009.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2010.0012.2740-6 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Advogado: Paulo Sérgio Ferreira de Almeida - MP88008.

Requerido: Estado do Tocantins.

Advogado: Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque PG 2217678.

Requerido: Município de Augustinópolis – TO.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000066-37.2010.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0004.9516-2 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Advogado: Paulo Sérgio Ferreira de Almeida - MP88008.

Requerido: Elza Rodrigues Amorim.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000108-52.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0004.9500-6 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Advogado: Paulo Sérgio Ferreira de Almeida - MP88008.

Requerido: Elton Souza Cruz.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000107-67.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0011.4102-0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Requerente: Câmara de Vereadores do Município de Praia Norte – TO.

Advogado: José Fernandes da Conceição – OABMA 8348.

Requerido: Valmyr Oliveira Silva.

Advogado: Não constituído.

Interessado: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Advogado: Paulo Sérgio Ferreira de Almeida - MP88008.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000204-67.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0011.4123-2 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

Requerente: Câmara de Vereadores do Município de Praia Norte – TO.

Advogado: José Fernandes da Conceição – OABMA 8348.

Requerido: Valmyr Oliveira Silva.

Advogado: Não constituído.

Requerido: Antônio Pereira da Silva.

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000208-07.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0011.4034-1 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

Requerente: Camara de Vereadores do Município de Praia Norte – TO.

Advogado: José Fernandes da Conceição – OABMA 8348.

Requerido: Valmyr Oliveira Silva.

Advogado: Não constituído.

Interessado: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Advogado: Paulo Sérgio Ferreira de Almeida - MP88008.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000206-37.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0012.7008-3 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

Requerente: Município de Praia Norte – TO.

Advogado: José Fernandes da Conceição – OABMA 8348.

Requerido: Valmyr Oliveira Silva.

Advogado: Não constituído.

Interessado: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Advogado: Paulo Sérgio Ferreira de Almeida - MP88008.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000205-52.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2012.0003.1167-1 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Advogado: Paulo Sérgio Ferreira de Almeida - MP88008.

Requerido: Divina Rosa Machado.

Advogado: Não constituído.

Requerido: Município de Augustinópolis - TO.

Advogado: Natanael Galvão Luz – OABTO 5384.

Requerido: Estado do Tocantins.

Advogado: Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque PG 2217678.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5001589-16.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2010.0009.8656-7 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Requerente: Prefeitura Municipal de Esperantina - TO.

Advogado: Wylkyson Gomes de Sousa – OABTO 2838

Requerido: Armando Alencar da Silva.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000131-32.2010.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0004.9502-2 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins.
Advogado: Paulo Sérgio Ferreira de Almeida - MP88008.
Requerido: Antônio Lopes Pereira.
Advogado: Viviane Lúcia Costa – DP8948518.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000106-82.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0004.5829-1 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins.
Advogado: Paulo Sérgio Ferreira de Almeida - MP88008.
Requerido: Enoque Nunes Marques.
Advogado: Cássia Rejane Cayres Teixeira – OABTO 3414A.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000100-75.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0004.5847-0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins.
Advogado: Paulo Sérgio Ferreira de Almeida - MP88008.
Requerido: Nutricone Internacional Comércio e Transporte Ltda.
Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000101-60.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0004.5848-8 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins.
Advogado: Paulo Sérgio Ferreira de Almeida - MP88008.
Requerido: Elias Jose Skittberg.
Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000104-15.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2007.0002.4122-7 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins.
Advogado: Paulo Sérgio Ferreira de Almeida - MP88008.
Requerido: Rafael Livino Granjeiro dos Santos.
Advogado: Damon Coelho Lima – OABTO 651A.
Requerido: Município de Esperantina – TO.
Advogado: Damon Coelho Lima – OABTO 651A.
Requerido: Maria Adalcira Rodrigues dos Santos.
Advogado: Damon Coelho Lima – OABTO 651A.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000002-32.2007.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o

processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2008.0004.0711-5 – AÇÃO ORDINARIA.

Requerente: José Jorge Bezerra de Araújo.

Advogado: Manoel Vieira da Silva – OABTO 2210.

Requerido: Bernardino e Silveira Ltda – ME.

Advogado: José Hobaldo Vieira – OABTO 1722A.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000003-80.2008.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2009.0008.2526-8 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Requerente: Município de Sampaio – TO.

Advogado: Cássia Rejane Cayres Teixeira – OABTO 3414A.

Requerido: Carlinho Furlan.

Advogado: Thiago Ribeiro Amorim – OABTO 5027.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000079-70.2009.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006

AUTOS Nº 2011.0001.8932-0 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Requerente: Município de Esperantina – TO.

Advogado: Wylkyson Gomes de Sousa – OABTO 2838.

Advogado: Elisângela Mesquita Sousa – OABTO 2250.

Requerido: Armando Alencar da Silva.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000212-44.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0000.9980-1 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Advogado: Paulo Sérgio Ferreira de Almeida - MP88008.

Requerido: Ronaldo Rodrigues de Queiroz - EPP.

Advogado: Viviane Lúcia Costa – DP8948518.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000198-60.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2008.0005.1676-3 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

Requerente: Prefeitura Municipal de Esperantina - TO.

Advogado: Wylkson Gomes de Sousa – OABTO 2838.

Requerido: Maria Edite Macedo Silva.

Advogado: Não constituído.

Requerido: Deumar Alves dos Santos.

Advogado: Valdinez Ferreira de Miranda – OABTO 500.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000044-47.2008.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o

processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0004.5825-9 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Advogado: Paulo Sérgio Ferreira de Almeida - MP88008.

Requerido: Cícero Gomes de Melo.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000194-23.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0010.8886-2 – CAUTELAR.

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Advogado: Paulo Sérgio Ferreira de Almeida - MP88008.

Requerido: Município de Praia Norte - TO.

Advogado: José Fernandes da Conceição – OABMA 8348

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000214-14.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2010.0009.8657-5 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA.

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Advogado: Paulo Sérgio Ferreira de Almeida - MP88008.

Requerido: Gilmar Alves Pinheiro.

Advogado: José Fernandes da Conceição – OABMA 8348

Requerido: Nilcelha Alves Santana.

Advogado: José Fernandes da Conceição – OABMA 8348

Requerido: Edilson Felix de Sousa.

Advogado: José Fernandes da Conceição – OABMA 8348

Requerido: Maria Rosa Leide de Souza Conceição.

Advogado: José Fernandes da Conceição – OABMA 8348

Requerido: Abmael Carvalho de Sousa.

Advogado: José Fernandes da Conceição – OABMA 8348

Requerido: Ruth Felix de Sousa.

Advogado: José Fernandes da Conceição – OABMA 8348

Requerido: Jaime Alves Pinheiro.

Advogado: José Fernandes da Conceição – OABMA 8348.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000132-17.2010.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0006.2581-3 – AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS.

Requerente: Município De São Sebastião Do Tocantins – TO.

Advogado: Elisângela Mesquita Sousa – OABTO 2250.

Requerido: Edeuvaldo Saraiva de Sousa.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000012-86.2001.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o

processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2010.0010.6838-3 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Requerente: Município de Carrasco Bonito – TO.

Advogado: Silvestre Gomes Júnior – OABTO 630A.

Requerido: Joacy Gonçalves Barros.

Advogado: Avelina Alves Barros – OABTO 5662.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000126-10.2010.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0002.8856-6 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Requerente: Município de Carrasco Bonito – TO.

Advogado: Silvestre Gomes Júnior – OABTO 630A.

Requerido: Joacy Gonçalves Barros.

Advogado: José Renard de Melo Pereira – OABTO 215A.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000189-98.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0004.5846-1 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Advogado: Paulo Sérgio Ferreira de Almeida - MP88008.

Requerido: Macedo e Pinheiro Ltda.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000188-16.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0004.9518-9 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Advogado: Paulo Sérgio Ferreira de Almeida - MP88008.

Requerido: Cícero Gomes de Melo.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000187-31.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0004.5830-5 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Advogado: Paulo Sérgio Ferreira de Almeida - MP88008.

Requerido: Carlos Augusto Sousa e Silva.

Advogado: João de Deus Miranda Rodrigues Filho – OABTO 1354.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000186-46.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o

processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0012.8751-2 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Advogado: Paulo Sérgio Ferreira de Almeida - MP88008.

Requerido: Jakson Jaime Felix Pinheiro.

Advogado: José Fernandes da Conceição – OABMA 8348.

Requerido: Gilmar Alves Pinheiro.

Advogado: José Fernandes da Conceição – OABMA 8348.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000159-63.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0004.5826-7 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Advogado: Paulo Sérgio Ferreira de Almeida - MP88008.

Requerido: Renato Bispo da Silva.

Advogado: Viviane Lúcia Costa – DP8948518.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000073-92.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0004.5802-0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Advogado: Paulo Sérgio Ferreira de Almeida - MP88008.

Requerido: Armindo Cayres de Almeida.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000087-76.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2012.0003.1062-4 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Advogado: Paulo Sérgio Ferreira de Almeida - MP88008.

Requerido: Prefeitura Municipal de Sampaio - TO.

Advogado: Não constituído.

Requerido: CONSEP – Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda.

Advogado: Leonardo Rossini da Silva – OABTO 1929

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5001521-66.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006

AUTOS Nº 2011.0000.9973-9 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Advogado: Paulo Sérgio Ferreira de Almeida - MP88008.

Requerido: Claudio Miguel da Silva.

Advogado: Cássia Rejane Cayres Teixeira – OABTO 3414A.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo

1º grau, onde recebeu o numero **5000184-76.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2010.0007.2797-9 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Advogado: Paulo Sérgio Ferreira de Almeida - MP88008.

Requerido: Município de Augustinópolis - TO.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000107-04.2010.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2010.0010.6861-8 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Advogado: Paulo Sérgio Ferreira de Almeida - MP88008.

Requerido: José Ivan Farias de Oliveira.

Advogado: Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque PG 2217678.

Requerido: Estado do Tocantins.

Advogado: Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque PG 2217678.

Requerido: Carlos Henrique Moreira Pinto.

Advogado: Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque PG 2217678.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000108-86.2010.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0006.2580-5 – AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Município de São Sebastião Do Tocantins – TO.

Advogado: Elisangela Mesquita Sousa – OABTO 2250.

Requerido: Vandete dos Anjos Carneiro da Silva.

Advogado: Cristiane Aparecida de Carvalho Costa – OABTO 1679.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000013-71.2001.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2012.0002.9417-3 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins - Augustinópolis.

Advogado: Paulo Sergio Ferreira de Almeida – MP88008.

Requerido: Sidiran Rodrigues Costa Silva.

Advogado: Não constituído.

Requerido: Ivanda Maria Rodrigues Guimarães.

Advogado: Mauricio Cordenonzi – OABTO 2223B.

Advogado: Natanael Galvão Luz – OABTO 5384

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5001594-38.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0003.6236-7 – BUSCA APREENSÃO

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Marinolia Dias dos Reis OAB-TO 1597

Requerido: Givaldo Gomes Ferreira

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000165-70.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº 2011.0003.4354-0/0– AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: MARLENE MARTINS DE SOUSA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS MA3423

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

ADVOGADO: DR. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA TO888A

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, conforme determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema e-Proc, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000218-45.2011.827.2712**, e que, após, a publicação desse acontecimento, os autos físicos serão baixados por digitalização no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições, recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0003.4349-4/0– AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: CARMESILVA LEONARDA DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS MA3423

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: DR. JOSUÉ PEREIRA AMORIM

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, conforme determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema e-Proc, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000204-61.2011.827.2712**, e que, após, a publicação desse acontecimento, os autos físicos serão baixados por digitalização no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições, recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006.

AUTOS Nº 2009.0012.6718-8/0– AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

REQUERENTE: RAIMUNDINHA COSTA NUNES

ADVOGADO: DR. EDUARDO GOMES PEREIRA MA8144 e DR. JOSIVAN SILVA JUNIOR MA8230

REQUERIDO: CIA. DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: DRA. LETÍCIA BITTENCOURT TO2174B e PHILIPPE BITTENCOURT TO1073

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, conforme determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema e-Proc, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000302-46.2011.827.2712**, e que, após, a publicação desse acontecimento, os autos físicos serão baixados por digitalização no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições, recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2009.0012.6698-0/0– AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE

REQUERENTE: MARIA FEITOSA ARRUDA DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. ANDERSON MANFRENATTO –TO4476

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua **digitalização e inserção no e-Proc/TJTO**, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5000144-59.2009.827.2712**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-Proc com a fase “baixa por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO N. 2009.0004.0878-0/0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTES: MOACIR BARBOSA DA CUNHA, RUY BARBOSA DA CUNHA, MURILO BARBOSA DA CUNHA

ADVOGADO: JOSIAS PEREIRA DA SILVA, OAB/TO 1677.

REQUERIDO: JOÃO BATISTA SENA.

ADVOGADO: WANDER NUNES DE RESENDE, OAB/TO 657/B, JOAQUINA ALVES COELHO OABTO 4224 E OUTRA.

FICAM: as partes via de seus advogados INTIMADOS, acerca do Despacho fls. 121 a seguir transcrito: "**DESPACHO** 1. INTIMEM-SE a parte autora para, em **10 dias**, juntar aos autos documento original da procuração de fls. 66. 2. INTIMEM-SE, também, as partes para, no prazo de **05 dias**, indicarem, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou requererem o julgamento antecipado da lide. 3. Após, voltem os autos CONCLUSOS. 4. INTIMEM-SE. **Colinas do Tocantins-TO, 21 de maio de 2014.** GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito."

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 762R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0002.6468-5/0

AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: EDILSON CARDOSO DE CARDOSO

ADVOGADO: Dr. José Adelmo dos Santos, OAB/TO 301

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000378-04.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 761R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0006.5169-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA REPOSIÇÃO

REQUERENTE: PAULO VINÍCIO DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO4052

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000380-71.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 760R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0005.4183-2/0

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: CONSTRUTORA POUSO ALTO LTDA

ADVOGADO: Dr. Leandro Fernandes Chaves, OAB/TO 2.569

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO

ADVOGADO: Dr. Adwardys Barros Vinhal, OAB/TO 2541

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000386-78.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 759R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0011.6012-1/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: LEONDINA MENDES FERREIRA

ADVOGADO: Dr. Ronei Francisco Diniz Araujo, OAB/TO 4.158

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000430-63.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 758R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0007.7926-8/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ELAINE DE CONCEIÇÃO LUSTOSA

ADVOGADO: Dr. Thiel Mascarenhas Aires, OAB/TO 4.683

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000431-48.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 757R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0010.1440-0/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: Dra. Simony Vieira de Oliveira, OAB/TO 4093

REQUERIDO: MARCIO DOS REIS NUNES DE SOUSA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000432-33.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 756R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0011.2192-6/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: DALVA DE OLIVEIRA CAMARGO

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: C R BANDEIRA LABRE & CIA LTDA

ADVOGADO: Dr. Antonio Ianowich Filho, OAB/TO 2643

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000465-57.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 755R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0012.0245-4/0

AÇÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

REQUERENTE: MARIA APARECIDA ARAUJO DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO 834 e Kátia Daniela Néia, OAB/TO 4.307

REQUERIDO: RICARDO EVANGELISTA PIMENTEL

ADVOGADO: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000466-42.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 754R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2012.0004.6076-6/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: A FECOLINAS

ADVOGADO: Dr. Valeria Lopes Brito, OAB/TO 1932

REQUERIDO: OSMAR PEREIRA SILVA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001914-79.2012.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 753R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0010.1384-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Dr. Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque, PG2217678

REQUERIDO: RANULFO FERNANDES MARTINS

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000237-82.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 752R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0010.1384-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Dr. Jax James Garcia Pontes, 8825866

REQUERIDO: PEDRO W DA SILVA - EPP

ADVOGADO: Dr. Luiz Alberto Lima de Almeida, PA13614B

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000376-97.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 751R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0004.1147-5/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Dr. Elfas Cavalcante Lustosa Aragão Elvas, 8786640

REQUERIDO: SORAIA TOMAZ MARQUES

ADVOGADO: Dr. Paulo Cesar Monteiro Mendes Júnior, OAB/TO 1800

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000471-64.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 750R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0004.1075-4/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: A UNIÃO

ADVOGADO: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFNTO

REQUERIDO: J P A SANTOS

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000397-10.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 749R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2006.0009.8908-8/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: A UNIÃO

ADVOGADO: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFNTO

REQUERIDO: FERNANDES E MACHADO

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000031-10.2008.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0009.8229-4

RECLAMANTE: ANTONIO FAGNER MACHADO PENHA

ADVOGADO: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO – OAB/TO 4159

RECLAMADO: VIVO S/A

ADVOGADO: OSCAR L. DE MORAIS – OAB/DF 4300 E/OU GUSTAVO SOUTO OAB/DF 14717 - NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC

INTIMAÇÃO: Intimar os procuradores da parte reclamada para promover o seu cadastramento do Sistema E-PROC, bem como da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000478-56.2010.827.2713** e após, a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 01 de outubro de 2014. Rosane Rodrigues Martins Pinheiro – Escrivã Judicial.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0002.2379-0 – COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATORIO DPVAT

RECLAMANTE: NORMA AGAR RODRIGUES DE CARMAGO MARTINS

ADVOGADO: ADWARDYS BARROS VINHAL – OAB/TO 2541

RECLAMADO: SEGURADORA BRADES S/A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678

INTIMAÇÃO: “Há nos autos informação de **ações** envolvendo as mesmas partes e objeto em tramite na 1ª Vara Cível dessa comarca. Essas ações não podem em hipótese alguma tramitar em separado, primeiro por que em suma tratam da mesma coisa e também pela óbvia razão de que, teoricamente, podem receber decisões contraditórias. E é exatamente objetivando precaver-se de situações como esta que existe o instituto da conexão. Sobre o assunto, o Superior Tribunal de Justiça já se manifestou para determinar que “A reunião de processos deve ocorrer não somente no caso de conexão ou continência, mas sempre que haja clara possibilidade de decisões contraditórias” (RSTJ 112/169). A prevenção havida na presente situação torna esse Juízo da 5ª Vara Cível incompetente para a apreciação desta ação, a considerar que a decisão proferida em primeiro lugar nos autos com estes conexos se deu pelo Juízo da 1ª Vara Cível dessa Comarca. Em face da conexão dos presentes autos aos de nº 2009.0011.0258-8, em trâmite na 1ª Vara Cível dessa Comarca, determino sejam estes autos encaminhados àquela Vara, com as baixas devidas. Colinas/TO, 04 de agosto de 2014. Jose Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto, respondendo pelo JECC/Colinas/TO. Portaria nº 230/2014, DJE nº. 3279, de 03/02/2014”.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE a vítima ELIANE PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, doméstica, portadora do CPF nº 033.791.301-33, filha de Cecílio Pereira e Maria Alice Firmino dos Santos, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 2011.0009.7285-8, conforme resumo abaixo transcrito: “(...) DECISÃO: Diante do exposto, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes dos autos em testilha, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e DECLARO EXTINTO O FEITO, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida

e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 28 de maio de 2014. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos primeiros (01) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor ERIVAN CERQUEIRA DOS SANTOS, brasileiro, união estável, desempregado, residente em local incerto e não sabido, e a vítima MARIA CLEUSA DA SILVA GUEDES, brasileira, união estável, doméstica, portadora do RG nº 187.079 SSP/TO, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 0001027-06.2014.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Ante o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, julgando extinto os autos de Medida Protetiva de Urgência, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público e a Defensoria Pública. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe. arquivem-se. Dianópolis - TO, 13 de agosto de 2014. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos trinta (30) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5002053-85.2013.827.2716 Restituição de Quantia Paga

REQUERENTE: Teodomira Soares dos Santos

ADV: Não constituído

1ª REQUERIDA: Nova Pontocom Comércio Eletrônicos S/A

ADV: Dr Fábio Rivelli OAB/SP 297.608

2ª REQUERIDA: BSH Continental Eletrodomésticos Ltda

ADV: Dr Juliana Guimarães Vieira Alves OAB/SP 273.584

Intimar a advogada da 2ª Requerida, Dra Juliana Guimarães Vieira Alves OAB/SP 273.584, para no prazo legal, efetuarem seus cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme determinado nos termos do art. 1º da Portaria 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011 c/c Portaria nº 116/2011, publicado no Suplemento 1 – Diário Eletrônico nº 2612, de 23.03.2011. **Bem como, da audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 05 de novembro de 2014, às 14h.**

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da ação de tutela sob o n. 0000803-56.2014.827.2720, na qual figura como requerente **LAURA FERREIRA DOS SANTOS** em desfavor de **PEDRO DE ALCÂNTARA ARAÚJO BEZERRA**, e por meio deste, **CITAR** o requerido **PEDRO DE ALCÂNTARA ARAÚJO BEZERRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para tomarem conhecimento da presente ação, e para apresentarem resposta escrita à pretensão inicial em forma de contestação, exceção ou reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia processual, na forma dos arts. 297 e inciso II do 320 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 01 (primeiro) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 16:03:13, na data de 01/10/2014. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Indenização por Danos Morais-2012.0001.7193-4

Requerentes: Carmosina Alves de Oliveira Carvalho, Maria de Jesus Alves Oliveira, Albertina Mamedio Perira, Dayane Alves Gouveia, Darlan Alves Gouveia e Cristyane de Oliveira Carvalho

Advogado: Ana Maria Araújo Correia OAB/TO 2728

Requerido: CVC Turismo

Advogado: Gustavo Henrique dos Santos Viseu OAB/SP 117417

Requerido: VRG Linhas Aéreas S/A e Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A

Advogado: Alexandre Humberto Rocha OAB/TO 2900

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc. Isto posto, acolho os embargos de declaração, atribuindo aos mesmos os efeitos infringentes, para determinar que a correção monetária e juros moratórios incidam a partir da sentença que julgou procedente o pedido. PRI. Adriano Morelli – Juiz de Direito. DESPACHO: “A decisão de fls. 205, consumiu os questionamentos existentes em ambos os embargos. Intime-se. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Obrigação de fazer c/c Dano Moral... – 2011.0012.7870-0

Requerente: Francisco Romeu de Freitas

Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO 3929-A

Requerido: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis OAB-TO 1597

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc... Isto posto, deixo de conhecer os embargos de declaração. Prossiga-se como determina a sentença. Em face do que consta da certidão retro, deixo de receber o recurso. Intime-se. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Condenatória – 2011.0000.9466-4

Requerente: Benedito Tavares Brito

Advogado(a): Havane Maia Pinheiro OAB-TO 2123

Requerido(a): Zatix Tecnologia S/A

Advogado(a): José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB-TO 4574-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc. Em face do que consta da certidão retro, deixo de receber o recurso. Intime-se. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Responsabilidade Civil e Indenização por Danos Morais – 2009.0010.5685-3

Requerente: Domingos Teixeira Feitosa

Advogado(a): Odetti Miotti Fornari OAB-TO 740

Requerido: Brascobra Center e Unibanco União de Banco Brasileiro S/A

Advogado(a): 1º requerido: Celso Marcon 4009-A e 2º requerido: Fabrício Gomes OAB-TO 3350

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc. Recebo o recurso adesivo. Vista à parte contrária. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, subam os autos ao Egrégio TJTO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Resolução Contratual c/c Ação de Indenização por Danos Morais... – 2010.0001.6170-3

Requerente: Cetel Instalações Elétricas e Transportes Ltda

Advogado(a): Albery César de Oliveira OAB-TO 159-B

Requerido: Brasil Telecom Celular S/A

Advogado (a): Josué Pereira de Amorim OAB-TO 790 e Cristiana Santos Vieira OAB-TO 789

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc. Recebo a apelação no duplo efeito (devolutivo e suspensivo, portanto própria e tempestiva. Ao apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJTO para apreciação, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização por Danos Morais – 2012.0005.6698-0

Requerente: Guaraciabo Otoni da Silva

Advogado(a): Gilenes Ferreira de Moraes David OAB-TO 4479

Requerido: Banco Cruzeiro do Sul

Advogado (a): Nelson Wilians Fratoni Rodrigues OAB-TO 4923-A e OAB-SP 128.341

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc. Recebo a apelação no duplo efeito (devolutivo e suspensivo, portanto própria e tempestiva. Ao apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJTO para apreciação, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Cobrança – 2008.0005.9011-4

Requerente: Dibens Leasing S/A – Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Celson Marcon OAB-TO 4009-A

Requerido: Moacir H. Vicente

Advogado (a): não constituído

INTIMAÇÃO: Tendo em vista que até apresente data não houve manifestação da parte autora, quanto a intimação de fls. 137, fica a parte autora novamente intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se sobre a decisão de fls. 133/5, bem como, comparecer em cartório para fins de retirada da CP de Reintegração de Posse que encontra-se no bojo dos autos.

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais e Materiais c/c Pedido de Tutela Antecipada – 6.634/07

Requerente: Eval Comércio de Peças para Veículos Ltda.

Advogado(a): Donatila Rodrigues Rego OAB-TO 789

Requerido: Brasil Telecom Celular S/A

Advogado (a): Josué Pereira de Amorim OAB-TO 790 e Cristiana Santos Vieira OAB-TO 789

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a impugnação da penhora juntada às fls. 732/743, fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) manifestar-se sobre a referida petição para os fins de mister.

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0002.6719-2

Requerente: Fundo de Investimento em Direitos não Padronizados NPL I

Advogado(a): Henrique Andrade de Freitas OAB-TO 5238-B

Requerido: Elizama dos Santos Gomes Coelho

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc... Por todo o exposto, com fulcro nos artigos 504 e 535, do CPC, rejeito os presentes embargos declaratórios. PRI. Cumpra-se. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Execução – 2007.0003.9209-8

Exequente: Precisa Eletros Ltda - Me

Advogado(a): Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva OAB-TO 1775

Executado: Advar Pereira Mariano

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc... Isto posto indefiro o pedido retro, sem prejuízo de posterior reavaliação, caso o exequente comprove a existência de fato que possa justificar nova pesquisa junto ao “INFOJUD”. Intime-se. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Execução por Quantia Certa – 2008.0006.7461-0

Exequente: Covemáquinas Comercial de Veículos

Advogado(a): Denise R. S. Fonseca

Executado(a): Ilcinei Bezerra Ferreira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada para, no prazo de 10 (dez) intimada da resposta de fls. 95, bem como para requeira o que entender de direito para os fins de mister.

Ação: Declaratória Negativa de Débito c/c Indenização – 2011.0011.9431-0

Requerente: Thiago dos Anjos Ferreira Sampaio

Advogado(a): Gadde Pereira Glória OAB-TO 4314

Requerido: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento

Advogado(a): Celson Marcon OAB-TO 4009-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc... Recebo o recurso adesivo. Manifeste-se o recorrido. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação – Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Dano Moral e Pedido de Antecipação de Tutela – 2010.0002.7764-7

Requerente: João Alves da Silva

Advogado(a): Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira OAB-TO 2608

Requerido(a): Comercial Taiwan Ltda e Banco Bradesco S/A

Advogado(a): 1º requerido: Osório de Moura Ornelas Junior OAB-GO 24.394 e 2º requerido: Francisco O. Thompson Flores – OAB-TO 4601-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc... Recebo o recurso em ambos os efeitos. Intime-se para os contrarrazões. Manifeste-se o autor sobre o depósito realizado, ficando autorizado o seu levantamento caso concorde o autor. Intima-se. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Declaração de Inexistência de Débitos c/c Indenização por Danos Morais c/c Pedido Antecipatória de Tutela – 2011.0000.9185-1

Requerente: Rogério Paulino Dias

Advogado(a): Hellen Cristina Pereira da Silva OAB-TO 2510

Requerido: Novo Mundo Móveis e Utensílios Ltda

Advogado(a): Emerson Mateus Dias OAB-TO 17.617

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc... Recebo o recurso em ambos os efeitos, inclusive no que diz respeito da manifestação da liminar concedida. Intime-se para os contrarrazões, após remeta-se a segunda instância. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória de Inexistência... 2011.0002.4043-1

Requerente: Rosane Ribeiro de Assis

Advogado(a): Ana Alaíde Castro Amaral Brito OAB-TO 4063

Requerido(a): BV Financeira

Advogado(a): Celso Marcon OAB-TO 4009-A e Leise Thais da Silva Dias OAB-TO 2288

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc...Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos, exceto no que diz respeito à exclusão objeto dos embargos de declaração. Intime-se para os contrarrazões. Após remeta-se a segunda instância. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Embargos à Execução de Título Extrajudicial – 2011.0007.0763-1

Embargante: Fernando Magalhães Cunha – SMC Veículos

Advogado(a): Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53

Embargado: Millenium Factoring e Boaventura Factoring Ltda

Advogado(a): Suéllen Siqueira Marcelino Marques OAB-TO 3989

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc. Acolho os embargos de declaração para esclarecer que em face da rejeição dos embargos à execução, a parte sucumbente é a Embargante Fernando Magalhães Cunha. Quanto à apelação de fls. 178 e seguintes, recebo-a em ambos os efeitos. Intime-se para as contrarrazões. Em seguida, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2012.0005.6719-6

Requerente: Hugo Raphael Mendes da Silva

Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO 3929

Requerido(a): CCE da Amazônia – Cemaz Industria Eletrônica de Amazônia S/A

Advogado(a): Jeanne Jaques Lopes de Carvalho Toledo OAB-TO 1882

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, comparecer em cartório para fins de efetuar a retirada da carta precatória de execução para os fins de mister

Ação: Cobrança – 2011.0002.3887-9

Requerente: Gilberto Ferreira de Assis

Advogado: Amanda Regina Salgado Marcelino OAB-TO 4438

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Giomédís OAB-TO 5478

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc. Deixo de receber o recurso porque intempestivo, nos termos da certidão de fls. 116. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Despejo por Infração Contratual c/c Pedido de Rescisão Contratual – 2010.0008.0429-9

Requerente: João Cesar Heitor de Queiroz e Norma de Almeida Heitor

Advogado: Leonardo Navarro Aquilino OAB-TO 2428

Requerido: Brasil Bioenergética – Ind. e Comércio de Álcool e Açúcar Ltda.

Advogado: Gustavo Henrique Carneiro Requi OAB-GO 27.564

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo legal manifestar-se sobre a devolução da carta precatória de fls. 502/514 para os fins de mister.

Ação: Cautelar de Exibição de Documentos – 2012.0003.4753-6

Requerente: José Machado Filho

Advogado(a): Hilton Cassiano de Silva Filho OAB-TO 4044

Requerido(a): Sandra Carvalho Nunes

Advogado(a): Defensoria Pública Sérgio

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita, bem como ficam ainda intimadas para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, das partes, os presentes autos serão remetidos ao MM Juiz para fins de dar por encerrada a instrução, e remetidos para julgamento no estado em que se encontra, observando a ordem de antigüidade.

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito – 2011.0002.4803-3

Requerente: Valter Santos Oliveira

Advogado(a): Juliano Marinho Scoota OAB-TO 2441

Requerido(a): Serraverde Comercial de Motos

Advogado(a): Sérgio Augusto Pereira Lorentino OAB-TO 2418

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para que no prazo de 48 horas dê prosseguimento ao feito conforme despacho de fls. 59, sob pena de extinção.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 6260/05

Exequente: Umberto Piassa

Advogado: Celson Inocêncio de Oliveira Junior OAB-TO 5243 e Alessadra Reis OAB/GO 12.516

Requerido: Geraldo Benedito da Mota e Maria Aparecida Lemos Mota

Advogado: Domingos Silva Guimarães OAB-TO e Heraldo Rodrigues de Cerqueira OAB-TO 259-A

INTIMAÇÃO: Tendo em vista que a parte juntou substabelecimento ao feito e não deu andamento ao mesmo, fica novamente a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias dar andamento ao processo sob pena de extinção (art. 267, inc. III do CPC), conforme o despacho de fls. 303.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AUTOS Nº: 2010.0008.0671-2/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: G. K. de B. L., representada por FLAVIA CRSITINA DE BRITO ABREU

Requerido: WINDINEIS CLEIBE DE LIMA

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da menor G. K. de B. L., representada por sua genitora, FLAVIA CRISTINA DE BRITO ABREU, brasileira, solteira, estudante, RG n. 5093451 SSP/GO e CPF n. 025.641.281-22, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento aos autos em epígrafe, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 5000122-05.2008.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PEDIDO DE FIXAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: JOSELIA FRANCISCO DE DEUS

Requerido: RAIMUNDO ROGERIO TONICO DE SOUZA

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO do menor R. F. de S. representado por seu genitor RAIMUNDO ROGERIO TONICO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal, RG n. 1647443 SSP/GO e CPF n. 277.834.561-20, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar andamento aos autos em epígrafe, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos.

AUTOS N.º 2009.0007.6278-9/0

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: MARIA ALVES DE OLIVEIRA BARROS

Advogado (a): Dra. DOMERINA MACHADO DE OLIVEIRA - OAB/DF n.º 6.384

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 115.

SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento do feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 30 de julho de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0004.9238-2/0

AÇÃO: ALIMENTOS COM PEDIDO LIMINAR

Requerente: N. B. DE S.

Advogado (a): Dr. HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO - OAB/TO n.º 4.044-B

Requerido (a): J. M. DOS S. S.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 40.

SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento do feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 12 de agosto de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0002.7305-2/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO C/C ALIMENTOS

Requerente: D. R. N.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido (a): A. M. C. e A. C. DE A.

Advogado (a): Dr. IRAN RIBEIRO - OAB/TO n.º 4.585

Objeto: Intimação do advogado da parte requerida da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 105/106/107/108.

SENTENÇA: “Vistos etc... Ao exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais para o fim de RECONHECER a paternidade de **Hyenerson Rodrigues de Araújo** em relação à **Abrão Marinho Carneiro** e consequentemente declarar INEXISTENTE O VÍNCULO PARENTAL entre o autor e o demandado Sr. Antônio Carvalho de Araújo, devendo se retificado o assento de nascimento deste, a fim de ser excluído o nome do correu, bem como dos avós. Fixo os alimentos em 30%(trinta por cento) do salário mínimo vigente, para o filho menor, devendo ser pago até o quinto dia útil de cada mês. Ultime-se a escrivania a expedição da documentação pertinente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 29 de julho de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0005.8802-9/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: M. DE L.

Advogado (a): Dra. JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA - OAB/TO n.º 1.775

Executado (a): R. P. F.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Objeto: Intimação do advogado da parte exequente da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 72.

SENTENÇA: “Vistos etc... A fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos, na forma preconizada no artigo 267, VIII, do C.P.C., HOMOLOGO a desistência formulada nestes autos às fls.71, pois a natureza da ação comporta a desistência do autor. Dêem-se as baixas necessárias, desentranhe-se, mediante cópia a documentação, se por ventura for requerido, após archive-se os autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Gurupi, 02 de setembro de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2009.0005.9195-0/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E MATERNIDADE C/C PENSÃO ALIMENTÍCIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: E. P. A. C.

Advogado (a): Dr. LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ - OAB/TO n.º 4.417

Requeridos (as): P. C. L. E OUTROS

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 134.

SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento do feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 30 de julho de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2010.0008.0432-9/0

AÇÃO: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE C/C NULIDADE DE ASSENTO DE NASCIMENTO

Requerente: S. F. DA C.

Advogado (a): Dr. JAVIER ALVES JAPIASSÚ - OAB/TO n.º 905

Requerido (a): A. P. DE M.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 76/77.

SENTENÇA: “Vistos etc... Ao exposto, ante a fundamentação supra, **JULGO PROCEDENTE** O PEDIDO DO AUTOR, comprovada a paternidade por perícia técnica, não contestada a existência de vínculo parental, DECLARO **PEDRO RODRIGUES FILHO BIOLÓGICO DE PEDRO NETO BISPO DO NASCIMENTO**, determino que seja expedido mandado de averbação, onde deverá constar, inclusive o nomes dos avós paternos, facultando-se a autora a adoção dos apelidos paternos. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 30 de junho de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2010.0007.0946-6/0

AÇÃO: OFERTA DE ALIMENTOS PELO DEVEDOR C/C REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA E VISITA

Requerente: E. DA C. M.

Advogado (a): Dra. KÁRITA BARROS LUSTOSA - OAB/TO n.º 3.725

Requerido (a): M. D. S. DE M. E OUTRO

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 40.

SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento do feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 30 de julho de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0001.7117-9/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DOS ALIMENTOS

Exequente: J. V. S. E OUTROS

Advogado (a): Dra. JANEILMA DOS SANTOS LUZ - OAB/TO n.º 3.822 e Dr. NADIN EL HAGE - OAB/TO n.º 19 B

Executado (a): E. M. C.

Advogado (a): Dra. MARIA VALDENICE MONTEIRO - OAB/TO n.º 705

Objeto: Intimação dos advogados das partes exequentes e executada da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 110.

SENTENÇA: “Vistos etc... Diante do cumprimento da natureza satisfativa da ação em epígrafe, conforme requerido em fls. 109, e ante o que preceitua o artigo 794, I do C.P.C., DECLARO EXTINTA a presente ação. Dêem-se as baixas necessárias. P.R.I. Gurupi, 19 de agosto de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0010.5364-3/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: M. E. S. DE S. E OUTROS

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado (a): D. DOS S. S.

Advogado (a): Dr. PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA - OAB/TO n.º 1648, Dra. SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO - OAB/TO n.º 3311 E OUTROS

Objeto: Intimação dos advogados da parte executada da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 157.

SENTENÇA: “Vistos etc... Diante do cumprimento da natureza satisfativa da ação em epígrafe, conforme requerido em fls. 156, e ante o que preceitua o artigo 794, I do C.P.C., DECLARO EXTINTA a presente ação. Dêem-se as baixas necessárias. P.R.I. Gurupi, 28 de julho de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2010.0007.0959-8/0

AÇÃO: INVENTÁRIO NEGATIVO

Requerente: DIOGO FERREIRA GOMES

Advogado (a): Dr. THIAGO LOPES BENFICA - OAB/TO n.º 2.329

Espólio de: JOÃO DE DEUS FERREIRA

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 60.

SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento do feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 31 de julho de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0004.3380-7/0

AÇÃO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerentes: R. M. DA S. e K. B. C.

Advogado (a): Dra. SUÉLLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES - OAB/TO n.º 3.989

Objeto: Intimação da advogada das partes requerentes da certidão proferida às fls. 46.

CERTIDÃO: “Certifico que o prazo do sobrestamento dos presentes autos expirou. O referido é verdade e dou fé. Gpi., 25/09/2014. (a) Tonia de Carvalho Naves – Escrevente Judicial”.

AUTOS N.º 2010.0008.0643-7/0

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS E COMPANHIAS CUMULADA COM OFERTAS DE ALIMENTOS

Requerente: E. R. DA S.

Advogado (a): Dra. DONATILA RODRIGUES REGO - OAB/TO n.º 789 e Dra. DULCE ELAINE CÓSCIA - OAB/TO n.º 2795

Requerido (a): L. A. DA S. e OUTRA

Curador (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Objeto: Intimação das advogadas da parte requerente da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 68.

SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento do feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 31 de julho de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0009.1737-7/0

AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: E. A. DE O.

Advogado (a): Dr. EURÍPEDES MACIEL - OAB/TO n.º 1.000

Requerido (a): M. A. DA S.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 60.

SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento do feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 2 de julho de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2007.0010.4038-1/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Exequente: O. B. A.

Advogado (a): Dr. OXIMANO PEREIRA JORGE - OAB/TO n.º 6017

Executado (a): D. B. DA R.

Advogado (a): Dr. FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO - OAB/TO n.º 3.813

Objeto: Intimação do advogado da parte executada da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 129.

SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento do feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 12 de agosto de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0001.6560-8/0

AÇÃO: ALIMENTOS

Requerente: G. DA C. S.

Advogado (a): Dra. DÉBORA REGINA MACEDO - OAB/TO n.º 3.811

Requerido (a): S. C. L.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 78.

SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento do feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 28 de julho de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0004.2693-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO POS MORTE COM PARTILHA DE PATRIMONIO COMUM E DEMAIS EFEITOS LEGAIS

Requerente: D. L. L.

Advogado (a): Dr. EURÍPEDES MACIEL DA SILVA - OAB/TO n.º 1.000

Requerido (a): ESPÓLIO DE J. R. T.

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 51.

SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento do feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 29 de julho de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

APOSTILA**AUTOS N.º 2011.0000.9499-0/0**

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE POS MORTEM C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: M. C. C. R. E OUTROS

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido (a): D. D. do N.

Advogado (a): HAGTON HONORATO DIAS - OAB/TO n.º 1.838

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 96.

SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento do feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 04 de julho de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****CARTA PRECATÓRIA: 0005627-52.2014.827.2722**

Ação: PERDAS E DANOS

Comarca de Origem: SÃO PAULO - SP

Vara de Origem: 45ª VARA CÍVEL

Processo de Origem: 0004713-58.2013.8.26.0100

Requerente: EDISON ERICO FERMINO

Advogados: EDISON ERICO FERMINO – OAB/SP nº 217.732; JOSÉ ALBERTO MAGALHÃES – OAB/SP nº 217.317

Requeridos: ADELAIDE LEÃO VOLPINI LEITE BARROS E OUTRO

INTIMAÇÃO (evento 22): “DESPACHO: 1 – Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 19, sob pena de arquivamento da carta precatória. Às providências. Gurupi – TO., 16 de setembro de 2014. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito”

TRANSCRIÇÃO DA CERTIDÃO DO EVENTO 19: “CERTIDÃO – Certifico e dou fé, que dando andamento ao respeitável mandado retro, em 15.09.2014, dirigi-me até a Fazenda Ouro Branco e, lá sendo, deixei de proceder a citação de Adelaide Valpino Leite Barros, em virtude de ter sido informada pela Sra. Adelaine Mourão Dias, caseira da referida fazenda há mais de cinco anos, que não conhece a citanda. Certifico mais, que também fui informada por ela, que o atual proprietário desta fazenda é o Sr. Gilberto Rodrigues, residente na avenida Dueré, Chácara Irmãos Ferreira, saída para Dueré, Gurupi-TO, Setor Pedroso, local para onde me dirigi e fui informada pelo mesmo, que na época que comprou a referida fazenda, a Sra. Adelaide morava em Ourinhos – SP, mas, que ouviu dizer que atualmente ela reside em Maiame(Estados Unidos), não sabendo seu endereço no local e nem se tal informação é procedente. Sendo assim, devolvo o presente processo ao Cartório para as providências de mister. Maria Cristina Franco Borges – Oficiala de Justiça”

Carta Precatória : 0008479-49.2014.827.2722

JUÍZO DE DEPRECANTE: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIA-GO

PROTOCOLO NUMR : 345356-87.2005 . 8 . 09.0051 (200503453565)

NATUREZA : INDENIZAÇÃO

REQUERENTE : RAIMUNDO ARAUJO FERREIRA E OUTROS

ADV (REQTE) : HELIO BERTOLDO GOMES OAB/GO 20496-A

REQUERIDO : REFRIGERANTES IMPERIAL S/A

INTIMAR A PARTE AUTORA E ADVOGADO DO DESPACHO A SEGUIR: “1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 5, sob pena de arquivamento da carta precatória. Às providências. Gurupi-TO., 23 de setembro de 2014. RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz de Direito .”

CERTIDÃO INSERTA NO EVENTO 5: “Certifico que cumprindo o respeitável mandado, diligenciei nesta urbe, sendo de acordo as formalidades legais, deixei de proceder a penhora de bens móveis, em virtude dos bens que guarnecem a Empresa Refrigerantes Imperial S/A se encontrarem deteriorados, haja vista, a referida pessoa jurídica encerrou sua atividades nesta cidade há mais de 04 (quatro) anos. No entanto deixei de proceder a penhora do imóvel em virtude de não ter a certidão do terreno e ainda o Cartório de Registro de Imóveis desta cidade não fornece a referida certidão sem o pagamento. Portanto devolvo para as providências legais. O referido é verdade e dou fé. Gurupi-TO, 22 de setembro de 2014. Nelcyvan Jardim dos Santos. Oficial de Justiça”.

CARTA PRECATÓRIA: 0007854-15.2014.827.2722

Ação: COBRANÇA

Comarca de Origem: SANTA HELENA - GO

Vara de Origem: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Processo de Origem: 5523339-88.2014.8.09.0142

Requerente: EVANDRO ALVES DOS SANTOS

Advogado: QUIROGA DE JESUS – OAB/GO nº 28.871

Requerido: CONSTRUTORA TREVO LTDA

INTIMAÇÃO (evento 8): “DESPACHO: 1 – Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 5, sob pena de arquivamento da carta precatória. Às providências. Gurupi – TO., 09 de setembro de 2014. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito”

TRANSCRIÇÃO DA CERTIDÃO DO EVENTO 5: “PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS – COMARCA DE GURUPI - TO – CERTIDÃO – ILSON SILVA QUEIROZ, Oficial de Justiça Avaliador desta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... CERTIFICO que, em cumprimento ao r. mandado, expedido, diligenciado no endereço nele constante, e nesta Comarca, e, sendo assim, após, as formalidades legais, DEIXEI de proceder a CITAÇÃO/INTIMAÇÃO de CONSTRUTORA TREVO LTDA-ME, por não encontrá-la no endereço consignado no mandado e diligenciado obtive informações de Leila que a referida Construtora se mudou há tempos, daquela região/localidade, não tendo notícia de seu novo paradeiro, pelo que, devolvo o presente para providências de mister.”

ITAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ação Penal nº 5000381-52.2012.827.2724

Infração Penal: 121, §2º, II e IV, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal

Autor: **Ministério Público do Estado do Tocantins**

Acusado: **FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA**

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER que, através do presente EDITAL de Intimação de sentença, vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio, vem intimar o acusado **FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, mestre de obras, portador do CPF nº 257.006.773-34 e do RG nº 308.002, 2ª via, SSP/TO, residente na Quadra 503 Norte, QI-04, AI-09, Lt-26, Palmas/TO, **atualmente em local incerto e não sabido**, do inteiro teor da respeitável sentença de pronúncia proferida nos autos acima mencionados, transcrita na forma abaixo: **“AUTOS Nº. 5000381-52.2012.827.2724 - DECISÃO** - O representante do Ministério Público desta Comarca ofereceu denúncia contra **FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA**, pela prática do crime de homicídio qualificado em sua forma tentada, em que teria sido cometido contra **DORIEDSON ARAÚJO AMORIM**, apontando-o como incurso no artigo 121, § 2º, incisos II e IV, combinado com o art. 14, inciso II, do Código Penal. De seus termos resulta que, no dia 06/08/2012, por volta das 9h, no canteiro de obras do Colégio Padrão, Itaguatins/TO, situada às margens da Rodovia TO-126, saída para Maurilândia do Tocantins/TO, o acusado teria desferido um golpe de arma branca no abdômen da vítima **DORIEDSON ARAÚJO AMORIM**, por motivo fútil e mediante recurso que impossibilitou a sua defesa, não tendo o evento morte se consumado por circunstâncias alheias à vontade do agente. No dia 12 de dezembro de 2012, foi oferecida resposta à acusação do acusado, conforme atesta o evento 07. Em audiência de Instrução e Julgamento, realizada no dia 22, de agosto de 2013, foi verificada a ausência do denunciado. Posteriormente, foram ouvidas as testemunhas Pedro Ferreira Cardoso, Leônidas Vidal de Sousa e Francisco Lopes da Silva (evento 30). O representante do Ministério Público em suas alegações finais postulou a pronúncia do acusado nos exatos termos da exordial acusatória, a fim de que seja levado a julgamento perante o Tribunal do Júri (evento 37). Por sua vez, a defesa, pugnou pela absolvição e a esclassificação para lesão corporal, requerendo ainda, a revogação de sua prisão preventiva (evento 40). Vieram-me os autos conclusos. **É o relatório. Decido.** Trata-se de acusação promovida contra **FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA**, pela prática de homicídio qualificado em sua forma tentada, que teve como vítima **DORIEDSON ARAÚJO AMORIM**, no dia dos fatos narrados na denúncia. *Prima facie*, na decisão de pronúncia, é defeso ao magistrado adentrar a uma análise profunda do mérito do caso penal, tendo em vista ser atribuição dos integrantes do Conselho de Sentença do Tribunal do Júri Popular, por força do artigo 5º, inciso XXXVIII, alínea "c", da Constituição Federal. Não obstante essa proibição, a fundamentação do *decisum* de pronúncia é imprescindível, conforme determina o artigo 408, do Sistema Processual Penal Pátrio, bem como o artigo 93, inciso IX da Carta Maior brasileira. Assim, sem fazer uma apreciação subjetiva dos elementos probatórios coligidos aos autos, evitando-se influir indevidamente no convencimento daqueles que são os juízes naturais da causa, os jurados, mas limitando-me única e tão somente ao ato da pronúncia como mero juízo de admissibilidade da acusação, adstrito à existência de prova da materialidade dos delitos e suficientes indícios de sua autoria, passo à análise dos elementos contidos nos autos. Diz a *verba legis* do artigo 413 do Código de Processo Penal: “O juiz, fundamentadamente, pronunciará o acusado, se convencido da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação.” Exigem-se do julgador, nessa fase processual, tão somente, que aponte os elementos de prova encontrados nos autos, indicadores da existência do crime, bem como os indícios de que seja o réu o seu autor, uma vez que tal fase processual é regida pelo princípio do *in dubio pro societatis*, tendo em vista que os jurados são o juiz natural da causa. A materialidade fática do suposto crime encontra-se consubstanciada pelo Laudo de Exame de Corpo de Delito nº 02.2300.08.12, no qual se concluiu que houve lesão corporal, causada por instrumento corto-contundente, tendo resultado perigo de vida. Os indícios de autoria podem ser desprendidos do teor dos depoimentos testemunhais, os quais são unívocos em apontar o acusado como sendo o suposto autor. Deste modo, como se depreende do contexto probatório os indícios são suficientes para apontar o denunciado como suposto autor do delito perpetrado em face da vítima. Não se pode desclassificar a conduta do réu para lesão corporal, porque conforme ensina Guilherme de Souza Nucci, *o suporte para desclassificação, ao final da primeira fase procedimental, deve ser detectável de plano e isento de polêmica relevante*, quando no caso o réu além de atentar contra a vida da vítima, arremessou contra a sua cabeça um pedaço de pau. Descabido ainda se falar em legítima defesa, tendo em vista que o acervo probatório acostado a estes autos não oferece segurança suficiente para dar à pretensão da douta defesa que fosse o acusado eximido sumariamente da imputação, eis que não há prova cabal, inequívoca, de que sua conduta teria sido perpetrada sob a égide de causas excludentes da ilicitude ou culpabilidade. A par de todo arcabouço probatório, entendo que somente o Egrégio Conselho de Sentença poderá decidir sobre a participação do acusado no evento, uma vez que as provas produzidas nesta fase apontaram indícios de que o mesmo tenha praticado os fatos que lhe são imputados na denúncia. Estes dois pilares (materialidade e indícios de autoria), já me autorizam a concretizar a pronúncia. **DAS QUALIFICADORAS** As Qualificadoras só podem ser excluídas quando manifestamente improcedentes, sem qualquer apoio nos autos. Em sede de pronúncia, onde vigora o princípio *in dubio pro societate*. Assim, existindo apoio razoável no contexto probatório, é dever do magistrado manter as qualificadoras, a fim de que sejam estas apreciadas soberanamente pelo Conselho de Sentença. É sabido que, de acordo com o art. 413, §1º do Sistema Normativo Processual Penal, as circunstâncias integrantes do tipo penal qualificado devem ser especificadas e, sempre que houver elementos probatórios satisfatórios nos autos, devem ser acolhidas, seguindo, para tanto, a mesma análise

pertinente à prova da materialidade do fato e indícios suficientes de autoria. O ilustre doutrinador Júlio Fabbrini Mirabete, assim leciona sobre o tema qualificadoras, em sede de pronúncia: "só podem ser excluídas quando manifestamente improcedentes, sem qualquer apoio nos autos, vigorando também quanto a elas o princípio *in dubio pro societate*" (Código de Processo Penal Interpretado, 8. ed., São Paulo: Atlas, 2001, p. 921). O Ministério Público imputa ao acusado duas circunstâncias qualificadoras do crime de homicídio: a) motivo fútil; e b) recurso que tornou impossível a defesa da vítima. Da análise minuciosa do acervo probatório, constata-se que devem ser admitidas as qualificadoras e submetidas ao Júri Popular, senão vejamos. **a) Do Motivo Fútil (art. 121, §2º, II, CP):** Alega o Ministério Público a desproporção entre a conduta e a sua causa moral, qual seja a eliminação de uma vida humana em virtude de uma "tomada de satisfações". Todavia, entende-se por fútil o motivo sem importância, frívolo, leviano, insignificante, ínfimo, mínimo, desarrazoado, desproporcional. Ademais, consoante entendimento do Supremo Tribunal Federal, *"o motivo envolve e impulsiona a vontade, constitui precedente psíquico da ação; e é fútil o motivo insignificante, mesquinho, manifestamente desproporcional em relação ao resultado e que, ao mesmo tempo, demonstra insensibilidade moral do agente"*. (RT 467/450) Assim sendo, o que se extrai dos autos é que o crime teria decorrido de uma mera discussão sem razão plausível, demonstrando haver indícios de elementos quanto à futilidade. **b) Do Recurso que dificulte ou torne impossível a defesa da vítima (art. 121, §2º, IV, CP):** O *parquet* imputa, ainda, ao acusado, a circunstância qualificadora "do recurso que impossibilitou ou dificultou a defesa da vítima" do crime de tentativa de homicídio, sob o argumento de que a vítima foi subitamente atacada, não lhe restando qualquer oportunidade de defesa. Contudo, conforme se depreende dos fatos descritos na exordial, bem como das provas carreadas dos autos, não se vislumbra o não acolhimento da qualificadora, eis que a vítima logo após ser atingida com a facada, ainda recebeu um golpe certo do acusado, que de posse de um pedaço de pau, arremessou contra a vítima, atingindo sua cabeça, impossibilitando, assim, qualquer ato de defesa. Deste modo, não se permite preexistir à qualificadora do recurso de dificultou a defesa da vítima, pois as provas coligidas dos autos de que demonstram indícios de que o crime foi perpetrado de maneira insidiosa, traiçoeira ou totalmente inesperada. Destarte, o caminho é a pronúncia, pois neste juízo de delibação, restaram comprovados a materialidade e indícios de autoria dos delitos, não podendo, assim, a presente causa ser subtraída da apreciação do seu juízo natural, posto que se trata, em tese, de crime doloso contra a vida, cabendo ao colendo Tribunal do Júri a decisão final, cabendo somente a este aferir se há o crime ou que existe causa que exclua a ilicitude ou a culpabilidade do crime. **DO PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA** Quanto ao pedido formulado pela defesa referente a Revogação da Prisão Preventiva do acusado, o artigo art. 316 do Código de Processo Penal preceitua que *"O juiz poderá revogar a prisão preventiva se, no correr do processo, verificar a falta de motivo para que subsista, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem"*. Sobre o tema, leciona **Nestor Távora e Rosmar Rodrigues** in Curso de Direito Processual Penal, 4ª edição, p. 538: "A prisão preventiva, como medida cautelar, irá flutuar ao sabor da presença ou ausência dos elementos que autorizariam a decretação. É movida pela cláusula rebus sic stantibus, assim, se a situação das coisas se alterar, revelando que a medida não é mais necessária, a revogação é obrigatória". (Grifei). Finda a instrução processual, o réu, até o presente momento **encontra-se foragido**, dificultando desta forma a eficaz aplicação da lei penal. Nesse sentido: *"HABEAS CORPUS - ART.155,§4º, INCISOS I E II, C/C ART.14, II, DO CP - CONCESSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA - TENTATIVA DE CITAÇÃO - ACUSADO NÃO LOCALIZADO - PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA - MEDIDA ACERTADA - ARTS 312 E 366 DO CPP - RESGUARDO À APLICAÇÃO DA LEI PENAL E POR CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - DECISÃO FUNDAMENTADA - ILEGALIDADE NÃO CONSTATADA - DENEGADO O HABEAS CORPUS. A fuga do paciente do distrito da culpa é sim elemento suficiente para a decretação da prisão preventiva, tanto pela conveniência da instrução criminal como para garantir a aplicação da Lei Penal, não havendo, portanto, nenhuma ilegalidade na decisão que decretou a custódia cautelar do acusado que não atendeu ao chamado judicial, e o que é pior, ignorou a oportunidade que lhe fora dada para responder ao processo em liberdade, obrigando o Juízo a quo a determinar a suspensão do processo e do prazo prescricional, com espeque nos artigos 312 e 366, do Código de Processo Penal. Ainda que primário e portador de bons antecedentes, a prisão preventiva se mostra acertada quando o réu está foragido, obstaculizando, com isso, o regular andamento do feito. (TJMG - Habeas Corpus 1.0000.13.003210-5/000, Rel. Des.(a) Jaubert Carneiro Jaques, 6ª CÂMARA CRIMINAL, julgamento em 19/02/2013, publicação da súmula em 27/02/2013)"*(Grifei). Ademais, a concessão do pedido retro, abriria precedentes aos demais réus foragidos, os quais, somente se apresentariam após ser dada a garantia, pelo Juízo, de que teriam revogadas suas prisões, o que estimularia também o cometimento de novos crimes, fugindo-se à aplicação da lei penal.Com efeito, não há dúvidas quanto à necessidade de se manter a custódia cautelar da requerente, em virtude do acusado encontra-se foragido da Justiça, subsumindo, incontestavelmente, a aplicação do art.312, do CPP,sob pena de se estimular a não aplicação da lei penal e o cometimento de novos crimes.Outrossim, em que pese o advogado de Defesa reiteradas vezes afirmar que o requerente se compromete a comparecer em Juízo após ser revogada sua prisão preventiva, tal assertiva torna-se uma garantia vaga,podendo ao invés, comparecer primeiramente e, após, reiterar o pedido sobanálise.Por todas as razões expostas, entendo ainda como subsistentes e válidos os motivos que ensejaram o decreto de prisão preventiva. **ANTE O EXPOSTO**, e de tudo mais que se contém nos autos, com arrimo no artigo 408, CPP, por estar robustamente comprovada a materialidade do crime e indícios suficientes de autoria **JULGO PROCEDENTE** a peça acusatória, para efeito de **PRONUNCIAR**, como pronunciado tenho, **FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA**,como suposto autor da conduta tida por criminosa discriminada no **artigo 121, §2º, II, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal** a fim de submetê-lo, oportunamente,a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri desta Comarca. Por outro turno, **INDEFIRO** o pedido de revogação da prisão preventiva de **FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA**, já devidamente qualificado nos autos, eis que necessária sua custódia para assegurar a aplicação da Lei Penal, o que faço com fundamento no art. 316 do Código de Processo Penal.Transcorrido o prazo recursal, dê-se vista ao ilustre representante do Ministério Público atuante neste juízo e à defesa, para fins mister do art. 422 do CPP

(alterado pela lei 11.689/2008). P. R. I. Cumpra-se. itaguatins/TO, 10 de fevereiro de 2014. **Baldur Rocha Giovannini** Juiz de Direito”

MIRACEMA

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL N. 0001946-65.2014.8272725

Denunciado: IGOR RANGEL AMARAL SILVA E CAIQUE VICTOR FRANCO LOPES

Advogado: WENDER PONTES VIEIRA – OAB/MG Nº 18941 E EDSON GONÇALVES DE MELO JUNIOR OAB-.

Intimação: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado para audiência de inquirição designada para o dia 04/novembro/2014 às 16:30 horas.

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS: 0001762-12.2014.827-2725 – AÇÃO PENAL.

Denunciado: **ALAN DE LIMA LEMOS**

EDITAL DE CITAÇÃO DE ALAN DE LIMA LEMOS - (Prazo de 10 dias)

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** a denunciada **ALAN DE LIMA LEMOS, ALAN DE LIMA LEMOS**, brasileiro, solteiro, sem ocupação, nascido em 16.01.1996, natural de Palmas-TO, filho de Roberto Lemos Gonçalves e de Eveneide Furtuoso Lima, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (2/10/2014) Eu (Zoraida Macedo Andrade), mat. 284045 TJTO, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

NATIVIDADE

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 19/2014

Dispõe sobre a inserção de feitos, a requerimento de partes e advogados, na **SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO**, no período de 24 a 28 de novembro de 2014, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito desta Comarca, **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que entre os dias 24 a 28 de novembro de 2014 acontecerá mais uma edição da Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO que a solução dos conflitos processuais por meio de diálogo entre as partes propicia a pacificação e promove a transformação da cultura da litigiosidade em diálogo conciliador;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário promover o que for necessário para dirimir os litígios postos ao seu exame, e, que a forma mais rápida de amenizar isso é criando alternativas de se alcançar a conciliação;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 34/2014/GAPRE, oriundo da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins (Processo SEI nº 14.0.000171613-2), que conclama o empenho e a efetiva participação dos magistrados tocantinenses na Semana Nacional de Conciliação;

RESOLVE:

Art. 1º - INTIMAR todos os **ADVOGADOS** e **PARTES** que tenham processos tramitando na Comarca de Natividade-TO, para que, caso queiram, incluir algum processo em pauta de audiência de conciliação durante a **SEMANA NACIONAL DE**

CONCILIAÇÃO, que acontecerá entre os dias 24 a 28 de novembro de 2014, requeiram tal providência a este Juízo até o dia 24 de outubro de 2014.

Publique-se esta Portaria no Diário de Justiça Eletrônico semanalmente até 24/10/2014, bem como no mural deste Fórum. Encaminhe-se cópia para a Seccional da OAB desta cidade.

Registre-se.

Anexe-se uma via no Processo SEI nº 14.0.000171613-2

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade -TO, 17 de setembro de 2014.

Edssandra Barbosa da Silva Lourenço
Diretora do Foro

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0000.6092-0 - AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: João Ruiz Lourenço e outra

Advogado: Antonio Viana Bezerra – OAB-TO 653A

Requerido: Adriano Lourenço e José Roberto Roque Junior

Advogado: Nadin El Hage – OAB-TO 19-B

OBJETO: ficam as partes **INTIMADAS** de que fora juntado o acórdão às fls. 322/323 dos autos, referente ao julgamento do recurso de apelação processado no TJTO sob o n.º **5002475-94.2012.827.0000**.

AUTOS: 2009.0004.4651-8 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Requerente: Adeildo Martini

Advogado: Humberto Francisco Fabris – OAB-SP 124933

Requerido: Nativa Mineração Ltda e outros

Advogado: Wilton Rodrigues de Cerqueira – OAB-GO 1463

OBJETO: ficam as partes **INTIMADAS** do despacho de fl. 331, a seguir: **DESPACHO** 1. Acerca do despacho de fl. 330, observo que o presente feito já se encontra julgado por meio da sentença homologatória de acordo de fl. 76. 2. No que tange à petição de fls. 320/324, ressalto que, por todas as razões já expostas na decisão de fls. 280/297, não é cabível agravo retido contra a sentença proferida nestes autos, principalmente após mais de um ano em que foi proferida. Ademais, não havendo mais prazo hábil para apelação nestes autos, ainda que se pudesse considerar a mencionada petição como agravo retido, este sequer chegaria ao conhecimento da instância recursal. Sendo assim, não recebo a petição de fls. 320/324 como agravo retido. 3.

Diante do exposto, determino arquivamento destes autos, com as baixas e cautelas devidas, certificando-se o seu desfecho nos autos principais. Eventual descumprimento do acordo deve ser objeto de pedido de cumprimento de sentença, nos moldes do art. 475-I, do CPC. 4. Intimem-se. Natividade-TO, 18 de junho de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

AUTOS: 2007.0005.6691-6 - AÇÃO INTERDIÇÃO

Requerente: Maria Lima Lucena

Advogado: José Candido Dutra Junior – OAB-TO 4959-A

Requerido: Zilma Lucena dos Anjos

OBJETO: ficam as partes **INTIMADAS** da sentença de fls. 41/43: “**SENTENÇA ... III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, c/c o artigo 329, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o presente feito, sem resolução de mérito. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo de lei, após as devidas baixas, arquivem-se. Natividade-TO, 22 de abril de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.”

AUTOS: 2009.0004.4750-6 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: F. R. A.

Advogado: Felício Cordeiro da Silva – OAB-TO 4547

Requerido: F. R. N

OBJETO: ficam as partes **INTIMADAS** da sentença de fls. 30/31: “**SENTENÇA ... III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO**, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, I, e 795, ambos combinados com o artigo 269, II, todos do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade de justiça

deferida no presente feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo de lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, **arquivem-se** os autos. Natividade, 11 de novembro de 2013. **Edssandra Barbosa da Silva** Juíza de Direito”.

AUTOS: 2008.0001.6752-1 - AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: Câmara Municipal de Natividade

Advogado: Juvenal Klayber Coelho – OAB-TO 182

Requerido: Prefeito Municipal de Natividade Albany Nunes de Cerqueira

Advogado: Márcia R. Pareja Coutinho – OAB-TO 614

OBJETO: ficam as partes **INTIMADAS** da sentença de fls. 75/80: “**SENTENÇA I – RELATÓRIO A CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE** impetrou o presente **MANDADO DE SEGURANÇA** contra ato do então **PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE** consistente na retenção de parte do duodécimo do impetrante para quitação de dívida previdenciária daquele, com fundamento em acordo firmado com o anterior presidente da Câmara. Pleiteia a declaração incidental da inconstitucionalidade do referido desconto, a anulação do mencionado acordo e a devolução de todos os valores retidos. Argumentou, em síntese, que o acordo em tela viola a Lei de Responsabilidade Fiscal, porquanto foi firmado pelo ex-presidente da Câmara para vigência na atual gestão, bem como por desequilibrar as receitas e despesas, haja vista que o valor remanescente do duodécimo é insuficiente para cobrir as despesas ordinárias do Legislativo. Alegou ainda a ilegitimidade do então presidente da Câmara para firmar o acordo sem discuti-lo com todos os vereadores. Fez outras considerações pertinentes e concluiu sustentando possuir direito líquido e certo ao repasse integral do duodécimo. Instruiu a inicial com os documentos de fls. 11/33. A medida liminar pleiteada foi indeferida às fls. 36/39. O impetrado prestou informações às fls. 44/48, aduzindo, em síntese, a legitimidade da retenção do duodécimo. Juntou os documentos de fls. 50/54. O impetrante formulou pedido de reconsideração (fls. 55/62), que foi indeferido à fl. 64. O Ministério Público ofertou parecer às fls. 66/72, pugnando pela extinção parcial do processo sem resolução de mérito em relação ao pedido de suspensão dos descontos e pela denegação da segurança no que se refere à pretendida declaração incidental de inconstitucionalidade e pretensão de pagamento das parcelas descontadas do duodécimo. **II – FUNDAMENTAÇÃO** Feito em ordem. Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Não há irregularidades, nulidades, preliminares ou prejudiciais de mérito (decadência/prescrição) a serem apreciadas. Passo, pois, a examinar o *meritum causae*. Os pleitos formulados pelo impetrante são os seguintes: **a) declaração incidental da inconstitucionalidade do desconto efetuado no seu duodécimo para quitação de dívida previdenciária; b) anulação do acordo firmado entre o anterior presidente da Câmara e o impetrado que autorizou o referido desconto; e c) devolução de todos os valores retidos.** Logo, o ponto crucial da presente demanda consiste em aferir se o impetrante possui direito líquido e certo ao recebimento integral do duodécimo mesmo diante da sua inadimplência previdenciária que onerou o município e mesmo havendo autorização para o desconto efetivada por meio de acordo firmado com o anterior presidente da Câmara com o impetrado. O acordo impugnado pelo impetrante foi firmado entre o chefe do Poder Executivo Municipal e o então Presidente da Câmara Municipal de Natividade, dele constando o que segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Acordada autoriza o Acordante a reter, do repasse do dia 20 de cada mês destinado à Câmara Municipal de Natividade, o valor correspondente a parcela atual da contribuição do INSS, parte do empregado e patronal, que é descontada do FPM do adia 10 de cada mês e, também, reter uma parcela correspondente a contribuição debitada da conta do executivo nos exercícios de 23005 e 2006, originada no legislativo, até que finalize o débito existente, conforme planilhas em anexo. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Este termo passa a vigorar na data de sua assinatura estendendo-se até o final de quitação de todas as parcelas debitadas do executivo referente os exercícios de 2005 e 2006. O impetrante reconhece o débito previdenciário que deu origem ao acordo, todavia, insurge-se contra o referido pacto e os consequentes descontos no duodécimo dele oriundos, sustentando a ilegitimidade do então Presidente da Câmara para firmá-lo e a violação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Acerca das alegações em tela, anoto que o impetrante não comprovou que o presidente da Câmara não possuía legitimidade para firmá-lo, haja vista que não juntou a Lei Orgânica Municipal ou o Regimento Interno da Câmara, providência que lhe competia, uma vez que, nos termos do art. 337, do CPC, “*A parte, que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário, provar-lhe-á o teor e a vigência, se assim o determinar o juiz.*” Vale ressaltar que, na presente hipótese, a determinação pelo juiz era desnecessária, porquanto o mandado de segurança exige prova pré-constituída. Relativamente à alegação de que o acordo violou o art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal, não entendo configurada a violação no presente caso. O mencionado dispositivo veda ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. A vedação em comento aplica-se aos oito meses que antecedem o final do mandato eletivo de quatro anos visando a evitar que, no referido período, especialmente por motivação eleitoral, sejam assumidas despesas sem o suficiente respaldo na capacidade financeira do contraente, imputando o ônus ao próximo governante. No entanto, não é essa a hipótese dos autos, considerando que o acordo foi firmado em 2006, portanto, dois anos antes do final da legislatura. O fato de ter havido alteração na presidência da Câmara em nada altera a presente conclusão, porquanto a dívida objeto do acordo não era do presidente, mas, sim, da Câmara como um todo, cuja composição permaneceu incólume, tendo-se modificado apenas sua diretoria. Vale acrescentar que o argumento de que não havia disponibilidade de caixa para suportar os descontos encontra-se neste momento superada. Isso porque, conforme ofício de fl. 27 aliada ao fato de que a liminar para a suspensão da retenção foi indeferida (não tendo havido recurso para sua modificação), é possível depreender-se que a retenção no duodécimo findou-se em dezembro de 2008. Por conseguinte, impõe-se a conclusão de que, não obstante os descontos, as atividades financeiras da Câmara não restaram inviabilizadas. Com isso, fica afastada a alegação de desequilíbrio entre receitas e despesas. Diante desse cenário, existindo dívida previdenciária da Câmara reconhecida pelo próprio impetrante e tendo havido autorização legislativa para que o Poder Executivo procedesse aos

descontos do referido débito nas parcelas do duodécimo devido ao Poder Legislativo (autorização esta que, frise-se, não restou infirmada conforme os argumentos acima expendidos), entendo que é possível a retenção de parte do duodécimo. Reforça o presente entendimento o fato de que a dívida da Câmara Municipal é suportada pelo Município, que, em decorrência desta, fica impedido, por exemplo, de firmar convênios, prejudicando, assim, toda a municipalidade. Em respaldo à posição ora adotada, transcrevo os seguintes julgados no mesmo sentido: EMENTA: REMESSA OFICIAL. AÇÃO DE COBRANÇA. PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. CONTRIBUIÇÕES PARA O INSS. FALTA DE RECOLHIMENTO. PARCELAMENTO FEITO PELO PODER EXECUTIVO. REPASSE DE DUODÉCIMOS. COMPENSAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. SENTENÇA CONFIRMADA. 1. O Poder Legislativo tem direito ao repasse integral dos duodécimos no prazo fixado em lei. 2. **Entretanto, é regular a compensação, nos duodécimos do Poder Legislativo, em decorrência da falta de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e assumidas pelo Poder Executivo local.** 3. Remessa oficial conhecida. 4. Sentença que acolheu a pretensão inicial confirmada em reexame necessário. (TJMG, AC nº 1.00487.06.022044-8/001, 2ª CACIV, Rel. Des. Caetano Levi Lopes, j. em 26.05.2009). EMENTA: AÇÃO ORDINÁRIA. CÂMARA MUNICIPAL. DÉBITO PREVIDENCIÁRIO. RETENÇÃO DO DUODÉCIMO. LEGALIDADE. **Incensurável é a decisão que determina o desconto no percentual do repasse do duodécimo para pagamento de dívida previdenciária contraída pela Câmara Municipal para quitação do débito até o final da legislatura.** (TJMG, 1.0487.07.024971-8/002, 7ª CACIV, Rel. Des. Belizário de Lacerda, j. em 29.09.2009). **Ementa: E M E N T A MANDADO DE SEGURANÇA – REPASSE DO DUODÉCIMO DO PODER EXECUTIVO AO PODER LEGISLATIVO DE FORMA INFERIOR – ART. 29-A DA CF - RETENÇÃO PARCIAL JUSTIFICADA – INOCORRÊNCIA DE INFRINGÊNCIA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES – MANDAMUS DENEGADO. I - A Câmara Municipal não tem personalidade jurídica, mas tão somente personalidade judiciária, só podendo vir a juízo defender seus direitos institucionais. II - Cabe ao Município, e não à Câmara de Vereadores, figurar no pólo passivo da ação ajuizada pelo INSS fundada em dívida oriunda do não recolhimento de contribuições previdenciárias de servidores municipais que nela desempenham funções. III – O repasse do duodécimo, por parte do Município, em quantia inferior ao que determina a Lei, para fazer jus ao pagamento de dívida oriunda de contribuições previdenciárias contraída pela Câmara de Vereadores, é motivação plausível diante dos conseqüentes prejuízos sofridos pelo Executivo, não se caracterizando infringência ao princípio da separação dos poderes, impondo-se a denegação da ordem por inexistir o direito líquido e certo alegado. IV - Denegação do writ. Decisão unânime. (TJSE, MS 2004109773, acórdão 20054265, DJ de 26/10/2005, Rel. Juiz convocado Osório de Araújo Ramos Filhos). Por fim, acrescento que ainda que se tivesse concluído pela ilegalidade dos descontos, não seria possível o acolhimento do pedido de devolução das parcelas descontadas, haja vista que, conforme bem ressaltado pela Representante Ministerial, o mandado de segurança não é a via processual adequada para a cobrança de valores, consoante entendimento sumulado pelo Supremo Tribunal Federal. Leia-se: **Súmula 269** – O mandado de segurança não é substitutivo de ação de cobrança. **Súmula 271** – Concessão de mandado de segurança não produz efeitos patrimoniais em relação a período pretérito, os quais devem ser reclamados administrativamente ou pela via judicial própria. Diante de tudo isso, conclui-se que não houve violação de direito líquido e certo do impetrante, impondo-se, pois, a denegação da segurança. **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **DENEGO A SEGURANÇA** postulada pelo Impetrante, extinguindo o feito, com resolução de mérito, com base no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários advocatícios (Súmula 105, do STJ). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e cautelas devida. Natividade (TO), 12 de junho de 2014. **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço** Juíza de Direito.”**

AUTOS: 2012.0001.6220-0 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento

Advogado: Hudson José Ribeiro – OAB-TO 4998-A e Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB-TO 4258-A

Requerido: Reginaldo de Araújo Reis

Advogado: Felício Cordeiro da Silva – OAB-TO 4547

OBJETO: ficam as partes **INTIMADAS** da decisão de fls. 110/111: **“DECISÃO ... III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, com fundamento nos artigos 506, inciso II e 508 do Código de Processo Civil, estando ausente um dos requisitos extrínsecos, **NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO** de fls. 81/91. Intime-se. Em seguida, arquivem-se com as anotações de estilo. Natividade(TO), 14 de março de 2014. **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço** Juíza de Direito”. **NESTE ATO**, fica intimada a autora para comparecer, em Cartório, a fim de receber o Alvará Judicial para levantamento do valor depositado em judicialmente.

AUTOS: 2011.0003.6413-0 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Edvards Dias Cardoso

Advogado: Marcony Nonato Nunes – OAB/TO 1980

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Pompilio Lustosa Messias Sobrinho– OAB-TO 1.807-B

OBJETO: **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado por **EDVARDS DIAS CARDOSO** e, por conseguinte: **a) CONDENO** o requerido ao pagamento do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização por danos morais e; **b) RECONHEÇO** ser indevida a **INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS**. Sobre o valor acima incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do CC/2002 c/c art. 161, § 1º, do CTN) e correção monetária segundo os índices oficiais, a partir da publicação da sentença. Custas *pro rata*. As quais ficam suspensas para o requerente, o qual ficará obrigado a pagá-las tão logo possa fazê-lo, sem prejuízo do seu sustento ou da sua família, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Cada parte arcará com os

honorários de seu próprio advogado, haja vista a sucumbência recíproca, os quais fixo no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (art. 20, §3º do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Natividade (TO), 20 de agosto de 2014. (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0009.7224-4 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: Adeildo Martini

Advogado: Grécio Silvestre de Castro – OAB/TO 229/A

Requerido: Fernando Moreno Suarte

Advogado: Wilton Rodrigues de Cerqueira– OAB-GO 1463

DESPACHO: 1. Na sentença proferida às fls. 1.166/1.191, foi mantido no pólo passivo da demanda o requerido Fernando Moreno Suarte, excluindo-se os demais. A procedência da demanda foi parcial, motivo pelo qual se determinou o pagamento das custas pro rata. Logo, devem ser pagas na proporção de 50% para autor e 50% para Fernando Moreno Suarte, não devendo ser imputado o seu pagamento aos demais requeridos, que foram excluídos do feito. 2. Sendo assim, tendo sido os devedores intimados para o pagamento e não o tendo efetuado, nos termos do art. 4º da Resolução nº 005/2013 TJ/TO (DJe 3099, de 03/05/2013), informe-se: a) à Corregedoria Geral da Justiça, órgão fiscalizador dos valores referentes à arrecadação das custas processuais, para conhecimento; e b) à Secretaria da Fazenda, para inscrição em dívida ativa e, se for o caso, ajuizamento da execução pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme disposto no § 5º do art. 63 da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001 (art. 7, da Res. 05/2013-TJTO). 3. Defiro o pedido de vista formulado pelo autor à fl. 1.211 pelo prazo de 10 (dez) dias. Natividade (TO), 18 de junho de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito.

AUTOS: 2008.0007.8240-4 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: Eulália Ferreira de Araújo

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Banco Industrial do Brasil S/A

Advogado: Fernanda Roriz Goulart Wimmer – OAB-TO 2765

Requerido: Banco Pine

Advogado: Paulo Cesar Guzzo – OAB-SP 192.487 e Maria Rita Sobral Guzzo – OAB-SP 142.246

OBJETO: ficam as partes INTIMADAS da sentença de fls. 225/230: “**SENTENÇA I – RELATÓRIO** Trata-se de **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS**, com pedido de liminar, proposta por **EULÁLIA PEREIRA DE ARAÚJO** em desfavor do **BANCO GE S/A, BANCO PINE e BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A**, na qual postula a condenação dos requeridos ao pagamento de indenização por danos material e moral decorrente da concessão de empréstimos consignatórios fraudulentos a ser descontados de seu benefício previdenciário. Requer a fixação do dano material no valor atualizado e em dobro do total dos descontos fraudulentos efetuados e do dano moral, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Narra, em síntese, ser aposentada e que foi surpreendida com desconto em seu benefício previdenciário decorrente de empréstimos consignatórios concedidos pelos bancos requeridos, os quais alega não ter firmado nem ter recebido qualquer valor deles oriundo. Às fls. 19/22 foi concedida a liminar determinando-se a suspensão da cobrança das parcelas do empréstimo questionado nos autos. À fl. 25, o INSS informou a cessação dos descontos, apresentando os documentos de fls. 26/32. O requerido Banco GE foi citado à fl. 38. O Banco Pine não foi citado (fl. 40). Às fls. 41/42, a autora noticiou ter firmado acordo extrajudicial com o Banco GE, acostado às fls. 43/45, requerendo sua homologação. Na mesma oportunidade, informou o endereço atual do Banco Pine. Às fls. 53/55, foi noticiado o cumprimento do acordo acima referido e comprovado o depósito respectivo. O Banco Industrial do Brasil S/A contestou o feito às fls. 58/71. Em preliminar, requereu a expedição de ofício ao Lemon Bank para que este apresentasse comprovante de pagamento da operação, vez que o comprovante de saque da ordem de pagamento não é disponibilizado pelo Banco Industrial. No mérito, requereu a improcedência dos pedidos. Juntou os documentos de fls. 72/76. O Banco Pine apresentou sua contestação às fls. 80/99. Suscitou a preliminar de ilegitimidade passiva *ad causam* e, no mérito, postulou a improcedência dos pedidos. Trouxe aos autos os documentos de fls. 100/112. Houve réplica (fls. 114/115 e 116/117). Às fls. 118/120, foi proferida sentença homologatória do acordo firmado entre a autora e o Banco GE, determinando-se a exclusão deste do pólo passivo da demanda. No mesmo ato, designou-se audiência preliminar. O advogado do Banco Industrial do Brasil S/A noticiou sua renúncia ao mandado (fl. 127). Na audiência preliminar, somente compareceram a autora e o requerido Banco Pine todavia, não houve acordo entre estes. Na oportunidade, suspendeu-se o feito por trinta dias, determinando-se a intimação do Banco Industrial para regularizar sua representação processual, sob pena de revelia (fls. 134/135) O Banco Industrial do Brasil S/A regularizou sua representação processual, juntando os documentos de fls. 142/223. II – **FUNDAMENTAÇÃO** Cabível o julgamento antecipado da lide, haja vista inexistirem provas a serem produzidas em audiência. Inicialmente, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva sustentada pelo Banco Pine, uma vez que o argumento no qual se fundamenta confunde-se com o mérito e, portanto, será analisado juntamente com este. Rejeito o requerimento do Banco Industrial de expedição de ofício ao Lemon Bank para que este apresente comprovante de pagamento da operação, haja vista que sequer juntou aos autos o contrato de empréstimo questionado, impossibilitando aferir a relação do Lemon Bank com a presente demanda. Busca a requerente a) a restituição em dobro das parcelas descontadas de seu benefício previdenciário; e b) o recebimento de indenização por danos morais equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Trata-se de demanda afeta aos ditames do Código de Defesa do Consumidor, haja vista que, no artigo 3º, § 2º, do CDC, consta expressamente a expressão atividade bancária no conceito de serviço. Logo, a responsabilidade do banco é objetiva, nos termos do art. 14, do CDC. A autora insurge-se contra a concessão pelos requeridos de empréstimos

bancários em seu nome, conforme a descrição que segue: empréstimo concedido pelo Banco Industrial por meio do Contrato nº 526664216, no valor de R\$ 1.839,25 (mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), a ser pago em 60 (sessenta) parcelas de R\$ 73,00 (setenta e três reais) cada uma, com início de pagamento em 19/02/2008 e término em 10/07/2013; empréstimo concedido pelo Banco Pine por meio do Contrato nº 509071239227, no valor de R\$ 2.053,67 (dois mil, cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos), a ser pago em 35 (trinta e cinco) parcelas de R\$ 111,72 (cento e onze reais e setenta e dois centavos) cada uma, com início de pagamento em 10/05/2008 e término em 10/03/2011; e empréstimo concedido pelo Banco GE por meio do Contrato nº 1200180072008C, no valor de R\$ 39,04 (trinta e nove reais) e quatro centavos), a ser pago em uma parcela de R\$ 40,67 (quarenta reais e sessenta e sete centavos). O feito será analisado tão-somente em relação aos dois primeiros contratos, uma vez que já houve acordo homologado e cumprido em relação ao Banco GE. A requerente, por ser parte hipossuficiente na demanda, goza do privilégio da inversão do ônus probatório previsto no art. 6º, VIII do CDC. Logo, caberia aos requeridos comprovarem a existência de relação contratual com a requerente, ônus do qual nem o Banco Pine nem o Banco Industrial se desincumbiu, uma vez que não lograram êxito sequer em juntar aos autos os contratos que deram origem aos empréstimos questionados pela autora. Os requeridos também não demonstraram que o valor do empréstimo foi depositado em conta bancária da requerente. Diante disso, não há que se falar na existência de relação contratual entre as partes, de modo que os descontos das parcelas dos empréstimos no benefício previdenciário da autora mostraram-se indevido. No entanto, faz-se necessário analisar se como consequência disso adveio a autora ofensa a sua honra e dignidade que justifique a indenização por danos morais postulada. No que tange a esse aspecto, revendo o posicionamento que até então adotava em casos como o presente, pondero que o fato de o segurado ver-se abruptamente privado de parte do valor de seu benefício, que, em geral, constitui sua única fonte de sustento, acarreta-lhe perturbação e constrangimento que transbordam do simples aborrecimento da vida cotidiana. A desagradável surpresa de não poder dispor integralmente de recurso financeiro, que costuma já ser minguado, somado a todos os transtornos para resolver o problema, configura o dano moral indenizável. Para a fixação do montante da indenização, a fim de que não seja irrisória nem acarrete enriquecimento indevido, levo em conta o valor descontado, o fato de não ter havido notícia da negativação do nome da autora em órgãos de restrição ao crédito e, com base nesses aspectos, considero suficiente para reparar o dano moral sofrido o valor equivalente à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada um dos requeridos. Por fim, consigno que os descontos efetuados no benefício previdenciário da requerente foram indevidos, o que gera direito à repetição do indébito por valor igual ao dobro do que foi descontado, acrescido de correção monetária, conforme art. 42, parágrafo único do CDC, uma vez que não se configura no presente caso a hipótese de erro justificável, porquanto a instituição financeira não empreendeu suficiente diligência quando da realização do contrato acima mencionado. No que tange ao montante dos valores efetivamente descontados do benefício previdenciário da autora, ressalto que os elementos contidos nos autos não permitem aferi-lo com exatidão, devendo, pois, ser apurado em liquidação de sentença. **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos formulados na inicial para: a) confirmar a decisão que deferiu a imediata suspensão dos descontos no benefício da postulante; b) condenar o Banco Industrial do Brasil S/A a restituir à autora em dobro os valores efetivamente descontados de seu benefício previdenciário com fundamento no Contrato de Empréstimo nº 526664216; c) condenar o Banco Pine a restituir à autora em dobro os valores efetivamente descontados de seu benefício previdenciário com fundamento no Contrato de Empréstimo nº 509071239227; d) condenar o Banco Industrial do Brasil S/A e o Banco Pine ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada um à autora. Os valores alusivos aos itens “b” e “c” acima deverão ser apurados em liquidação de sentença. Sobre os valores acima incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do CC/2002 c/c art. 161, § 1º, do CTN) e correção monetária segundo os índices oficiais, a partir dos seguintes marcos: da publicação da sentença quanto aos danos morais e a partir de cada desconto no que tange à devolução dos valores indevidamente descontados (Súmula 54 STJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Natividade-TO, 16 de junho de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.”v

AUTOS: 53/87 - AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: João Pinto de Cerqueira

Advogado: Heraldo Rodrigues de Cerqueira OAB/TO 259-A

OBJETO: Intimar o Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira para cumprir o despacho de fls.45, no prazo de 20 (vinte) dias ou requerer o que entender de direito para o prosseguimento do feito.

PALMAS
4ª Vara Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AUTOS Nº: 2009.0003.1136-1 – AÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL**

REQUERENTE: RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO(A): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

REQUERIDO: SERAFIM DA SILVA FILHO

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada a manifestar acerca do despacho de fls. 129, bem como do endereço encontrado ser o mesmo já aditado anteriormente, manifeste no que requerer de direito.”

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: 2010.0007.6147-6 – Ação de Indenização por Danos Morais

Requerente: A. W – Representação e Produtos de Laboratório LTDA.

Requerente: Álvaro Alberto Wanderley Barros.

Advogado: José Antonio A. Teixeira.

Requerido: Empresa de Telefonia OI.

Requerido: Nacional Telecom.

Advogado: Não Constituído.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004639-61.2010.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 02 de outubro de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2010.0010.1740-1 – Ação Declaratória.

Requerente: Wandersson Amorim Nobre.

Advogado: Jocélio Nobre da Silva.

Requerido: SICOOB/AS – Credicavil.

Advogado: Márcio Cezar Matê e Antonio Naschenweng Neto.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 500.4638-76.2010.8272729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.”

ADVERTÊNCIA: “É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006.” Palmas/TO, 02 de outubro de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2006.0009.6434-4 – Execução por Quantia Certa

Requerente: Banco Sudameris Brasil S/A.

Advogado: Não Constituído.

Requerida: Deusdina Nogueira Lopes.

Defensor: Dydimio Maya Leite Filho.

Requerido: Luiz Antonio Alves.

Advogado: Não Constituído.

Requerido: L. A. Alves e CIA LTDA:

Advogado: Não Constituído.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001343-36.2007.8272729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 02 de outubro de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2009.0011.3180-4 – Ação de Cobrança.

Requerente: Mariana Purger Bretas.

Requerente: Rosita Salgado Purger.

Advogado: Sérgio Augusto Pereira Lorentino e Anenor Ferreira Silva.

Requerido: Porto Seguro Cia de Seguro Gerais.

Advogado: Alexandre Alencastro Veiga, Katyusse Karlla de Oliveira Monteiro Alencastro Veiga e Maria Tereza Pacheco Alencastro Veiga.

Requerido: Banco Finasa S/A.

Advogado: Luma Mayara de Azevedo G. Emmerich.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012

de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004006-84.2009.8272729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 02 de outubro de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2009.0011.3030-1 – Ação de Indenização por Danos Morais.

Requerente: Maria da Conceição Machado.

Advogado: Não Constituído.

Requerido: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Ângela Issa Haonat e Hamilton de Paula Bernardo.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004005-02.2009.8272729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 02 de outubro de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2008.0009.9248-4 – Ação Monitória.

Requerente: Tocantins Caminhões e Ônibus LTDA.

Advogado: Alessandro de Paula Canedo.

Requerida: Gerson José de Oliveira.

Advogado: Não Constituído.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001731-02.2008.8272729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 02 de outubro de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2008.0003.2047-8 – Ação de Cobrança.

Requerente: Banco da Amazônia S.A.

Advogado: Keyla Márcia Gomes Rosal, Elaine Ayres Barros, José Frederico Fleury Curado Brom.

Requerido: Atual Transportes e Cargas LTDA.

Advogado: Amaranto Teodoro Maia e Lindinalvo Lima Luz.

Requerido: Francisco Ribeiro da Silva.

Requerido: Ana Lúcia Pereira Bonfim.

Requerido: Gilvam Gomes da Silva.

Requerido: Elineuza Dias Ramos.

Advogado: Não Constituído.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001734-54.2008.8272729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 02 de outubro de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0015536-97.2014.827.2729

AÇÃO PENAL

ACUSADO: PAULO ROBERTO DA SILVA

FINALIDADE: **CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado PAULO ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 05 de dezembro de 1993, natural de Almas/TO, portador do RG nº 1.341.163 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 702.053.051-64, filho de Osvaldo Bispo dos Santos e Valdina José da Silva, residente na Rua NC-16, Qd. 44, Lote 01, Sol Nascente, Palmas/TO, tel. (63) 9288-1868, imputando-lhe a prática do seguinte fato delituoso: “Consta dos autos de Inquérito Policial que na data de 06 de junho de 2014, por volta das 17h00min, no estabelecimento comercial denominado “Arte Bijuteria e Artesanato”, localizada no Centro Comercial Popular de Taquaralto, nesta Capital, o denunciado, agindo voluntária e com total consciência da ilicitude de tal prática, tentou subtrair para si, uma caixa contendo várias alianças de aço, conforme mencionado no Auto de Exibição e Apreensão constante do evento 1, e Laudo Pericial constante do evento 14 dos autos de IP,

em prejuízo da vítima Marcelo Gomes Vieira. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, depois de adentrar ao estabelecimento comercial suso mencionado e perceber que havia uma caixa contendo várias alianças sobre um balcão, o denunciado resolveu furtar aqueles objetos. Ato contínuo, visando concretizar seu intento criminoso, o denunciado pegou aquelas bijuterias e colocou-as sob sua blusa, momento em que foi flagrado pela vítima, que abordou o inculcado no instante em que ele tentou deixar o local sem que tivesse pago pelas mercadorias. Ao ser abordado, o denunciado tentou empreender fuga, porém foi contido por populares que ali se encontravam até a chegada da Polícia Militar, que devidamente comunicada dos fatos, prendeu o denunciado e o conduziu à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Materialidade e autoria delitiva devidamente demonstradas, conforme Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão constante do evento 1, Laudo Pericial constante do evento 14, e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS denuncia PAULO ROBERTO DA SILVA, já devidamente qualificado, como incurso no art. 155, caput, c/c art. 14, inciso, II, ambos do Código Penal brasileiro.” **DESPACHO:** “Processo nº 0015536-97.2014.827.2729 Recebo a denúncia, por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar, *prima facie*, qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. O andamento deste processo observará as regras previstas no Manual de Procedimentos Penais do Estado do Tocantins, instituído pelo Provimento nº 12/2012-CGJUS/TO, publicado no Diário da Justiça nº 2941, de 21/08/2012, pp. 78/85. Isto posto: a) proceda-se à remessa interna do processo ao Distribuidor para expedição e juntada da certidão de antecedentes do(a) acusado(a), para que se verifique a possibilidade de aplicação do art. 89 da Lei nº 9.099/1995; b) com a certidão, volte o processo à conclusão; c) posteriormente, comunique-se o recebimento da denúncia ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na Rede INFOSEG, nos termos dos itens 7.4.1, inciso IV, e 7.16.1, inciso II, do Provimento nº 02/2011-CGJUS; e d) promova-se a BAIXA DEFINITIVA do inquérito policial relacionado ao presente processo. Palmas/TO, 14/07/2014. **Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito.**” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 01 de outubro de 2014. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, Escrivã, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0001591-43.2014.827.2729

AÇÃO PENAL

ACUSADO: ADÃO AMARAL LOPES

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **ADÃO AMARAL LOPES**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 18/07/1990, natural de Monte do Carmo – TO, filho de José Lopes da Silva e de Maria da Natividade Amaral Rodrigues, portador do RG nº 1.267.323, SSP/TO, residente e domiciliado na Fazenda Montes Belos, Retiro do Toco Preto, Santa Rita - TO, Comarca de Porto Nacional - TO, Pelos fatos que passa a expor: No dia 04/02/2013, por volta das 18 horas e 40 minutos, o denunciado entrou, clandestinamente, durante a noite, na s dependências da residência de Luís Cláudio Bezerra da Silva, situada na Avenida Tocantins, Quadra 01, Lote 01, Setor Morada do Sol, nesta Capital, e tentou abrir uma das janelas da referida casa. 15ª Promotoria de Justiça da Capital Na data dos fatos, Luís Cláudio Bezerra da Silva estava no interior de sua residência e ouviu barulhos de pisadas vindos da garagem. Em razão disso, saiu para verificar a origem do ruído e deparou-se com o denunciado tentando abrir uma das janelas situada entre a garagem e o interior do imóvel. Ao perceber a presença da vítima, Adão Amaral Lopes, na intenção de fugir, escalou a parede do galpão que dá acesso a rua, utilizando-se do buraco dos tijolos para se apoiar. Em seguida, o acusado se desequilibrou e caiu na casa vizinha, numa altura de aproximadamente 03 (três) metros. Posteriormente, tentou empreender fuga, mas foi perseguido e alcançado pela vítima, Uarlei Martins Bezerra e Quioma Leite, que acionaram a Polícia Militar, que conduziu o denunciado à 4ª Delegacia de Polícia Circunscricional. Pelo exposto, está o denunciado ADÃO AMARAL LOPES, incurso no art. 150, § 1º, do Código Penal.

DESPACHO: “Recebo a denúncia, por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar, *prima facie*, qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a)

ADÃO AMARAL LOPES, por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se está preso(a). Em caso positivo, o processo dever retornar à conclusão. Sendo negativa a resposta, determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 24/09/2014. **Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito.**” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de

costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 01 de outubro de 2014. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrevã, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5013728-06.2013.827.2729

AÇÃO PENAL

ACUSADO: WELLINGTON CONCEIÇÃO NOGUEIRA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **WELLINGTON CONCEIÇÃO NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, jardineiro, RG 034700232008-9 SSP/MA, nascido aos 22/02/1992, natural de Santo Antônio dos Lopes – MA, filho de Irisdalva Conceição Nogueira, pelos motivos a seguir expostos: “Consta do Procedimento Administrativo que, em meados do início do mês de março de 2013, na Quadra 402 Sul, nesta cidade, o denunciado *adquiriu uma máquina de podar grama, marca STIHL 220, patrimônio n. 363586911, de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmas, que pela condição de quem a ofereceu deveria presumir obtida por meio criminoso.* Relatam os autos que o denunciado teria se encontrado com pessoa desconhecida, a qual lhe ofereceu o objeto de furto acima descrito, tendo sido aceito de pronto e paga a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em espécie pelo objeto. Diante do exposto, o denunciado WELLINGTON CONCEIÇÃO NOGUEIRA violou o preceito primário da norma do **artigo 180, § 3º, do Código Penal Brasileiro**, razão pela qual requer o Ministério Público o recebimento da denúncia, bem como a sua citação para todos os termos do processo, com a designação de data para audiência de instrução e julgamento e intimação das testemunhas abaixo arroladas para deporem em juízo, sob as penas da lei. Outrossim, ao final do trâmite, recebida a peça acusatória e instruída a ação, requer a condenação do incursado nas sanções cabíveis. Na oportunidade, requer o Ministério Público, as seguintes diligências complementares: a) Requisição de informações atualizadas acerca da vida pregressa do delatado; b) Seja oficiado ao INI (Instituto Nacional de Identificação) em Brasília/DF, bem como ao INFOSEG, comunicando a instauração da presente ação penal contra o denunciado, para fins de pesquisa futura e estatística criminal.” **DESPACHO:** “Recebo a denúncia (evento 39), por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar, *prima facie*, qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) **WELLINGTON CONCEIÇÃO NOGUEIRA**, por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se está preso(a). Em caso positivo, o processo dever retornar à conclusão. Sendo negativa a resposta, determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 27/09/2014. **Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito.**” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 1º de outubro de 2014. Eu, Jocyléia Santos, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0019468-93.2014.827.2729

AÇÃO PENAL

ACUSADO: FÁBIO REIS PEREIRA NUNES

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **FÁBIO REIS PEREIRA NUNES**, brasileiro, solteiro, lanterneiro, nascido aos 30/12/1978, natural de Porto Nacional – TO, filho de Joaquim Nunes Teixeira e de Nilza de Jesus Pereira Nunes, pelos motivos a seguir expostos: “No dia 14/09/2011, por volta das 19 horas, o denunciado conduziu o automóvel VW GOL, cor branca, placa KCH 3526 – TO, ano/modelo 1990/1990, na esquina da Rua 08 com a 3ª Avenida, em Taquaruçu, nesta Capital, sem possuir a devida permissão ou habilitação, de forma anormal, colocando em risco a segurança viária. Consta que o denunciado, ao dirigir o referido veículo, não obedeceu a sinalização de trânsito no local, que consistia na parada obrigatória, e colidiu com a parte frontal e lateral da motocicleta HONDA CG 125 FAN, cor preta, placa MWK 9137-TO, ano 2010, conduzida por Lorival Neto de Fontes Barrosa, o qual foi encaminhado ao Hospital Geral de Palmas em razão das lesões sofridas no acidente. Após os fatos, a Polícia Militar foi acionada e, ao comparecer ao local, constatou que o denunciado não possuía a devida permissão ou habilitação para dirigir. Não houve realização de exame de corpo de delito na vítima do acidente de trânsito. Diante do exposto, está o denunciado **FÁBIO REIS PEREIRA NUNES** incurso no **artigo 309 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97)**, razão pela qual requer o Ministério Público a sua citação conforme o art. 366 do Código de Processo Penal, para se ver processar na forma da lei e ao final ser julgado procedente o pedido para condená-lo nas penas cabíveis. Requer, outrossim, a intimação das testemunhas abaixo arroladas, para depor em juízo, sob as penas da lei.” **DESPACHO:** “Recebo a denúncia (evento evento 1, doc. 2, pp. 22/3), por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar, *prima facie*, qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) **FÁBIO REIS PEREIRA NUNES**, por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se está preso(a)... Sendo negativa a resposta, determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 27/09/2014. **Rafael**

Gonçalves de Paula – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 01 de outubro de 2014. Eu, Jocyléia Santos, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2004.0000.4563-6/0

Ação: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURIDICO

Requerente: JOSÉ CARLOS PEREIRA LIMA E OUTRA

Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA E SEBASTIÃO LUIS VEIRA MACHADO

Requerido: CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS CODETINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: JOSÉ BORGES BARROSO

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: FREDSON RIBEIRO COSTA

Advogado: EDILAINE DE CASTRO VAZ

DESPACHO: Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de negativa, especifiquem desde já assinalado, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo de desejam a sua intimação por este Juízo. Após, dê-se vista ao Ministério Público para dizer se possui interesse no feito. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 14 de agosto de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012).

Autos nº 2010.0007.6083-6/0

Ação: COMINATÓRIA

Requerente: IARA RODRIGUES DE ARAÚJO

Advogado: LUCIANA LAYOLA DE SOUZA ZUMBA E VINÍCIUS LESSA COSTA

Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

Advogado: ADRIANO BUCAR VASCONCELOS, DIOLINA MARIA DA SILVA PARFIENIUK, EVERTON KLEBER TEIXEIRA NUNES, KEILA MUNIZ BARROS E JOÃO CAVALCANTI G FERREIRA

DESPACHO: Tendo em vista o lapso temporal decorrido deste a última manifestação até o momento, intime-se a requeute, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no feito, inclusive comprovando sua atual situação acadêmica, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas-TO, 14 de agosto de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012).

Autos nº 2009.0001.4351-5/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: SINDEDIT - SIND. DOS TRAB NAS EMP EST DA ADM DIR E IND TO

Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO E BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004214-68.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2009.0010.1403-4/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OU MATERIAIS

Requerente: FELIPE DOS ANJOS PONTES

Advogado: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E FABIO WAZILEWSKI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO PROFERIDO EM AUDIÊNCIA: A despeito do requerente haver sido intimado no endereço constante nos autos, não foi localizado para comparecer ao presente ato. O caso comporta aplicação do parágrafo único do art. 238 do CPC, presumindo-se válida a intimação realizada. Não obstante, e para que não se alegue excesso de rigor deste magistrado, intime-se novamente o advogado do autor, por meio do diário da Justiça, para que manifeste interesse no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Palmas/TO, 30 de setembro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ –e nº 2884 de 30/05/2012).

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

APOSTILA

AUTOS Nº: 2011.0005.8302-9/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA

REQUERIDO: FRANCISCO OSVALDO MENDES MOTA E TANIA MARIA DE ANDRADE LIMA MOTA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

REQUERIDO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

ADVOGADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

REQUERIDO: STANCORP PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

REQUERIDO: JANETE SALOMÃO DE SALES, DAIANY CRISTINA GUIMARÃES FERREIRA E MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JÚNIOR

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5011822-49.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 29 de setembro de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0005.6230-7/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA

REQUERIDO: MARLY VIEIRA ALVES TEIXEIRA E NILSON LUIZ ALVES TEIXEIRA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

REQUERIDO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

ADVOGADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

REQUERIDO: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5011851-02.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0002.3702-3/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA
REQUERIDO: EDENAIR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA
REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5011856-24.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0002.5643-5-2/0

AÇÃO: ASSISTÊNCIA
REQUERENTES: CÍCERO TENÓRIO CALCANTE E RICARDO AYRES DE CARVALHO
ADVOGADO: AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5011846-77.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 30 de setembro de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0005.3841-2/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICO
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA
REQUERIDO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ASSISTENTES: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE E RICARDO AYRES DE CARVALHO
ADVOGADO: AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004227-67.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 30 de setembro de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0007.2412-9/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE
REQUERENTE: CODETINS – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: EMÍVAL MARTINS CARVALHO
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5011828-56.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 29 de setembro de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0004.5908-5/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA

REQUERIDO: EMIVAL MARTINS CARVALHO
ADVOGADO: WYLYSON GOMES DE SOUSA
REQUERIDO: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES
REQUERIDO: RUY ADRIANO RIBEIRO
ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA
REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5011827-71.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 29 de setembro de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2005.0001.7650-0

AÇÃO: POPULAR
REQUERENTE: RENAN VIEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO E LEANDRO FINELLI HORTA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: MARCELO DE MIRANDA CARVALHO
ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA
REQUERIDO: SOCIEDADE SERRA DO CARMO
ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5000759-37.2005.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 29 de setembro de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0002.1541-0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA
REQUERIDO: JOSEMILIA VIEIRA AMORIM
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5011813-87.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0007.2419-6/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE
REQUERENTE: CODETINS – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: PABLO ARAÚJO MACEDO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5011811-20.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0004.5910-7/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA

REQUERIDO: PABLO ARAÚJO MACEDO

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES

REQUERIDO: RUI ADRIANO RIBEIRO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5011807-80.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0002.1537-2/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA

REQUERIDO: WALDEZ FERREIRA LIMA

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES

REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5011805-13.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0008.3268-1/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: ALEXANDRE UBALDO MONTEIRO BARBOSA

ADVOGADO: RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO

REQUERIDO: PEDRO HENRIQUE HOLANDA AGUIAR FILHO

ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE HOLANDA AGUIAR FILHO

REQUERIDO: FABIANO ANTÔNIO NUNES DE BARROS E ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

REQUERIDO: ADRIANO CHAVES GALLIETA
ADVOGADO: SERGIO HENRIQUE CHAVES GALLIETA
REQUERIDO: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S.A
ADVOGADO: DANIELA LEÃO COIMBRA
REQUERIDO: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA
ADVOGADO: GUSTAVO SOUTO E TED CARRIJO COSTA
REQUERIDO: CCM CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA
ADVOGADO: MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA
REQUERIDO: DELTA CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA
REQUERIDO: PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: MANOEL PINTO, LUCAS PINTO E ANDREA VIANNA G. GALVÃO
REQUERIDO: EGESA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO FIGUEREDO DE ASSIS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5011809-50.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei

AUTOS Nº: 2011.0004.6003-2/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA
REQUERIDO: HENRIQUE MIOLA NETO E DÉBORA BATISTA ALMEIDA VASCONCELOS MIOLA
ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA
REQUERIDO: RUY ADRIANO RIBEIRO
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5011800-88.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei

AUTOS Nº: 2011.0002.1543-7/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA
REQUERIDO: MALU PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5011799-06.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei

AUTOS Nº: 2011.0002.1549-6/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA

REQUERIDO: ALESSANDRO DIVINO CARDOSO DA SILVA E SIOMARA MONTEIRO DA SILVA CARDOSO

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5011796-51.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 25 de setembro de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei

AUTOS Nº: 2011.0002.3689-2/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA

REQUERIDO: WALTER GOMES FILHO

ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS E ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO

REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5011759-24.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 24 de setembro de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei

AUTOS Nº: 2011.0005.6095-9/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA

REQUERIDO: LUZIA DE CARVALHO VILELA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

REQUERIDO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

ADVOGADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

REQUERIDO: WESLEY DO CARMO GOMES

ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS

REQUERIDO: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES

REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5011762-76.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972,

de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 24 de setembro de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei

AUTOS Nº: 2011.0005.1486-8/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA

REQUERIDO: MARIA LIDIANA DE OLIVEIRA PINTO E ANTONIO FABIO VIEIRA PINTO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

REQUERIDO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

ADVOGADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

REQUERIDO: ANDRÉ MARTINS PEREIRA E JULIO ADAMOR CRUZ NETO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

REQUERIDO: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES

REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5011768-83.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 24 de setembro de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0004.5900-0/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA

REQUERIDO: HELDER MARTINS DO RAMOS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

REQUERIDO: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

REQUERIDO: RUI ADRIANO RIBEIRO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5011785-22.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 24 de setembro de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0002.1554-2/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA

REQUERIDO: ARIANE DE CASTRO SANTANA E WALDSON MOREIRA JÚNIOR

ADVOGADO: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5011792-14.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 24 de setembro de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2004.0000.1743-8/0

AÇÃO: POPULAR
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: MITRA ARQUEDIOCESANA DE PALMAS
ADVOGADO: HÉLIO LUIZ DE CÁCERES PERES MIRANDA
REQUERIDOS: JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS E JOSÉ RENARD DE MELO CAMPOS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5000391-62.2004.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0006.0118-1/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: JULIANO DO VALE
ADVOGADO: ALEXANDRE ABREU AIRES JÚNIOR

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004210-31.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0005.4583-6/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA
REQUERIDO: JENÁRIO NOGUEIRA
ADVOGADO: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA
REQUERIDO: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES
REQUERIDO: RUI ADRIANO RIBEIRO
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5011774-90.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972,

de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de setembro de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0005.6098-3/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA

REQUERIDO: MARCOS AUGUSTO BARROS DE FREITAS E MARCILENE DIAS BOTELHO BARROS

ADVOGADO: RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO E OUTRO

REQUERIDO: VICTOR ALEXANDRE SEVERIANO BARROS E PATRICIA RODRIGUES PONTES

ADVOGADO: ONILDA DAS GRAÇAS SEVERINO

REQUERIDO: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES

REQUERIDO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

ADVOGADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5011773-08.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de setembro de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0004.7233-2/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA

REQUERIDO: ANTONIA IRENE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

REQUERIDO: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

REQUERIDO: RUI ADRIANO RIBEIRO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5011770-53.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de setembro de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2008.0010.3184-4/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001961-44.2008.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de setembro de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº 0016781-46.2014.827.27.29

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: ALINNE NAUANE ESPÍNDOLA BRAGA

REQUERIDO: UNITINS- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS E OUTRA

Despacho:“Assim,, proceda-se a intimação via Correio de Antônio Rodrigues de Souza, e via Diário Oficial da Advogada constituída nos autos, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do feito, bem como fica (m) Vossa Senhoria (s) Dr.ª ALINNE NAUANE ESPÍNDOLA BRAGA OAB/ AP SOB O Nº 2047 e ALISSON ESPÍNDOLA BRAGA OAB/ / AP SOB O Nº 815- E,INTIMADO (as) a efetua (em) seus(s) cadastramento (s) no Sistema de Processo de Eletrônico E-PROC/TJTO, Palmas. 26 de Setembro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 5005012-24.2012.827.27.29

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE MARIA NILZA DE SOUZA BRITO

REQUERENTE: ELIZABETE MARIA PEREIRA

ADVOGADO: KUNIYOSHI FAGUNDES WATANABE

REQUERIDO: UNITINS- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS E OUTRA

REQUERIDO: EDUCON- SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA

SENTENÇA: “ Desta forma, ante a configuração da decadência do direito de impetração do presente mandado de segurança, **declaro extinta a mandamental**, ex vi do artigo 23 da Lei 12.016/09. Custas ‘ex vi legis’. Sem condenação em honorários, de acordo com a Súmula nº 105, do STJ, e 512, do STF. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes auto, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. bem como fica (m) Vossa Senhoria (s) Dr. KUNIYOSHI FAGUNDES WATANABE OAB/GO SOB O Nº 24.995 INTIMADO (as) a efetua (em) seus(s) cadastramento (s) no Sistema de Processo de Eletrônico E-PROC/TJTO, Palmas.,30 de Maio de 2014.. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

Juizado Especial da Infância e Juventude**ASSISTENCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Doutora EMANUELA DA CUNHA GOMES, Juíza de Direito em Substituição na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de PERDA OU SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR, nº 5030365-32.2013.827.2729, requerido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, em desfavor de Wildson Muniz de Carvalho e Eliane Feitosa Laurêncio, cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, sendo o presente para CITAR o requerido WILDSON RAIMUNDO MUNIZ DE CARVALHO, qualificado na inicial, estando em lugar não sabido, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: “Os requeridos são pais biológicos das crianças V.L.F. de C., nascida aos 09/09/2005, e de C.F. de C., nascido aos 17/08/2007, acolhidas na Casa Abrigo Raio de Sol em virtude de violência familiar. De acordo com relatório emitido pela equipe técnica da casa acolhedora, os requeridos não mais possuem condição de permanecer com a guarda dos filhos. A manutenção do poder familiar dos requeridos representa óbice à possibilidade de colocação definitiva dos infantes numa família substituta, fato que recomenda a imediata destituição do poder familiar.” Requer: I) designação de audiência de justificação, com oitiva dos requeridos; II) citação dos requeridos; III) realização de estudo social; IV) seja julgada procedente a ação para destituir o poder familiar dos requeridos. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, ao primeiro dia do mês de março de 2014. Eu, Letícia Lúcia de Moura Silveira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Doutora EMANUELA DA CUNHA GOMES, Juíza de Direito em Substituição na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de PERDA OU SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR, nº 5041975-94.2013.827.2729, requerido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, sendo o presente para CITAR os requeridos MARLY DA SILVA PIMENTEL MARQUES e LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS, qualificados na inicial, estando em lugar não sabido, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: “Os requeridos são pais biológicos da criança D. da S.P.,

nascida aos 13/01/2012, acolhida na Casa Abrigo Raio de Sol em razão do abandono dos pais. Após, a criança ficou sob a guarda da avó materna, que posteriormente manifestou desinteresse em manter a guarda da infante, ensejando novo acolhimento institucional na Casa Abrigo Raio de Sol.” Requer: I) designação de audiência de justificação, com oitiva dos requeridos; II) citação dos requeridos; III) realização de estudo social; IV) seja julgada procedente a ação para destituir o poder familiar dos requeridos Marly da Silva Pimentel e Leandro Pereira em relação à filha D. da S.P. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, ao primeiro dia do mês de março de 2014. Eu, Letícia Lúcia de Moura Silveira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2011.0003.8589-8

Ação : Previdenciária

Requerente: Sebastião Joaquim da Silva

Advogado: Dra. Debora Regima Macedo Moura OAB/TO-3811

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos as partes, através de seus advogados da **INTIMAÇÃO**: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização dete feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, §3º, §4º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000176-39.2011.827.2730**, oportunidade que após esta publicação, os autos serão baixados por digitalização. Palmeirópolis – 02 de outubro 2014- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

PARAÍSO

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0004.3780-2 Ação Penal

Acusado: **JURANDI GOMES DA SILVA, CÍCERO SILVA PEREIRA, RAFAEL JUNIO LOPES DE OLIVEIRA e WESLEY VIEIRA DA SILVA**

Vítima: A INCOLUMIDADE PÚBLICA

Infração: art. 288, parágrafo único, do Código Penal Brasileiro

Advogado: Dr. JOMAR PINHO DE RIBAMAR

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. JOMAR PINHO DE RIBAMAR, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/TO sob nº 4.432, militante na comarca de Gurupi/TO, intimado, para no prazo legal apresentar suas Alegações Finais, em forma de Memoriais nos autos supra.

Autos nº 2009.0010.4729-3 Ação Penal

Acusado: **VALTEIR FERREIRA DE JESUS**

Vítima: CRISTINA BATISTA

Infração: art. 302, parágrafo único, II da Lei Federal nº 9503/97, do Código de Trânsito Brasileiro

Advogado: Dr. ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO, JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA e DANILO BEZERRA DE CASTRO

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/TO sob nº 69-B, Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/TO, sob o nº 1634, Dr. Danilo Bezerra de Castro, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/TO sob o nº 4781, intimado, para no prazo legal apresentar suas Alegações Finais, em forma de Memoriais nos autos supra.

Autos nº 2007.0008.7234-0 Ação Penal

Acusado: **JOACY DA SILVA CARMO**

Vítima: ALESSANDRO ALVES TRAGINO

Infração: art. 302, caput, da Lei Federal nº 9503/97, do Código de Trânsito Brasileiro

Advogado: Dr. JOSÉ PEDRO DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. José Pedro de Silva, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/TO sob nº 486, intimado, para no prazo legal apresentar suas Alegações Finais, em forma de Memoriais nos autos supra.

Autos nº 2007.0008.7225-1 Ação PenalAcusado: **CLAUDEMIR SOARES DE OLIVEIRA**

Vítima: O MEIO AMBIENTE

Infração: art. 34, parágrafo único, III da Lei nº 9605/98

Advogado: Drª. CÉLIA REGINA NILANDER MAURICIO

INTIMAÇÃO: Fica a advogada Drª. Célia Regina Nilander Mauricio, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 168.013, com gabinete profissional à Rua Pe. José Leite Penteado, 204 – S.B.Campo - SP, intimada da sentença de extinção proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É A SEGUINTE: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 109, inciso V, c.c. o artigo 107, inciso IV, ambos do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE CLAUDEMIR SOARES DE OLIVEIRA. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Promova-se a baixa do Inquérito Policial no Sistema EPROC ou SPROC, conforme o caso, e na hipótese de referida diligência ainda não ter sido realizada. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Paraíso, 29 de maio de 2014. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.”

Autos nº 2008.0010.4129-7 Ação PenalAcusado: **FRANCISCO DE ASSIS MARINHO**

Vítima: ANA MARIA VIEIRA FERNANDES

Infração: Art. 129, § 9º e 147, do Código Penal, c/c Lei 11340/06.

Advogado: Dr. ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO E Drª. JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/TO sob nº 69-B, Drª. Jakeline Moraes e Oliveira, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/TO sob nº 1634, ambos com escritório profissional em Paraíso do Tocantins/TO, na Rua 13 de Maio nº 327, 1º piso, centro, Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000, intimado da sentença de extinção proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É A SEGUINTE: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 109, inciso VI, c.c. o artigo 107, inciso IV, todos do Código Penal, **DECLARO A EXTINTA A PUNIBILIDADE de Francisco de Assis Marinho**. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem custas. **PROMOVA-SE A BAIXA DO INQUÉRITO POLICIAL NO SISTEMA EPROC OU SPROC, CONFORME O CASO, E NA HIPÓTESE DE REFERIDA DILIGÊNCIA AINDA NÃO TER SIDO REALIZADA**. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Paraíso, 29 de maio de 2014. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.”

Autos nº 2008.0009.6314-0Acusado: **LUIS CARLOS DIAS GOMES**

Vítima: Não consta

Infração: Art. 121, parágrafo 2º, Inc I e Art 14, Inciso II CPB.

Advogado: Dr. Fábio Bezerra de Melo Pereira

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. Fábio Bezerra de Melo Pereira, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/TO sob nº 3990, com escritório profissional à Quadra 106 Norte, Avenida JK, N-12 (NE Lt. 13), Sala 04, Plano Diretor Norte, em Palmas – TO, intimado da sentença de extinção proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É A SEGUINTE: “Ante o exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE de LUIS CARLOS DIAS GOMES com fulcro no Art. 107, I, do Código Penal, para que produza todos os efeitos legais. Certificado o trânsito em julgado, façam-se os devidos registros e comunicações necessárias. Recolham-se eventuais cartas precatórias expedidas. Promova-se a baixa do Inquérito Policial no Sistema EPROC ou SPROC, conforme o caso, e na hipótese de referida diligência ainda não ter sido realizada. Publica-se, Registra-se. Intimem-se. Paraíso do Tocantins- TO, 12 de dezembro de 2013. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.”

Autos nº 2010.0003.6178-8 Ação Penal

Acusado: VANTUIR NUNES PEREIRA

Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA

Infração: Art. 14 da Lei 10826/03

Advogado: Dr. ROGÉRIO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça, advogado, OAB/TO sob nº 4087, intimado da sentença de extinção proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É A SEGUINTE: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 109, inciso V, c/c o artigo 107, inciso V, todos do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de VANTUIR NUNES PEREIRA**. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. Recolham-se os Mandados de Prisão eventualmente expedidos. Decreto a perda da arma de fogo e das munições eventualmente encontradas, com a conseqüente destruição, nos termos do artigo 25 da Lei 10826/2003. **PROMOVA-SE A BAIXA DO INQUÉRITO POLICIAL NO SISTEMA EPROC OU SPROC, CONFORME O CASO, E NA HIPÓTESE DE REFERIDA DILIGÊNCIA AINDA NÃO TER SIDO REALIZADA**. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Paraíso, 10 de junho de 2014. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.”

Autos nº 2010.0003.6186-9 Ação PenalAcusado: **WILLEN GARRIDO SPARENBERG**

Vítima: Meio Ambiente

Infração: Art. 14 da Lei 10.826/03

Advogados: Dr. Adriana Eliza Federiche Mincache e Dr. Alan Rogério Mincache

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados Dra. Adriana Eliza Federiche Mincache, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PR sob o nº 34.429, e Alan Rogério Mincache, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 31.976, todos com escritório profissional na Av. Cerro Azul, nº 572, Sala 02, segundo piso, Centro, Maringá-PR, intimados da sentença de extinção proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É A SEGUINTE: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 109, inciso IV, c.c o artigo 107, inciso IV, todos do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de WILLEN GARRIDO SPARENBERG. Publica-se, Registra-se. Intimem-se. Recolham-se os Mandados de Prisão eventualmente expedidos. Decreto a perda da arma de fogo e das munições eventualmente encontradas, com a conseqüente destruição, nos termos do artigo 25 da Lei 10.826/2003. PROMOVA-SE A BAIXA DO INQUÉRITO POLICIAL NO SISTEMA EPROC OU SPROC, CONFORME O CASO, E NA HIPÓTESE DE REFERIDA DILIGÊNCIA AINDA NÃO TER SIDO REALIZADA. Transitada em julgado, ARQUIVA-SE. Paraíso do Tocantins- TO, 2 de junho de 2014. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.”

Autos nº 2010.0006.1485-6 Ação Penal

Acusado: **GILVANE PEREIRA BARROS**

Vítima: SHEILA BEZERRA DA SILVA

Infração: Art. 129, §§ 1º, inciso I, e 10, do Código Penal c/c Lei 11.340/06

Advogados: Dr. Jacy Brito Faria

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. Jacy Brito Faria, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/TO – 4279, com endereço profissional à Rua Marechal Rondon, nº 144, Centro, Paraíso do Tocantins-TO, intimado da sentença de extinção proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É A SEGUINTE: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 109, inciso IV, c.c o artigo 110, e 107, inciso IV, todos do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de GILVANE PEREIRA BARROS. Intimem-se. Transitada em julgado, ARQUIVA-SE. Paraíso do Tocantins- TO, 2 de setembro de 2014. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.”

Autos nº 2006.0010.1575-3 Ação Penal

Acusado: RODRIGO GONTIJO DE PAULA

Vítima: NÃO CONSTA

Infração: Art. 14, caput da Lei Federal 10826/03 e art. 17, inciso I, anexo do Dec. Fed. nº 3665/2000 e art. 180, § 3º do CP c/c art. 69, caput CP

Advogado: Dr. LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL, VANUZA PIRES DA COSTA e VALDIRAM CÂMARA GOMES

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral, Vanuza Pires da Costa e Valdiram Câmara Gomes, brasileiros, advogados, residentes e domiciliados na cidade de Paraíso do Tocantins – TO, com escritório profissional na Avenida Bernardo Sayão, nº 845, 1º andar, salas 01 e 02, centro, inscritos na OAB/TO sob nºs 812, 2191, 3773, respectivamente, intimados da sentença de extinção proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É A SEGUINTE: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 109, inciso V, c/c os artigos 110, 111, inciso I e 107, inciso IV, todos do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de RODRIGO GONTIJO DE PAULA.** Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. Recolham-se os Mandados de Prisão eventualmente expedidos. **PROMOVA-SE A BAIXA DO INQUÉRITO POLICIAL NO SISTEMA EPROC OU SPROC, CONFORME O CASO, E NA HIPÓTESE DE REFERIDA DILIGÊNCIA AINDA NÃO TER SIDO REALIZADA.** Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Paraíso, 8 de maio de 2014. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**”

Autos nº 2007.0007.5172-1 Ação Penal

Acusado: **RUBEM CARLO FLORESTA, AMADEU RODRIGUES DA SILVA, ANTÔNIO SILVANO PEREIRA DA SILVA, EDIO DA SILVA RODRIGUES e ALDENIR BATISTA**

Vítima: não consta

Infração: Art. 250, § 1º, inciso II, alínea “h”, c/c a regra de extensão prevista no artigo 29, “Caput”, do Código Penal.

Advogado: Dr. Antônio Ianowich Filho

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. Antônio Ianowich Filho, brasileiro, casado, advogado, OAB/TO sob nº 2.643, com escritório profissional à Rua Bernado Sayão, 678, Centro, Paraíso do Tocantins – TO, intimado da sentença condenatória às fls. 185 a 196 dos autos em tela. Paraíso do Tocantins – TO, 11 de março de 2014.

Autos nº 2010.0004.9148-7 Ação Penal

Acusado: ROGÉRIO GUIMÃRAES DA COSTA e JARSON LUIZ SILVA

Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA

Infração: Art. 33, caput e 35, caput, da Lei Federal 11343/06 C/C Art. 69, caput do Código Penal Brasileiro

Advogados: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho e Marcelo Henrique de Andrade Moura

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, advogado, OAB/TO sob nº 4.568, com endereço profissional na Quadra 106 Norte, Al. 09, lote 02, Plano Diretor Norte, Palmas- TO, e Marcelo Henrique de Andrade Moura, advogado, OAB/TO sob nº 2.478, com endereço profissional na Quadra 104 Norte, Rua NE-09, Lote 22, Sala 01, Palmas-TO, intimados da sentença proferida nos autos em tela de fls. 523 a 539, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É A SEGUINTE: “No que tange aos objetos descritos nos itens “2, 9, 12, 13, 14, 20, 21, 23, 36 e 38” do Auto de Apreensão (fls 18/19), restitua-se aos legítimos

proprietários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo 15, inciso III, do Constituição da República, conforme preconiza o artigo 71, § 2º, do Código Eleitoral. Paraíso do Tocantins, 8 de maio de 2014. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.”

Autos nº 2007.0000.3917-7 Ação Penal

Acusados: **JOÃO MATEUS MOREIRA DA SILVA e VIRGILHO DA SILVA AZEVEDO**

Vítima: não consta

Infração: Art. 155, Caput C/C Art. 14, inciso I e Art. 14, inciso II e Art. Art. 71 CP e 180, § 1º CP

Advogado: Dr. Jefferson José Arbo Pavilk e Dr. Antônio Ianowich Filho

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados Dr. Jefferson José Arbo Pavilk, brasileiro, casado, advogado, OAB/TO sob nº 1266, com escritório profissional à Av. Castelo Branco nº 653, centro, Paraíso do Tocantins – TO, e Dr. Antônio Ianowich Filho, brasileiro, casado, advogado, OAB/TO sob nº 2.643, com escritório profissional à Av. Bernardo Sayão, nº 678, centro, Paraíso do Tocantins – TO, intimados da sentença condenatória às fls. 166 a 171 dos autos em tela. Paraíso do Tocantins – TO, 03 de março de 2014.

Autos nº 2009.0005.5984-3 Ação Penal

Acusado: **MAURIVAN RIBEIRO COELHO**

Vítima: Não consta

Infração: Art. 155, Caput, do CPB.

Advogado: Dr. João Fonseca Coelho

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. João Fonseca Coelho, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/TO sob nº 2.375, com escritório profissional à Quadra 108 Sul, Alameda 02, Lote 46, CEP 77.020-102, Palmas – TO, intimado da sentença de extinção proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É A SEGUINTE: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 109, inciso IV, c.c o artigo 107, inciso IV, todos do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de MAURIVAN RIBEIRO COELHO. Publica-se, Registra-se. Intimem-se. Recolham-se os Mandados de Prisão eventualmente expedidos. PROMOVA-SE A BAIXA DO INQUÉRITO POLICIAL NO SISTEMA EPROC OU SPROC, CONFORME O CASO, E NA HIPÓTESE DE REFERIDA DILIGÊNCIA AINDA NÃO TER SIDO REALIZADA. Transitada em julgado, ARQUIVA-SE. Paraíso do Tocantins- TO, 2 de junho de 2014. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.”

Autos nº 067/2004 Inquérito Policial

Acusado: **DOUGLAS MAINARD SANTOS SILVA**

Vítima: ADRIANA MEMÓRIA DE SOUSA e ANA PAULA NEVES DA COSTA

Infração: art. 303, Caput da Lei 9.503/1997

Advogado: Dr. Antônio Ianowich Filho

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. Antônio Ianowich Filho, brasileiro, casado, advogado, OAB/TO sob nº 2.643, com escritório profissional à Rua Bernado Sayão, 678, Centro, Paraíso do Tocantins – TO, intimado da sentença de extinção proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É A SEGUINTE: “Tendo em vista o que consta do parecer do Ministério Público, acolho-o, como razão de decidir e, com fulcro no artigo 109, c.c. o artigo 107, inciso IV, todos do Código Penal DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de DOUGLAS MAINARD SANTOS SILVA. Publica-se, Registra-se. Intimem-se. Paraíso do Tocantins- TO, 09 de julho de 2014. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.”

Autos nº 2011.0000.7895-2 Ação Penal

Acusado: **AGOSTINHO FERREIRA LIMA**

Vítima: não consta

Infração: Art. 121, Caput c/c as disposições Art. 29, Caput e Art. 14, inciso II.

Advogado: Dr. Lucas Pires de Avelar Lima

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. Lucas Pires de Avelar Lima, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/TO sob nº 3.884, residente na Qd. 406 Norte, Al. 10, Hm 01, lote 01, Bloco 04, Apto 304, Residencial Vila Lobos, CEP 77.006-492, Palmas – TO, intimado, para no prazo legal apresentar suas alegações finais, em forma de memoriais nos autos supra.

Autos nº 2012.0000.8718-6 Ação Penal

Acusados: **EDSON NATALÍCIO DA SILVA REIS, RAULE NERES DOS SANTOS e GERSINA LIMA PARENTE**

Vítima: MARANATA, BANCO DO BRASIL, FORT MOTOS, A PAZ PÚBLICA E FÉ PÚBLICA

Infração: art. 171, Caput, C/C art. 29, caput, do Código Penal

Advogado: Dr. Flávio Peixoto Cardoso

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. Flávio Peixoto Cardoso, brasileiro, casado, advogado, OAB/TO sob nº 3919, com escritório profissional na Rua Bernadinho Maciel, Paraíso do Tocantins – TO, intimado da sentença condenatória às fls. 286 a 293 dos autos em tela. Paraíso do Tocantins – TO, 11 de março de 2014.

Autos nº 2012.0005.3380-1 Ação Penal

Acusado: **GENEON ROCHA MARTINS E OUTROS**

Vítima: MANOEL BONFIM ALVES DE SOUSA

Infração: art. 155, § 4º, incisos I e IV, todos do CPB

Advogado: Dr. ROGÉRIO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA-OAB/TO-4.087 B

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob nº 4.087 B, intimado da sentença de extinção proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É A SEGUINTE: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 109, inciso V, c.c. o artigo 107, inciso IV, ambos do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE GENEON ROCHA MARTINS, MARCOS JÚNIOR ASSUNÇÃO DE MELO E GIVALDO DE JESUS SANTOS. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Sem custas. Recolham-se os Mandados de Prisão eventualmente expedidos. Promova-se a baixa do Inquérito Policial no Sistema EPROC ou SPROC, conforme o caso, e na hipótese de referida diligência ainda não ter sido realizada. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Paraíso, 06 de maio de 2014. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.”

Autos nº 2010.0003.6165-6

Acusado: JUCELYNO SOARES COSTA e OUTROS

Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA

Infração: Art. 184 CPB

Advogado: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL, advogado inscrito na OAB/TO sob nº 812, intimado da sentença de extinção proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É A SEGUINTE: “Ante o exposto, resta incorrente a tipicidade material necessária ao julgamento de procedência da pretensão punitiva do Estado, razão pela qual, com fulcro no artigo 397, inciso III, do Código de Processo Penal, ABSOLVO SUMARIAMENTE JUCELYNO SOARES COSTA, FERNANDO JOSÉ ALVES ARAÚJO, ARI NUNES MOTA, ANA MIRTIS MOTA OLIVEIRA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA E JOSÉ CARLOS LACERDA CABRAL da imputação que lhes fora feita na denúncia. Nos termos do artigo 91, inciso II, alínea “a”, do Código Penal, decreto a perda das mídias apreendidas em favor da União. Considerando a impossibilidade de vender o material em epígrafe, eis que se trata de produto contrafeito e, considerando, ainda, que não houve qualquer impugnação quanto à ilicitude do mesmo, por simetria ao que prevê os artigos 530-F e 530-I, ambos do Código de Processo Penal, promova-se a destruição dos mesmos, com a devida certificação nos autos. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Recolham-se. Sem custas. Recolham os Mandados de Prisão eventualmente expedidos. Promovam-se a Baixa do Inquérito Policial no sistema eproc ou sproc, conforme o caso, e na hipótese de referida diligência ainda não ter sido realizada. Transitada em Julgado, Arquite-se. Paraíso do Tocantins - TO, 22 de maio de 2014. Renata do Nascimento e Silva-Juíza de Direito.”

Autos nº 1.659/2004

Acusado: MARCELO GOMES DE OLIVEIRA

Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA

Infração: Art. 14, caput, da Lei n. 10.826/2003

Advogado: Dr. Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano

INTIMAÇÃO: Fica a advogada Dr. MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO, advogada inscrita na OAB/TO sob nº 195-B, intimada da sentença de extinção proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É A SEGUINTE: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 109, inciso IV, c.c. artigo 107, inciso IV, todos do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de MARCELO GOMES DE OLIVEIRA. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Recolham-se os Mandados de Prisão eventualmente expedidos. Decreto a perda da arma de fogo e das munições eventualmente encontradas, com a consequente destruição, nos termos do artigo 25 da Lei 10.826/2003. Promova-se a baixa do inquérito policial no sistema eproc ou sproc, conforme o caso, e na hipótese de referida diligência ainda não ter sido realizada. Transitada em Julgado, Arquite-se. Paraíso do Tocantins - TO, 26 de junho de 2014. Renata do Nascimento e Silva-Juíza de Direito.”

Autos nº 2010.0011.6528-1

Requerente: JUAREZ EUSTÁQUIO CORREIS

Tipo da Ação: Restituição de Bem

Advogado: Dr. Inis Moreira Damaceno

INTIMAÇÃO: Fica a advogada Dr. INIS MOREIRA DAMACENO, advogada inscrita na OAB/GO sob nº 10.863, intimado da DECISÃO proferida às fcs; 62/3 nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É A SEGUINTE: “Isto posto, acolho o parecer exarado pelo Ministério Público e INDEFIRO o pedido formulado pelo requerente JUAREZ EUSTÁQUIO CORREIA, devidamente qualificado nos autos, devendo o veículo descrito nos prolegômenos permanecer à disposição da autoridade policial à qual foi destinado e deste Juízo, até posterior deliberação. Determino o apensamento destes autos aos autos principais quando oportuno. Intimem-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins - TO, 27 de maio 2011. Victor Sebastião Santos da Cruz- Juiz de Direito.”

Autos nº 2007.0008.7212-0

Acusado: RAIMUNDO NONATO GOMES e OUTROS

Vítima: CARLINDO DA SILVA DAMACENO

Infração: Art. 171, caput, CP.

Advogado: Dr. José Pedro da Silva

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, advogado inscrito na OAB/TO sob nº 486, intimado da sentença de extinção proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É A SEGUINTE: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 109, inciso V, c.c. artigo 107, inciso IV, todos do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de RAIMUNDO NONATO GOMES, ANTONIO CARLOS DOS SANTOS E JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. Recolham-se os Mandados de Prisão eventualmente expedidos. Promova-se a baixa do inquérito policial no sistema eproc ou sproc, conforme o caso, e na hipótese de referida diligência ainda não ter sido realizada. Transitada em Julgado, Arquive-se. Paraíso do Tocantins - TO, 16 de dezembro de 2013. Renata do Nascimento e Silva-Juíza de Direito.”

Autos nº 2010.0004.3715-6-Ação Penal

Acusado: JOÃO ARAÚJO LO e EDNA BARROS DE OLIVEIRA

Infração: Art. 33, caput, da lei Federal n. 11.343/2006

Advogados: Rivadávia Barros e Vasco Pinheiro de Lemos Neto

INTIMAÇÃO: “Ficam os advogados Drº. Rivadávia Barros-OAB/TO 1803-B, com escritório profissional situado na Av. JK ACNO I, Conj. 01, Lt. 36, sala 108, Edifício Sophia, Palmas/TO e Vasco Pinheiro de Lemos neto-OAB/TO 4134-A, com endereço profissional, Qd. 104 sul, Rua SE 07, Conj. 01, Lt. 36, SL 08, Centro, Palmas-TO, intimados para no prazo legal, apresentarem as suas Alegações Finais em forma de memoriais, nos autos supra. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.”

Autos nº 2005.0002.1906-3-Ação Penal

Acusado: ANDERSON SOARES DA CRUZ FILHO e OUTROS

Vítima: Nilson César Marinho e Cleberson Marques da Cruz

Infração: Art. 1, inciso I, Aline “a” e § 4º, incisos I e III, da Lei Federal n. 9455/1997

Advogado: Antônio Ianowich Filho

INTIMAÇÃO: “Fica o advogado Drº. Antônio Ianowich Filho-OAB/TO 2.643, com escritório profissional, na Avenida Bernardo Sayão, 678, Centro, Paraíso do Tocantins-TO, intimado, para no prazo legal, apresentar as suas Alegações Finais na forma de memoriais, nos autos supra. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.”

Autos nº 2011.0009.1135-2-Ação Penal

Acusado: MARCELO CAMPELO GOMES

Vítima: SAÚDE PÚBLICA

Infração: Art. 33 da lei Federal n. 11.343/06

Advogado: Josiran Barreira Bezerra

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Drº. Josiran Barreira Bezerra-OAB/TO 2.240, com escritório profissional, na Qd. 904 sul Alameda 04 Lote 57, Palmas-TO, intimado da sentença condenatória às fls 153 a 165, proferida nos autos em tela. Paraíso, 28 de abril de 2014. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.”

Autos nº 2010.0003.6199-0 Ação Penal

Acusado: DIORGENS ALVES DE OLIVEIRA

Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA

Infração: Art. 14 da Lei 10.826/03

Advogado: Antônio Ianowich Filho

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Drº. Antônio Ianowich Filho-OAB/TO 2.643, com escritório profissional, na Avenida Bernardo Sayão, n. 678, Centro em Paraíso do Tocantins-TO, intimada da sentença condenatória às fls 85 a 89, proferida nos autos em tela. Paraíso, 30 de abril de 2014. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ação Penal nº 5000182-77.2010.827.2731 chave: 344232747614

Réu: RONIVON DOS SANTOS MORAIS

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado RONIVON DOS SANTOS MORAIS, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 07/05/1972 (42 anos), natural de Prata-MG, filho de Ronaldo Machado Moraes e de Maria Eleuza dos Santos Moraes, em local incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por

advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês setembro do ano de dois mil e quatorze (17.09.2014). Eu ____ (Luciene Hayasaki Marques-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito-

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0002.2949-9 / EXECUÇÃO TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE: JOAQUIM VELOSO DA SILVA

EXECUTADO (A): CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA

ADVOGADO: Dr. Marinolia Dias dos Reis – OAB-TO 1597

EXECUTADO (A): ARIGATO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: Dra. Célia Regina Turri de Oliveira – OAB-TO 2147

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5000089-22.2007.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 30 de setembro de 2014. (ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária.”

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2012.0003.3022-6/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - RETIFICAÇÃO

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: Maria Lúcia Nunes Martins

Advogado: S/Advogado

Requerido: Construforte, por seu rep. Legal, Augusto N. Rodrigues e sua esposa

Advogado: S/Advogado

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma**, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no e-proc/tjto, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000680-02.2012.827.2733**. Ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no s-proc com a fase “baixa por digitalização”. **Advertência:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-proc/tjto, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.Vv

AUTOS Nº: 2009.0001.0623-7/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - RETIFICAÇÃO

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: Aldenir Lira dos Santos

Advogado (a): Defensora Pública

Requerido: Hélio Horário Lopes

Advogado: S/Advogado

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma**, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no e-proc/tjto, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000041-86.2009.827.2733**. Ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no s-proc com a fase “baixa por digitalização”. **Advertência:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-proc/tjto, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.

AUTOS Nº: 2010.0004.7008-/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - RETIFICAÇÃO

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: Sonora Auto Peças Ltda

Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB/TO 3138

Requerido: Maria Anália Pereira

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB/TO 576

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma**, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no e-

proc/tjto, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000077-94.2010.827.2733**. Ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no s-proc com a fase “baixa por digitalização”. **advertência:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-proc/tjto, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal nº: 2007.0004.2687-1/0

Fica a parte abaixo identificada, intimado do ato processual abaixo relacionado: Denunciados: NILO ROBERTO VIEIRA E OUTROS. Advogados: NADIN EL HAGE OAB/TO 19B E JANEILMA DOS SANTOS LUZ AMURIM OAB/TO 3822. **INTIMAÇÃO:** Fica Vossa Senhoria devidamente intimada do despacho de fls. 61 dos autos supra a seguir transcrito: “Vistos.. Pelo o exposto e mais que dos autos consta, e nos termos do artigo 387 do Caderno Processual Penal julgo PALCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia e em consequência CONDENO os réus NILO ROBERTO VIEIRA, LEIDE MARTINS QUIXABA VIEIRA e ADAMO WEBER VIEIRA como incurso nas sanções penais do Art. 1º, inc. I, do Decreto Lei 201/67 c/c Art. 71 do CP e ABSOLVÊ-LOS do delito do artigo 288 do Código Penal nos termos do artigo 386, inciso III do Código de Processo Penal. Julgo IMPROCEDENTE a denúncia contra a ré MIKA OSAWA, para ABSOLVÊ-LA dos delitos do artigo 288 do Código Penal e Art. 1º, inc. I, do Decreto Lei nº 201/67 com base no Art. 386, inciso III e V do Código de Processo Penal. 3.1. **CONSIDERAÇÕES PARA DOSAGEM DA PENA** Em estrita observância ao princípio constitucional de individualização da pena, insculpido no art. 5º, inc. XLVI, da Constituição da República, corroborado pelas disposições ínsitas nos Artigos 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à análise das circunstâncias judiciais. 3.1. 1- Das circunstâncias judiciais. Do réu NILO ROBERTO VIEIRA Culpabilidade: Merece o réu grau máximo de reprovabilidade. Tinha potencial consciência da ilicitude do delito, era exigido da mesma conduta diversa, bem como é imputável. Agiu com intensa culpabilidade, pois praticou o crime consciente dos seus atos, porque é pessoa esclarecida, pois é médico, já tinha exercido o mandato de prefeito anteriormente, motivo pelo qual tem por obrigação conhecer, respeitar e cumprir as leis, principalmente, quando do exercício do cargo de Prefeito Municipal. Antecedentes: A atual sistemática de aplicação da pena, cujos parâmetros principais são estabelecidos no artigo 59 do CP, esvaziou o conteúdo da figura “antecedentes” e para evitar o “bis in idem” com as outras circunstâncias, este hoje, de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência é condicionado a existência de sentença penal condenatória transitada em julgado não caracterizadora da agravante reincidência, sob pena de também ofender o preceito da presunção de inocência inscrito no artigo 5º, Inciso LVII da Carta Magna (neste sentido TACRIM - SP - Ac - Rei. Silva Rico-RJD 8/157). Conforme certidão de antecedentes criminais nada constava em desfavor do réu quando foram praticados os crimes. Conduta social: diz “aos diversos papéis desempenhados pelo agente perante comunidade, tais como suas atividades relativas ao trabalho, à vida familiar, etc.” (Júlio Fabbrini Mirabete, Manual de Direito Penal, 1989, p. 292). Excelente, pois é público e notório que detêm ótimo relacionamento com a maioria da comunidade. Personalidade: De acordo com Aníbal Bruno “é todo complexo, porção herdada e porção adquirida, com o jogo de todas as forças que determinam ou influenciam comportamento humano” (Direito Penal, 4ª ed. VIII, 154, 1984). Demonstra ter a personalidade voltada a prática delitiva, motivo pelo qual praticou, por reiteradas vezes, no exercício de função pública, infrações penais e atos considerados ímprobos. Motivos: São os precedentes causais de caráter psicológico da atitude do réu, como ódio, amor, vingança, futilidade, apoderar-se de patrimônio alheio, sem nenhum esforço. Não observância das normas legais, para obter enriquecimentos às custas de verbas públicas, disposição de coisa pública como se fosse privada. A Circunstâncias Inominadas São elementos acidentais estranhos a estrutura própria do tipo, ou seja, o lugar do crime, o tempo de sua duração, o relacionamento existente entre autor e vítima, o modo de execução da ação delituosa. Foram feitos diversos depósitos nas contas bancárias do corréus, pelas contas da acusação 234 (duzentas e trinta e quatro) vezes. Consequências: Conforme a definição de Magalhães Maranhão “o maior ou menor vulto do dano ou perigo de dano, que é sempre inerente ao delito, não só para a vítima como para a sociedade, o sentimento de insegurança provocada nesta e outros efeitos ainda que mais afastados (Direito Penal, vol. 241, 1989). Para a sociedade, são totalmente desfavoráveis, vez que, por sua inconsequência administrativa, lesionou os cofres públicos. Além da lesão ao erário, por assombrosas vezes, comprovadas nestes autos, houve abalo no bom nome da Administração Pública Municipal, com ofensa à moral administrativa. Caso não seja punido, trará a sensação de inoperância do poder público diante do crescimento da criminalidade. Da ré LEIDE MARTINS QUIXABA VIEIRA Culpabilidade: Merece a ré grau máximo de reprovabilidade. Tinha potencial consciência da ilicitude do delito, era exigido da mesma conduta diversa, bem como é imputável. Não há nenhuma justificativa que lhe tire sua responsabilidade no cometimento do delito. A ré fazia parte da administração pública, era Secretária da Assistência Social. Recebeu em sua conta valores bem maiores que o correu Adamo. Antecedentes: A atual sistemática de aplicação da pena, cujos parâmetros principais são estabelecidos no artigo 59 do CP, esvaziou o conteúdo da figura “antecedentes” e para evitar o “bis in idem” com as outras circunstâncias, este hoje, de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência é condicionado a existência de sentença penal condenatória transitada em julgado não caracterizadora da agravante reincidência, sob pena de também ofender o preceito da presunção de inocência inscrito no artigo 5º, Inciso LVII da Carta Magna (neste sentido TACRIM - SP - Ac - Rei. Silva Rico-RJD 8/157). Conforme certidão de antecedentes criminais nada constava em desfavor da ré. Conduta social: diz “aos diversos papéis desempenhados pelo agente perante comunidade, tais como suas atividades relativas ao trabalho, à vida familiar, etc.” (Júlio Fabbrini Mirabete, Manual de Direito Penal, 1989, p. 292). De acordo com as testemunhas arroladas, a ré mantinha um bom relacionamento com a sociedade, sem nenhum fato que mereça destaque. Personalidade: De acordo com Aníbal Bruno “é todo complexo, porção herdada e porção adquirida, com o jogo de todas as forças que determinam ou influenciam comportamento humano” (Direito Penal, 4ª ed. VIII, 154, 1984). Demonstra característica de pessoa comum. Motivos: São os precedentes causais de caráter psicológico da atitude do réu, como ódio, amor,

vingança, futilidade, apoderar-se de patrimônio alheio, sem nenhum esforço. Não observância das normas legais, para obter enriquecimentos as custas de verbas públicas. A Circunstâncias Inominadas São elementos acidentais estranhos a estrutura própria do tipo, ou seja, o lugar do crime, o tempo de sua duração, o relacionamento existente entre autor e vítima, o modo de execução da ação delituosa. Aproveitou ser primeira-dama, além de receber em sua conta diversos depósitos de dinheiro público. Consequências: Conforme a definição de Magalhães Maranhão "o maior ou menor vulto do dano ou perigo de dano, que é sempre inerente ao delito, não só para a vítima como para a sociedade, o sentimento de insegurança provocada nesta e outros efeitos ainda que mais afastados (Direito Penal, vol. 241, 1989). Para a sociedade, são totalmente desfavoráveis, vez que, diante do montante desviado, lesionou os cofres públicos. Além da lesão ao erário, por assombrosas vezes, comprovadas nestes autos, houve abalo no bom nome da Administração Pública Municipal, com ofensa à moral administrativa. Caso não seja punido, trará a sensação de inoperância do poder público diante do crescimento da criminalidade. Do réu ADAMO WEBER VIEIRA Culpabilidade: Merece o réu grau máximo de reprovabilidade. Tinha potencial consciência da ilicitude do delito, era exigido da mesma conduta diversa, bem como é imputável. Não há nenhuma justificativa que lhe tire sua responsabilidade no cometimento do delito. Antecedentes: A atual sistemática de aplicação da pena, cujos parâmetros principais são estabelecidos no artigo 59 do CP, esvaziou o conteúdo da figura "antecedentes" e para evitar o "bis in idem" com as outras circunstâncias, este hoje, de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência é condicionado a existência de sentença penal condenatória transitada em julgado não caracterizadora da agravante reincidência, sob pena de também ofender o preceito da presunção de inocência inscrito no artigo 5º, Inciso LVII da Carta Magna (neste sentido TACRIM - SP - Ac - Rei. Silva Rico-RJD 8/157). Conforme certidão de antecedentes criminais nada constava em desfavor do réu. Conduta social: diz "aos diversos papéis desempenhados pelo agente perante comunidade, tais como suas atividades relativas ao trabalho, à vida familiar, etc." (Júlio Fabbrini Mirabete, Manual de Direito Penal, 1989, p. 292). De acordo com as testemunhas arroladas, o réu mantinha um bom relacionamento com a sociedade, sem nenhum fato que mereça destaque. Personalidade: De acordo com Aníbal Bruno "é todo complexo, porção herdada e porção adquirida, com o jogo de todas as forças que determinam ou influenciam comportamento humano" (Direito Penal, 4ª ed. VIII, 154, 1984). Demonstra característica de homem comum. Motivos: São os precedentes causais de caráter psicológico da atitude do réu, como ódio, amor, vingança, futilidade, apoderar-se de patrimônio alheio, sem nenhum esforço. Não observância das normas legais, para obter enriquecimentos as custas de verbas públicas. A Circunstâncias Inominadas São elementos acidentais estranhos a estrutura própria do tipo, ou seja, o lugar do crime, o tempo de sua duração, o relacionamento existente entre autor e vítima, o modo de execução da ação delituosa. Aproveitou ser filho do réu Nilo Roberto Vieira além de receber inúmeros depósitos em sua conta bancária de dinheiro sabidamente público. Consequências: Conforme a definição de Magalhães Maranhão "o maior ou menor vulto do dano ou perigo de dano, que é sempre inerente ao delito, não só para a vítima como para a sociedade, o sentimento de insegurança provocada nesta e outros efeitos ainda que mais afastados (Direito Penal, vol. 241, 1989). Para a sociedade, são totalmente desfavoráveis, vez que, diante do montante desviado, lesionou os cofres públicos. Além da lesão ao erário, por assombrosas vezes, comprovadas nestes autos, houve abalo no bom nome da Administração Pública Municipal, com ofensa à moral administrativa. Caso não seja punido, trará a sensação de inoperância do poder público diante do crescimento da criminalidade. 3.1.1.a) Das circunstâncias legais - Da reincidência Os réus são primários. Passo a dosar a reprimenda: Do réu NILO ROBERTO VIEIRA 1ª fase: Considerando que as circunstâncias judiciais acima referente ao réu fixo a pena base acima do mínimo legal em 03 (três) anos de reclusão. 2ª fase: Não existem circunstâncias atenuantes a serem consideradas. Agravado a pena em 06 (seis) meses de reclusão, conforme o disposto no Art. 62, I, do CP. 3ª fase: Não há causas especiais de diminuição da pena. Contudo, diante da continuidade delitiva do agente, aumento a pena base em 2/3, qual seja, em 02 (dois) anos de reclusão, conforme o Art. 71 do CP. Definitiva: TORNAR DEFINITIVA a pena 05 (cinco) anos e 06 (seis) meses de reclusão. Da ré LEIDE MARTINS QUIXABE VIEIRA 1ª fase: Considerando que as circunstâncias judiciais não foram favoráveis a ré fixo a pena base acima do mínimo legal em 02 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão. 2ª fase: Não existem circunstâncias atenuantes a serem consideradas. Agravado a pena em 05 (cinco) meses de reclusão, conforme o disposto no Art. 62, IV, do CP. 3ª fase: Não há causas especiais de diminuição. Contudo, diante da continuidade delitiva do agente, aumento a pena base em 2/3, qual seja, em 01 (um) ano e 08 (oito) meses de reclusão, conforme o Art. 71 do CP. Definitiva: TORNAR DEFINITIVA a pena 04 (quatro) anos e 07 (sete) meses de reclusão. Do réu ADAMO WEBER VIEIRA 1ª fase: Considerando que as circunstâncias judiciais não foram favoráveis a ré fixo a pena base acima do mínimo legal em 02 (dois) anos e 03 (três) meses de reclusão. 2ª fase: Não existem circunstâncias atenuantes a serem consideradas. Agravado a pena em 05 (cinco) meses de reclusão, conforme o disposto no Art. 62, IV, do CP. 3ª fase: Não há causas especiais de diminuição. Contudo, diante da continuidade delitiva do agente, aumento a pena base em 2/3, qual seja, em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão, conforme o Art. 71 do CP. Definitiva: TORNAR DEFINITIVA a pena 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão. 4. DO REGIME Estabeleço como regime o SEMI-ABERTO para o início do cumprimento das penas, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "b", do Código Penal. 6. DO RECURSO Poderão propor recurso em liberdade, uma vez que, nesta condição responderam todo o processo. 7. CUSTAS PROCESSUAIS. Condono os réus condenados as custas e despesas processuais pro rata. 8. REPARAÇÃO CIVIL. Considerando que os réus foram condenados a devolverem os valores devidamente corrigidos na ação civil pública n. 2006.0008.2807-0, deixo de determinar a reparação dos valores desviados. 9. MEDIDAS A SEREM ADOTADAS. Esta decisão será publicada em mãos da Sra. Escrivã Judicial, que deverá proceder à intimação do réu, advogado de defesa, acusação e vítima nos termos do artigo 392 do CPP c/c artigo 5º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05 de 24/10/2011 publicada em 25/10/2011 DJ nº 2754. Após o trânsito, dentre outras providências estelares em relação ao sentenciado, se for o caso, deliberar: a) nome no rol dos culpados; b) ofício ao Juízo Eleitoral para os fins do artigo 15, III, da "Lex Magna"; c) intimação para recolhimento da multa e das custas, se o caso. Não havendo o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, proceda-se a expedição de Certidão da Dívida Ativa e encaminhe a Procuradoria da Fazenda Pública Nacional e Procuradoria do Estado. Anote-se no Cartório Distribuidor; d) se for o caso, designação de audiência admonitória; e) expedição de guia de recolhimento e requisição de vaga em órgão penitenciário de nosso Estado; f) anotações e comunicações, inclusive as de interesse estatístico (CPP, artigo 809, § 3º); g) formação dos autos de execução penal definitivo h) as armas e acessórios apreendidos sejam

encaminhados ao Comando do Exército Brasileiro em Palmas/TO. Cumpridas todas as diligências, archive-se com as cautelas de estilos. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 30 de setembro de 2014. Cibele Maria Bellezzia. Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS AÇÃO PENAL Nº 2009.0003.3580-5 ACUSADO: ALEX PEREIRA NETO

A Drª Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiver conhecimento que nos autos acima epigrafado **FICA INTIMADO DA SENTENÇA** o acusado **ALEX PEREIRA NETO**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 11/11/1988, natural de Itapaci/GO, filho de José Luiz Neto e Damiana Pereira Neto, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos as fls. 42, cuja parte final a seguir transcrita: sentença vistos etc... POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do réu **ALEX PEREIRA NETO**, qualificada as fls. 02, ex vi do disposto no art. 109, inc. VI do Código Penal Brasileiro. Após o transitam em Julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO 26/09/2014 (ass) Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito. Dado e Passado nesta Cidade de Peixe/TO, aos 02 de Outubro de 2014. Eu. Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo. Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi- Drª. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL Nº 2009.0003.2649-0

ACUSADO: EDMILSON DA SILVA SANTOS

A Drª Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiver conhecimento que nos autos acima epigrafado **FICA INTIMADO DA SENTENÇA** o acusado EDMILSON DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 31/01/1985, natural de Dueré/TO, filho de Zilda da Silva dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos as fls. 47, cuja parte final a seguir transcrita: sentença vistos etc... POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do réu EDMILSON DA SILVA SANTOS, qualificada as fls. 02, ex vi do disposto no art. 109, inciso IV do Código Penal Brasileiro. Após o transitam em Julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO 26/09/2014 (ass) Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito. Dado e Passado nesta Cidade de Peixe/TO, aos 02 de Outubro de 2014. Eu. Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo. Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS AÇÃO PENAL Nº 2009.0003.2919-8 ACUSADO: EVANDRO REIS FERREIRA Drª Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiver conhecimento que nos autos acima epigrafado **FICA INTIMADO DA SENTENÇA** o acusado EVANDRO REIS FERREIRA, brasileiro, solteiro, carvoeiro, nascido aos 14/09/1978, natural de Imperatriz/MA, filho de José Evaristo Alves Reis e Maria de Lódes Reis Ferreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos as fls. 27, cuja parte final a seguir transcrita: sentença vistos etc... POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do réu EVANDRO REIS FERREIRA, qualificada as fls. 02, ex vi do disposto no art. 109, inciso IV do Código Penal Brasileiro. Após o transitam em Julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 26/09/2014 (ass) Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito. Dado e Passado nesta Cidade de Peixe/TO, aos 02 de Outubro de 2014. Eu. Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo. Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi- Drª. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL Nº 2009.0003.2924-4

ACUSADO: LUCIANO PEREIRA DA CRUZ E RAFAEL MOREIRA DAMACENO

A Drª Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiver conhecimento que nos autos acima epigrafado **FICA INTIMADO DA SENTENÇA** o acusado **LUCIANO PEREIRA DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, serviço gerais, nascido aos 13/04/1988, natural de São Valério/TO, filho de Ode Pereira Valadar e Maria do Bonfim Lino da Cruz, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos às fls. 42, cuja parte final a seguir transcrita: sentença vistos etc... POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do réu **LUCIANO PEREIRA DA CRUZ**, qualificada as fls. 04, ex vi do disposto no art. 107, inciso IV c/c artigo 109 inciso VI ambos do Código Penal Brasileiro. Após o transitam em Julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO 06/07/2012. (ass) Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito. Dado e Passado nesta Cidade de Peixe/TO, aos 02 de Outubro de 2014. Eu. Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo. Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi- Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 072/2011**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

AUTOS/AÇÃO: 2010.0009.1325-0. (nº antigo 4246/99) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

Advogado (A): Dr. ANTONIO LUIZ COELHO. OAB/TO: 06-B

Requerido: MERIDIONAL ENGENHARIA LTDA

Advogado: DR. LUZIA AGUIAR DE FARIAS. OAB/TO: 1808.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA FLS: 121/122. “Isto posto, RECONSIDERO o despacho de fls. 100. No qual solicitei autorização para penhora no rosto dos autos, e determino a expedição de ofício ao Desembargador Relator da Ação Rescisória nº 0007753.93.2014.827.000, no sentido de informar esta decisão. Intime-se a requerida Meridional para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se a respeito das petições de fls. 111/113 e 114/119, nas quais requerem execução de honorários advocatícios (Advogado) e conversão de ação de busca e apreensão em ação de execução (Bamerindus), respectivamente. R. I. C. Porto Nacional -TO, 17 de setembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito.”

AUTOS/AÇÃO: 2007.0005.2585-3/0 – EXECUÇÃO DE ENTREGA DE COISA INCERTA –TITULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: FUTURA AGRONEGÓCIOS LTDA.

Procurador: Dra. VIVIANE RAQUEL DA SILVA - OAB/TO: 2991

Requerido: ANDERSON AURIWEISS e a avalista VALÉRIA ADALINA BENETTI WEISS.

Procurador: Dr. PERICLES LANDGRAF ARAUJO DE OLIVEIRA. OAB/PR 18.294.

INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE DE FLS.24. “Diga o exeqüente em 30 dias. Porto Nacional/to, 19 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em substituição.”

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7355-2/0 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITIO FINANCIAMENTO E INVESDTIMENTOS

Procurador: Dr. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. OAB/TO: 4258-A.

Requerido: MARIA GOMES DA SILVA.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS.86/87. “Diante do exposto, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, § 1º do Código de Processo Civil. Por dar causa à extinção, arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes. Providencie-se o necessário para baixa da (s) contrição (ões) ou bloqueio (s), se caracterizada a hipótese. P. R. I. com o cumprimento da normativa vigente no que toca às custas no que couber e após, arquivem-se. Porto Nacional/to, 29 de setembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em substituição.”

AUTOS/AÇÃO: 2009.0004.6811-2/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG – BRASIL MULTICARTEIRA.

Procurador: Dr. ALEXANDRE ROMANI PATUSSI OAB/MS: 12.330-A

Requerido: JAIR AIRES MANDUCA JUNIOR.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS.63/64. “Diante do exposto, homologo a desistência formulada para fins do previsto artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução em mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar os honorários. Providencie-se o necessário para baixa da (s) contrição (ões) ou bloqueio (s), se caracteriza a hipótese. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe a normativa vigente a este respeito, com providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional/to, 29 de setembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em substituição.”

AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.1729-6/0 – CIVIL PÚBLICA DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO MUNICIPAL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Requerente: MUNICIPIO DE SILVANÓPOLIS – ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Dr. MURILO DUARTE P. DI OLIVEIRA. OAB/TO: 4348-B.

Requerido: PASCOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA.

Procurador: Dr. RAFAEL MOREIRA MOTA OAB/TO: 5299-A.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS.149. “Folhas 142/148: Prejudicada a análise dos Embargos de Declaração propostos pelo requerido, frente ao conteúdo da sentença fls.136/142. Certificado o trânsito em julgado da sentença; arquivem-se com as cautelas legais. Int. Porto Nacional/to, 29 de setembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em substituição.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2010.0004.9728-0/ AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente:BELTA FERNANDES DA SILVA

Advogado (A):Dr.PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI--OAB/TO.4679-A

Requerido:BANCO DO BRASIL S/A

Advogado (a):Dr. JESUS FERNANDES DA FONSECA-- OAB/TO.2112-B

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA SENTENÇA DE FOLHA(s) 303/309:...Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, resolvo o mérito.JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS e , em consequência: a) declaro inexistentes os débitos narrado na inicial, em consequência determino a exclusão definitiva do nome da autora do banco de dados dos órgãos de proteção ao crédito em relação aos débitos objeto da presente lide;b) condeno o Banco requerido a pagar a autora os valores descontados indevidamente e em dobro, respeitado o prazo prescricional de 3 anos. c) condeno a empresa requerida a pagar ao requerente dano moral no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), incidindo correção monetária pela INPC desde o arbitramento, na forma da Súmula 362 do STJ e juros de mora de 1% ao mês a contar do evento danoso (03/09/2009),consoante Súmula 54 da mesma corte, que foi a data da inscrição indevida. Condeno a empresa requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, devidamente atualizada, nos termos do artigo 20, §3º do CPC.Intime-se o requerido para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias.Em caso de inadimplemento cumpra-se o normativa vigente no que toca as custas. R.I.C. Porto Nacional, 16 de setembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0000.4996-9/ AÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS

Requerente:FRANCISCA RIBEIRO DE LIRA E OUTRO

Advogado (A):Dr.BAUER SOUTO SANTOS--OAB/MG.53.908

Requerido:REINIVALDO NUNES DE MOURA E OUTRO

Advogado (a):Dr. JORGE LUIZ FERREIRA PARRA-- OAB/TO.3365

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO DE FOLHA(s) 227:Defiro o pedido. Intimem-se novamente, e pela ultima vez, as partes para apresentação das alegações finais, no prazo legal, primeiro a parte autora, após, retornem conclusos para sentença. Int. Porto Nacional, 19 de setembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2009.0002.2546-5/ AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente:KEYLA COMÉRCIO D IMÓVEIS LTDA-ME

Advogado (A):Dra.KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL--OAB/TO.2.412

Executado:MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-ESTADO DO TOCANTINS

Advogado (a):Dr. DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES -- OAB/TO.260-A

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO DE FOLHA(s) 93: Vista a parte executada com oportunidade de manifestação sobre os cálculos apresentados, no prazo de 30 dias, sob pena de requisição de pagamento, par o caso de ausência de oposição.Providencie-se o necessário, ciente a parte credora.Porto Nacional, 18 de setembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7314-5/0-- BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS NÃO PADRONIZADOS NPL I.

Procurador: Dr. PAULO CESAR DA ROSA GÓES. OAB/PR: 4008

Requerido: JEANNE CRISTINNE PARRAIO SARAIVA.

Procurador: Dr. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS.119: "Folhas 109: Pedido já deferido conforme fl. 95. Proceda-se apenas com a retificação quanto ao novo procurador. Após, vista a parte autora com oportunidade de manifestação no prazo de 30 dias. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/to, 29 de setembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em substituição."

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.2749-6/0-- BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: MAYCON PENICHE DOS SANTOS

Procurador: Dr. PAULO CESAR ROSA GÓES OAB/SC: 4008

Requerido: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL I.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS.84: "Proceda-se com as retificações quanto ao novo procurador, após, intime-se a parte autora da decisão de fls. 73. Porto Nacional/TO, 29 de setembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito".

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS nº. nº 2697/07 (2007.0002.8923-8) AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado(s): ANÍSIO DOTOR

FINALIDADE: “ EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de 15 dias - O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc ... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 2697/07 (2007.0002.8923-8), que a Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra ANÍSIO DOTOR, brasileiro, nascido aos 17/4/1947, filho de Diabor Dotor e Maria Júlia, RG n. 222.665 SSP/TO, CPF n. 125.433.571-49. Se encontrando em lugar incerto e não sabido, fica então INTIMADO do seguinte: Comparecer, perante este juízo, na sessão do Tribunal do Júri que se realizará no dia 30/10/2014, às 9h, a fim de ser levado a julgamento. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 1º/10/2014. Eu, Rosângela Alves de Moraes Santos, escrivã, digitei o presente. Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal”.

AUTOS nº. nº 2697/07 (2007.0002.8923-8) AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado(s): ANÍSIO DOTOR

FINALIDADE: “ EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de 15 dias - O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc ... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 2697/07 (2007.0002.8923-8), que a Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra ANÍSIO DOTOR, brasileiro, nascido aos 17/4/1947, filho de Diabor Dotor e Maria Júlia, RG n. 222.665 SSP/TO, CPF n. 125.433.571-49. Se encontrando em lugar incerto e não sabido, fica então INTIMADO do seguinte: Comparecer, perante este juízo, na sessão do Tribunal do Júri que se realizará no dia **30/10/2014, às 9h**, a fim de ser levado a julgamento. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 1º/10/2014. Eu, Rosângela Alves de Moraes Santos, escrivã, digitei o presente. Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal”.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº 0001321-92.2014.827.2737

Ação: Execução Penal

Reeducando(a): **ROSINEIDE ALVES REIS**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº. **0001321-92.2014.827.2737**, em que figura como reeducando(a) **ROSINEIDE ALVES REIS**, brasileiro(a), solteira, desocupada, filha de Rosalina Alves dos Reis e Olímpio Pereira dos Reis, que estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência admonitória designada para o **dia 24 de outubro de 2014, às 13:15 horas**. Porto Nacional, 01 de outubro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0001.4308-6 (147/2002) – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS NÃO PADRONIZADOS NPL I

Advogado: Dr. GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI – OAB/SC 8927, Dr. RODRIGO FRASSETTO GOES – OAB/SC 33416 e OUTROS

Requerido: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

DECISÃO: “(...). Defiro a substituição processual requerida, substituindo AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO por FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO NÃO PADRONIZADO NPLI. Intime-se a parte autora para providenciar andamento do feito. Após, voltem-me conclusos. Tocantinópolis - TO, 12 de agosto de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0003.3758-3 (233/2011) - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MOLDAR ENGENHARIA LTDA

Advogado: Dr. WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A, Dra. BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA – OAB/TO 4170 e OUTROS

Requerido: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE

Advogado: Dr. ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO – OAB/TO 4.759, Dra. ALACIR SILVA BORGES – OAB/SC 5.190 e Dr. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA – OAB/SC 12.580 e OUTROS

DESPACHO: “(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do artigo 269, I do CPC, para condenar o réu ao pagamento de juros de mora de 1% ao mês a contar do vencimento, acrescido de correção monetária pelo INPC, a ser liquidado nos termos do artigo 475-B do CPC, conforme fundamentação acima, levando em consideração o instituto da compensação. Caso o réu não efetue o pagamento da dívida, no prazo de quinze dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento e, a requerimento do credor e observado o disposto no art. 614, inciso II, do CPC, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação, preferencialmente eletrônico. Condeno o réu nas despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor da condenação, nos termos do artigo 20, §3º do CPC. Comunique-se este julgamento ao relator do recurso de agravo de instrumento 500.6703-78.2013.827.0000. Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 19 de setembro de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0010.7525-6 (997/2011) – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Dra. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A e OUTROS

Requerido: ANTONIO VIEIRA DA SILVA

DESPACHO: “Intime-se o autor para manifestar-se acerca das certidões de fls. 24-v e 26, no que tange a citação pessoal do requerido, bem como o informe de que o bem não mais se encontra sob sua posse. Após, voltem-me conclusos. (...). Tocantinópolis-TO, 12 de agosto de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0005.1656-9 (342/2011) - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO SAFRA S/A

Advogado: Dra. MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A OAB/SP 84.206, Dra. SIMONY V. DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

Requerido: VALDIR WOHLBERG

DESPACHO: “Tendo em vista a inserção eletrônica de bloqueio, conforme requerido pelo autor, determino sua intimação para imprimir impulso ao feito. Tocantinópolis-TO, 15 de setembro de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2009.0006.3343-1 (432/2009) – ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Requerente: ELONSO COSMO DE AQUINO

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3407

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

DESPACHO: “Recebo o recurso de apelação, tempestivamente interposto pelo apelante, no duplo efeito (artigo 520, do Código de Processo Civil). Intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contrarrazões à apelação, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, com ou sem as contrarrazões, remeta-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO, 25 de agosto de 2014. (ass) Erivelton Cabral Silva – Juiz de Direito Substituição Automática”.

AUTOS Nº: 2010.0000.1279-1 (34/2010) – PREVIDENCIÁRIA

Requerente: ELIDONE XAVIER DE BARROS

Advogado: Dr. ANDERSON MANFRENATO – OAB/TO 4.476-A e OUTRO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: “Converto o julgamento em diligência. Trata-se de benefício assistencial a pessoa portadora de deficiência. Compulsando os autos verifico que autora não procurou o INSS com intuito de requerer administrativo seu benefício assistencial. Cumpre registrar que em recente julgamento o STF através do Recurso Extraordinário RE 631.240 decidiu: “Não há como caracterizar lesão ou ameaça de direito sem que tenha havido um prévio requerimento do segurado. O INSS não tem o dever de conceder o benefício de ofício. Para que a parte possa alegar que seu direito foi desrespeitado é preciso que o segurado vá ao INSS e apresente seu pedido”. Ante o exposto, suspendo o processo pelo prazo de trinta dias e determino a intimação pessoal da autora e de seu advogado através do DJE para que informe a este Juízo se houve a concessão administrativa do benefício assistencial pretendido ou se há interesse jurídico no prosseguimento do feito, ocasião em que devem informar nos autos o número do benefício, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito conforme precedente pretoriano. (...). Expirado o

prazo com ou sem manifestação, concluso. Publique-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 18 de Setembro de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2009.0001.0130-8 (119/2009) – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: CARMOSINA CABRAL DOS SANTOS

Advogado: Dr. SAMUEL FERREIRA BALDO – OAB/TO 1689

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, acolho os argumentos do embargante e fixo como devido o valor de R\$ 18.983,53 (dezoito mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos) para autorizar a expedição de requisição de pequeno valor dirigida à Presidência do TRF 1ª Região, para o fim de extinguir o processo de execução. Anotem-se as despesas processuais finais a serem calculadas pela contadoria, destacando-se os honorários advocatícios sucumbenciais no importe de R\$ 2.799,82 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) em rubrica específica. Expeça-se RPV. Após, archive-se. Cumpra-se. Tocantinópolis - TO, 17 de setembro de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2008.0010.9873-6 (11/2009) – AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA POR IDADE SEGURADO ESPECIAL

Requerente: MARIA DO CARMO PEREIRA DA COSTA

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3407-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

DECISÃO: “Indefiro o pedido do autor de fl. 115, no sentido de ser oficiado o CRC deste juízo, uma vez que o próprio INSS reconhece a inexistência de herdeiros ou dependentes hábeis da falecida Maria do Carmo Pereira da Costa. Ante o exposto, tendo em vista que o benefício previdenciário cessou com a morte da segurada e ante a inexistência de herdeiros e/ou dependentes, conforme informado pela autarquia previdenciária determino arquivamento dos autos. Cumpra-se. Tocantinópolis - TO, 17 de setembro de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0008.6022-9 (554/2010) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: PANAMERICANO S/A

Advogado: Dra. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A, Dr. HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4998-A e OUTROS

Requerido: JULIANA RODRIGUES DA SILVA

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da desistência da ação, com fulcro no art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Oficie-se o DETRAN para que seja retirada a ordem de APREENSÃO/REINTEGRAÇÃO anteriormente expedida. Cumpra-se. Registre-se. Intimem-se. Em seguida, Archive-se. (...) Tocantinópolis/TO, 15 de setembro de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 13/2005 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: UNÃO

Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO TOCANTINS

Executado: W. W. SOUZA e/ou WANDEROLQUE WANDERLEI DE SOUZA

Advogado: Dr. ALDENOR ALVES BANDEIRA – OAB/TO 1236-A

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 26 da Lei 6.830/80 c/c artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito. Custas se houver, pelo executado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando baixa na distribuição. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se. Tocantinópolis/TO, 15 de setembro de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

WANDERLÂNDIA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o procurador do autor intimado do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 5000789-55.2013.827.2741.

Ação: COMINATÓRIA C/C PERDAS E DANOS.

Requerente: WALCECY MACENA BOTELHO

Advogado (a): Dra. MARINALVA VIEIRA ALENCAR- OAB/TO 5484

Requerido: MAURÍCIO LUIZ

Advogado (a): ELOÍZIO CORDEIRO TAVEIRA DE SOUZA – DEFENSOR PÚBLICO.

Requerido: RAMON MONTEIRO PEREIRA

Advogado: Dr. SILVIO ANTONIO DAMASCENO SANTOS – OAB/PA 5433

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 10 (dez) dias. *Intimem-se. Wanderlândia/TO, 23 de setembro de 2014. (Ass.) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito.*” **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze”. **OBSERVAÇÃO:** Fica o Advogado do requerido RAMON MONTEIRO PEREIRA, Dr. SILVIO ANTONIO DAMASCENO SANTOS intimado a proceder o seu devido cadastro junto ao sistema Eproc, tendo em vista que todas as intimações são feitas pelo referido sistema.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos nº 5000106-20.2010.827.2742.

Ação: Execução Fiscal.

Requerente: Fazenda Pública Nacional.

Requerida: E dos Santos Silva.

O Doutor José Eustáquio de Melo Júnior, MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, se processam os autos da Ação de Execução Fiscal, registrado sob o nº 5000106-20.2010.827.2742, na qual figura como requerente Fazenda Pública Nacional, em desfavor de E dos Santos Silva, CNPJ: 03588609/0001-11 e/ou Edilson dos Santos Silva, CPF: 490.890.211-91.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido que encontra-se em lugar incerto e não sabido para opor embargos da penhora realizada conforme art. 16 e art. 8, inciso IV, d Lei nº 8.630/80.

SEDE DO JUÍZO: Rua José Bonifácio, nº 414, Centro, Xambioá/TO.

E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá – TO, aos 2 de outubro de 2014. Eu, Técnico Judiciário, que o digitei. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos nº 5000811-13.2013.827.2742.

Ação: Averiguação de Paternidade.

Requerente: Edison dos Santos.

Requerida: Gabriel Aguiar Pinheiro; Whanderson Diego Aguiar Pinheiro; Bruno Aguiar Pinheiro.

O Doutor José Eustáquio de Melo Júnior, MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, se processam os autos da Ação de Averiguação de Paternidade, registrado sob o nº 5000811-13.2013.827.2742, na qual figura como requerente Edison dos Santos, em desfavor de Gabriel Aguiar Pinheiro; Whanderson Diego Aguiar Pinheiro; Bruno Aguiar Pinheiro que encontram-se em lugar incerto e não sabido para contestarem a presente ação no prazo de 15 dias.

SEDE DO JUÍZO: Rua José Bonifácio, nº 414, Centro, Xambioá/TO.

E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá – TO, aos 2 de outubro de 2014. Eu, Técnico Judiciário, que o digitei. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.

Autos nº 5000854-47.2013.827.2742.

Ação: Execução Fiscal.

Exequente: Fazenda Pública Estadual.

Executado: E dos Santos Silva.

O Doutor José Eustáquio de Melo Júnior, MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, se processam os autos da Ação de Execução Fiscal, registrado sob o nº 5000854-47.2013.827.2742, na qual figura como exequente A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, em desfavor de E DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 03.588.609/0001-11 e/ou EDILSON DOS SANTOS SILVA, CPF: 490.890.211-91, estando este em local incerto e não sabido. DÉBITO: R\$ 1.263,19 (mil duzentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), decorrentes de débitos fiscais/tributários, inscritos na CDA C-1906/2012, datada de 22/08/2012 extraída do livro nº 3, fl. 1906 da Secretaria da Fazenda Estadual. **FINALIDADE:** CITAÇÃO do executado E DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 03.588.609/0001-11 e/ou EDILSON DOS SANTOS SILVA, CPF: 490.890.211-91, para em 5 (cinco) dias, pagar o débito indicado na CDA ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens. **SEDE DO JUÍZO:** Rua José Bonifácio, nº 414, Centro, Xambioá/TO. E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá – TO, aos 2 de outubro de 2014.

Autos nº 5000024-91.2007.827.2742.

Ação: Execução Fiscal.
Exequirente: Fazenda Pública Estadual.
Executado: Pedro Pereira da Silva Neto.
O Doutor José Eustáquio de Melo Júnior, MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do Cível, se processam os autos da Ação de Ação de Execução Fiscal, registrado sob o nº 5000024-91.2007.827.2742, na qual figura como exequirente A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, em desfavor de PEDRO PEREIRA DA SILVA NETO, CNPJ: 03.691.312/0001-87 e/ou PEDRO PEREIRA DA SILVA NETO, CPF: 216.813.333-68, estando este em local incerto e não sabido. DÉBITO: R\$ 1.921,62 (mil novecentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), decorrentes de débitos fiscais/tributários, inscritos na CDA A-623/2007, datada de 23/02/2007 extraída do livro nº 19, fl. 623 da Secretaria da Fazenda Estadual. FINALIDADE: CITAÇÃO do executado PEDRO PEREIRA DA SILVA NETO, CNPJ: 03.691.312/0001-87 e/ou PEDRO PEREIRA DA SILVA NETO, CPF: 216.813.333-68, para em 5 (cinco) dias, pagar o débito indicado na CDA ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens. SEDE DO JUÍZO: Rua José Bonifácio, nº 414, Centro, Xambioá/TO. E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá - TO, aos 2 de outubro de 2014.

Autos nº 0000124-87.2014.827.2742.

Ação: Execução Fiscal.
Exequirente: Fazenda Pública Estadual.
Executado: Rosaires de Souza Coelho.
O Doutor José Eustáquio de Melo Júnior, MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do Cível, se processam os autos da Ação de Ação de Execução Fiscal, registrado sob o nº 0000124-87.2014.827.2742, na qual figura como exequirente A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, em desfavor de ROSAIRES DE SOUZA COELHO, CPF: 548.019.151-91, estando este em local incerto e não sabido. DÉBITO: R\$ 1.480,70 (mil quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos), decorrentes de débitos fiscais/tributários, inscritos na CDA C-2484/2013, datada de 02/10/2013 extraída do livro nº 4, fl. 2484 da Secretaria da Fazenda Estadual. FINALIDADE: CITAÇÃO do executado ROSAIRES DE SOUZA COELHO, CPF: 548.019.151-91, para em 5 (cinco) dias, pagar o débito indicado na CDA ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens. SEDE DO JUÍZO: Rua José Bonifácio, nº 414, Centro, Xambioá/TO. E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá - TO, aos 2 de outubro de 2014.

Autos nº 0000358-69.2014.827.2742.

Ação: Guarda.
Requerente: Edisonisa Moreira do Nascimento.
Requerida: Rosinaldo Bezerra Pimentel.
O Doutor José Eustáquio de Melo Júnior, MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do Cível, se processam os autos da Ação de Guarda, registrado sob o nº 0000358-69.2014.827.2742, na qual figura como requerente Edisonisa Moreira do Nascimento, em desfavor de Rosinaldo Bezerra Pimentel. FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido Rosinaldo Bezerra Pimentel que encontra-se em lugar incerto e não sabido, para contestar a presente ação no prazo de 15 dias. SEDE DO JUÍZO: Rua José Bonifácio, nº 414, Centro, Xambioá/TO. E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá – TO, aos 02 de Outubro de 2014. Eu, Técnico Judiciário, que o digitei. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

OAB

Seccional do Tocantins

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins, conforme faculta o § 2º do Art. 69 da Lei 8.906/94 e artigo 137 – D § 3º do Regulamento Geral da OAB NOTIFICA os Advogados, com respectivo número de inscrição abaixo relacionada:

OAB/TO 044 - A	OAB/TO 2266	OAB/TO 1763	OAB/TO 3066
OAB/TO 5113	OAB/TO 1336 - B	OAB/TO 3054	OAB/GO 8373

OAB/TO 4034	OAB/TO 4130	OAB/TO 4289	OAB/TO 1013
OAB/TO 3365	OAB/PR 18445	OAB/MG 86104-B	OAB/TO 2860
OAB/TO 2062	OAB/GO 17658	OAB/ES 17877	OAB/PR 18445
OAB/TO 601 - A	OAB/TO 1794 - B	OAB/TO 1795 - A	OAB/TO 905
OAB/TO 3886	OAB/TO 1853	OAB/TO 4389	OAB/TO 3965 - B
OAB/TO 3950			

Para comparecer perante o Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins para no prazo de **15 (quinze) dias** contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse

NOTIFICA as pessoas abaixo relacionadas para no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse

IVO ROCHA DA FONSECA	236.287.311-00
WELLIDA DAMÁSIO RODRIGUES SOARES	011.978.871-30
ED JANE PENAFORTE DE OLIVEIRA	295.201.694-15
LUCIANE CARLA FERREIRA BUENO	335.481.771-68
SUELANGELA ALVES MACEDO	707.458 SSP - TO
LÚCIO MARQUES DE CARVALHO	016.748.188-66
WÂNIA MARI SANTOS MATOS	597.670.491-34
WELINGTON JOSE FRANCO	338.876.061-53
LUCIVANIA PEREIRA RIBEIRO	004.460.512-83
EVANDRO PINTO DE ALEXANDRIA	966.627.191-53
MARIA BORGES DE CARVALHO PEREIRA	508.061.141-34

Gabinete da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins.
Palmas - TO, ——— de setembro de 2014.

EPITÁCIO BRANDÃO LOPES
Presidente da OAB/TO

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA
Apostila

APOSTILA, de 01 de outubro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento do Juiz Luciano Rostirolla, bem como as informações contidas no processo SEI nº 14.0.000176538-9;

RESOLVE:

Lotar o servidor Geovane Belarmino dos Santos, Secretário do Juízo nomeado pelo Decreto Judiciário nº 181/13, de 14 de março de 2013, na Comarca de Figueirópolis, a partir da data de publicação deste ato.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 305, de 02 de outubro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz Alan Ide Ribeiro da Silva e a partir da data de publicação deste ato, Liniani de Assis Reis Migliorança, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância no Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte da Comarca de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 3262, de 25 de setembro de 2014 – Republicação.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 2º, da Portaria nº 25, de 22 de março de 2011, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 14.0.000178803-6;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê Executivo para Monitoramento das Ações da Saúde no Estado do Tocantins - CEMAS-TO os seguintes membros:

I - Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, Coordenadora;

II - Denise Dias Dutra Drumond, Juíza Federal da 1ª Vara Cível da Seção Judiciária do Tocantins, substituta automática;

III - Maria Roseli de Almeida Pery, Promotora de Justiça do Estado do Tocantins, Vice-Coordenadora;

IV - Aristóteles Melo Braga, Assessor Jurídico da Unimed;

V - Hélio Hermenegildo Maués, Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins;

VI - Fernando Antônio Alves de Oliveira Júnior, Procurador Regional dos Direitos do Cidadão;

VII - Bruno Nolasco, Procurador do Estado do Tocantins;

VIII - Leonardo Tarragô Rodrigues – AGU/TO, Procurador Chefe da Procuradoria da União – PU/TO;

IX - Arthur Luiz de Pádua Marques, Defensor Público do Estado do Tocantins;

X - Elizangela Braga Andrade, Presidente do Núcleo de Apoio Técnico Estadual;

XI - Neilton Araujo de Oliveira, representante da Universidade Federal do Tocantins;

XII - Márcia Germana Alves Araújo Lobo, representante do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Tocantins;

XIII - Sinvaldo dos Santos Moraes, representante do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Tocantins;

XIV - Whisllay Maciel Bastos, membro titular da Secretaria de Municipal de Saúde;

XV - Carlos Eduardo Cals Vasconcelos, Defensor Público Federal;

XVI - Janice Painkow, Presidente do Sindicato dos Médicos no Estado do Tocantins;

XVII - Alane Torres de Araújo Martins, Assessora da Promotoria de Justiça do Estado do Tocantins;

XVIII - José Miguel da Silva, Chefe da Assessoria jurídica, representante da Secretaria de Saúde;

XIX - Flávia Afini Bovo, Juíza de Direito da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas;

XX - Luiz Otávio de Queiroz Fraz, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas;

XXI - Alessandra Martins Polonial Adorno, Técnica Judiciária de 2ª Instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

XXII - Epitácio Brandão, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Tocantins;

XXIII - Ricardo Eustáquio de Souza, representante da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins;

XXIV - Neirton José de Almeida, Presidente do Conselho Estadual de Saúde;

XXV - pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins:

a) Sinara Mayena Barros Cabral, representante da Regulação;

b) Natália Rios, representante da Atenção Especializada;

c) Diogo Sotero Campos, representante da Assistência Farmacêutica;

d) Luci Aparecida Vieira de Lara, representante da Oncologia;

e) Ana Cleide Lima Justy de Freitas, representante da Logística e Administração Hospitalar do Hospital Geral de Palmas;

f) Ester Maria Cabral, representante da Saúde Mental, Álcool e outras Drogas;

XXVI - Magdalena Akemi Rodrigues Carneiro, representante do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins;

XXVII - Frederico Frederique Silveiro, Chefe do Serviço de Auditoria do Ministério da Saúde do Estado do Tocantins;

XXVIII - Welber Mota Côvalo, Técnico de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

XXIX - Patrícia Bonilha de Toledo Piza, representante do Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região.

Parágrafo único. São designados Suplentes, observada a categoria de indicação:

I - José Pedro Dias Leite, representante da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins;

II - Anette Dorvina Silingowski, representante da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos;

III - Suzane Crateus, representante da Atenção Especializada;

IV - Luci Aparecida Vieira de Lara, representante da Assistência Farmacêutica;

V - Andreia Maria dos Santos, representante da Oncologia;

VI - Renata Nogueira Duran Marquez de Souza, representante da Logística e Administração Hospitalar do Hospital Geral de Palmas;

VII - Viviane de Paiva, representante da Saúde Mental, Álcool e outras drogas;

VIII - Margareth Couto Rodrigues Cirqueira, representante do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins;

IX - Wemerson Rodrigues Figueira, Técnico de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

X - Lázaro da Silva Dutra Junior, representantes do Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 380, de 23 de abril de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 3325, de 01 de outubro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.121, de 14 de abril de 2014, publicada no Diário da Justiça nº 3.327 - Suplemento, de 15 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a realização de audiências de conciliação previstas para os dias 7, 8 e 9 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho para, sem prejuízo de suas funções, praticar todos os atos necessários e presidir as audiências conciliatórias designadas para os dias 7, 8 e 9 de outubro de 2014 nos processos de Requisição de Pequeno Valor – RPV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Pauta

PAUTA Nº 001/2014

Será Julgado pelos Membros da Comissão de Seleção e Treinamento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua 3ª Sessão Extraordinária, no Auditório da 2ª Câmara Cível, aos 14 dias de outubro de 2014, sexta-feira, a partir das 9h00, o seguinte processo:

1 - AUTOS ADMINISTRATIVOS Nº 5008128-77.2012.827.0000

ORIGEM: ARAGUAINA - TO

REFERENTE: EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE OUTORGA

REQUERENTE: JOSÉ PINTO QUEZADO

REQUERIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

SECRETARIA: COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

RELATORA: Des. JACQUELINE ARDORNO

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 3330/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de outubro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9009/2014, resolve conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130082**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Miracema/TO à Comarca de Palmas/TO, no dia 14/10/2014, com a finalidade de presidir Sessão Ordinária da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 58,22 (cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 3331/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de outubro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9008/2014, resolve conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 106174**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Colméia/TO, no período de 30/09 a 01/10/2014, com a finalidade de Juiz Coordenador do NACOM, devolver processos conclusos ao Núcleo e verificar a organização do mutirão de audiências.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 153,76 (cento de cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 3332/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de outubro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9007/2014, resolve conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130082**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Miracema/TO à Comarca de Palmas/TO, no dia 07/10/2014, com a finalidade de presidir Sessão Ordinária da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 58,22 (cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 3333/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de outubro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9006/2014, resolve conceder ao servidor **Niely Talles Tavares de Sa, Distribuidor - A3, Matrícula 352475**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO à Palmas/TO, no período de 30/09 a 01/10/2014, com a finalidade de participar da reunião designada pela presidente da comissão, sobre a elaboração de manual de uniformização e alinhamento das rotinas e procedimentos relacionados ao cálculo de custas e despesas processuais.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3334/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de outubro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9003/2014, resolve conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 03/10/2014, com a finalidade de fazer testes e ensaios em unidades refrigeradoras, máquinas e outros.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3335/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de outubro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9013/2014, resolve conceder aos Magistrados **Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 146844**, e **Etelvina Maria Sampaio Felipe, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 10977** e aos servidores **Afonso Alves da Silva Júnior, Assessor Jurídico da Corregedoria-geral da Justiça - Daj9, Matrícula 288621** e **Moadir Sodré dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 352063**, como auxiliares diretos dos Magistrados, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Pedro Afonso/TO, no período de 02 a 03/10/2014, com a finalidade de realizar inspeção referente ao Processo SEI nº 14.0.000177299-7 - CGJUS.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3336/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de outubro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9012/2014, resolve conceder aos servidores **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretor da Escola Judiciária - Daj9, Matrícula 352518**, e **Lilian Gama da Silva Pova, Supervisor Pedagógico - Daj6, Matrícula 352959**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Brasília/TO, no período de 07 a 09/10/2014, com a finalidade de participar do Seminário - com escolas judiciais e de magistratura -, promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), conforme SEI nº 14.0.000182708-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3337/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de outubro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9001/2014, resolve conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Natividade/TO, no dia 01/10/2014, com a finalidade de vistoria para reparo no telhado do prédio do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3338/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de outubro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8990/2014, resolve conceder aos servidores **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932 e Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Gurupi/TO à Cariri/TO, no dia 01/10/2014, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviços à comunidade.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3339/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de outubro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8991/2014, resolve conceder aos servidores **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932 e Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Gurupi/TO à Dueré/TO, no dia 02/10/2014, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviços à comunidade.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3340/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de outubro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8992/2014, resolve conceder aos servidores **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932 e Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Gurupi/TO à Aliança/TO, no dia 04/10/2014, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviços à comunidade.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3341/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de outubro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8993/2014, resolve conceder aos servidores **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936 e Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Gurupi/TO à Aliança/TO, no dia 06/10/2014, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviços à comunidade.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3342/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8998/2014, resolve conceder aos servidores **Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352204 e Frank Ferreira Martins, Engenheiro - Daj6, Matrícula 353216**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Xambioá, Arapoema e Araguaína/TO, no período de 01 a 03/10/2014, com a finalidade de recebimento provisório de obra na comarca de Xambioá, levantamento de medição na comarca de Arapoema e vistoria técnica em Araguaína.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3343/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de outubro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8996/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Tocantina/TO à Comarca de Palmas/TO, no dia 30/09/2014, com a finalidade de deslocamento para atuar em Sessão Plenária, como membro na Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, conforme nomeação realizada pela Resolução 11/2013, publicada no DJ 3190, de 11/09/2013.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3344/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de outubro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8999/2014, resolve conceder aos servidores **Juarez Lopes Marinho, Arquiteto - Daj6, Matrícula 353163 e Luciano Moura, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352750**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Araguaína/TO, no período de 01 a 03/10/2014, com a finalidade de vistoria para início de reforma.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3345/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de outubro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9000/2014, resolve conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 30/09/2014, com a finalidade de fazer testes e ensaios em unidades refrigeradoras, máquinas e outros.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3346/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de outubro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8994/2014, resolve conceder ao servidor **João Zaccariotti Walcacer, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - B9, Matrícula 227354**, o pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Xambioá/TO, no período de 09 a 16/10/2014, com a finalidade de instalar pontos de rede e telefonia para inauguração do novo prédio do fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3347/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de outubro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9011/2014, resolve conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juiz de Direito de 2ª Instância - Juz2, Matrícula 291638**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Formoso do Araguaia/TO à Comarca de Figueirópolis/TO, no período de 23/09 a 24/09/2014, com a finalidade de realizar audiências cíveis e criminais - responder pela Comarca em substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 35,02 (trinta e cinco reais e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3348/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de outubro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8978/2014, resolve conceder aos servidores **Hudson Lucas Rodrigues, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352407, Danilo Lustosa Wanderley, Analista Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 187237 e Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista cedido Executivo, Matrícula 353234**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Xambioá e Colinas/TO, no período de 11 a 16/10/2014, com a finalidade de montar e instalar equipamentos de informática, instalar ativos de rede e instalar pontos de rede e telefone, para inauguração do novo prédio do Fórum de Xambioá, conforme SEI 14.0.000179824-4 e SEI 14.0.000180824-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3349/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de outubro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8865/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 127653**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 17/09 a 20/09/2014, com a finalidade de participar do curso Magistratura - Profissão em Mutação, pela ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 261,24 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Apostila

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: PA - 44529
CONTRATO Nº. 114/2010
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: CM Construtora Ltda.
OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO:
I – O presente Instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 114/2010, conforme previsto na Cláusula Oitava, com fulcro no § 8º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.
II - O reajuste é de 23,674%, de acordo com o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil, pelo período de Junho/2010 a Junho/2011, Junho de 2011 a Junho 2012 e Junho de 2013 a Junho de 2014, que corresponde à quantia de R\$ 69.012,22 (sessenta e nove mil doze reais vinte e dois centavos), em relação ao valor realinhado do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2014.

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000111285-7
CONTRATO Nº 197/2014
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 15/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2014
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Nonato, Pereira e Rios Ltda-Me.
OBJETO: Aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Certificado: Tamanho 30 X 21cm; folha em reciclato 200g, com 4X0 cores. Arte e modelo a ser fornecido pela ESMAT. Obs.: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 3 (três) alterações.	Und	2.000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
10	Publicações: Capa e contracapa com mais 16 páginas de miolo, tamanho 27,9 X 19cm fechado; refile, intercalação manual, grampo,	Und	2.000	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00

	miolo 1 em couchê fosco 120g com 4 X 4 cores. Arte e modelo a ser fornecido pelo TJ-TO. Obs.: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 8 (oito) alterações				
13	Folders: Em papel couchê, 170 gramas/m², policromia com fotolito 4/4 cores, tamanho 60 X 30 cm, com quatro dobras. Embalados em pacotes com 100 unidades. Arte a ser fornecida pelo TJ-TO. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 10 (dez) alterações.	Und	5.000	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
17	Cartazes: Em papel couchê, 115 gramas/m2, poligramia com fotolito 4/0 cores, medindo tamanho A2. Embalados em pacotes com 100 und. A arte será fornecida no ato de cada requisição. Obs.: A arte poderá sofrer alterações a cada requisição. Estima-se que serão feitas 5 (cinco) alterações.	Und	300	R\$ 2,64	R\$ 792,00
20	Blocos de anotações: Capa e folhas em papel reciclato, sendo a gramatura da capa 120g/m2 e das folhas 75gm2, medidas 20x14cm, 4/0 cores na capa, o corpo contendo 20 folhas 0x0cores. A arte da capa e modelo será fornecido pelo TJ-TO no ato da requisição. Obs.: A arte poderá sofrer alterações a cada requisição. Estima-se que serão feitas 5 (cinco) alterações.	Und	4.000	R\$ 0,69	R\$ 2.760,00
Valor total					R\$ 14.022,00

VALOR: O valor estimado do presente instrumento fica ajustado em R\$ 14.022,00 (quatorze mil e vinte e dois reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.
UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 1º de outubro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000032135-5
CONTRATO Nº 193/2014
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 44/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Repreming – Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia de 36 (trinta e seis) meses, destinados a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Und	30	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A LASER: ▪ Possuir tecnologia de impressão a laser monocromático. ▪ Possuir velocidade de impressão de, pelo menos, 35 ppm (trinta e cinco páginas por minuto) no tamanho A4. ▪ Permitir impressão frente e verso (automática). ▪ Permitir impressão com, pelo menos, 600 dpi (pontos por polegada). ▪ Possuir qualidade da imagem com 1.200 x 1.200. ▪ Ciclo mensal de impressão de, pelo menos, 10.000 páginas por mês. ▪ Possuir tempo para primeira impressão de, no máximo, 7s (sete segundos). ▪ Permitir, pelo menos, os papéis do tipo: Carta, Ofício e A4.	R\$ 665,00	R\$ 19.950,00

			▪ Possuir capacidade para, pelo menos, 150 folhas para bandeja principal. ▪ Possuir bandeja auxiliar. ▪ Memória padrão de, pelo menos, 128 MB. ▪ Possuir interface USB 2.0. ▪ Possuir suporte a conexão de rede Ethernet (10/100/1.000 Base-T) que permita uso por vários computadores através da Rede. ▪ Ser compatível com rede TCP/IP (IPv4 e IPv6). ▪ Permitir volume de impressão de, pelo menos, 3.000 páginas mensais. ▪ Possuir suporte para os sistemas operacional Windows XP ou superior. ▪ Possuir alimentação bivolt (100V ~ 240V) automática. ▪ Estar em conformidade com o padrão Energy Star. ▪ Possuir cabo de força padrão NBR 14136:2002. Para atender esta característica, poderá ser fornecido o adaptador correspondente. ▪ Acompanhar: cartucho de toner, cabo de alimentação, cabo USB, CD de instalação (<i>drivers</i>), manual de instruções e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento. Marca: Samsung Modelo: SL-M4020ND.		
Valor total					R\$ 19.950,00

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.
UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1046.3094
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 1º de outubro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 14.0.000110665-2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014
CONTRATO Nº 186/2014
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Menezes Indústria e Comércio Ltda-Me.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em móveis projetados, para execução de serviços de transporte (desmontagem e montagem) e de marcenaria (ajustes) para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
VALOR: O valor global do presente Instrumento fica ajustado em 14.000,00 (quatorze mil reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da garantia.
UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 14.0.000082320-2
CONCORRÊNCIA Nº 05/2014
CONTRATO Nº 198/2014
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: HTC Indústria, Projetos e Construções Ltda - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da conclusão do edifício sede do Fórum da Comarca de Goiatins.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

VALOR: O valor global do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 793.636,86 (setecentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, estando à vigência vinculada ao cronograma de execução da obra.

UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1046.3132

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 14.0.000149739-2

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº. 200/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – Fapto.

OBJETO: Contratação de instituição de apoio e incentivo ao ensino, sem fins lucrativos, para execução de todas as atividades e das ações do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil - CEI e da Brinquedoteca do Fórum da Comarca de Palmas.

VALOR TOTAL: O valor global do presente Instrumento é de R\$ 2.342.001,33 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, um real e trinta e três centavos), pelo período de 27 (vinte e sete) meses, para execução do Projeto Pedagógico.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 27 (vinte e sete) meses, contados a partir de 6 de outubro de 2014.

UNIDADE GESTORA: 050100-TRIBUNAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.41

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 1º de outubro de 2014.

Extrato de Convênio

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº. 14/2014

PROCESSO: 14.0.000106763-0

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONVENENTE: Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto proporcionar vagas para realização de estágio obrigatório aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva, do Projeto de Extensão da Universidade da Maturidade – UMA, dentro das respectivas áreas de formação da CONVENENTE.

VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura, podendo ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes, ou, unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2014.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº. 13/2014

PROCESSO: 14.0.000059245-6

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONVENENTE: Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a realização de Serviço Voluntário, realizada por estudantes do Projeto de Extensão da Universidade da Maturidade – UMA, da Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT.

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 5 (cinco) anos, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer época, por meio de notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2014.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANA CARINA MENDES SOUTO
VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
Drª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
TRIBUNAL PLENO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE(Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vacância)

JUIZES CONVOCADOS
Juíza ADELINA GURAK (Des. AMADO CILTON)
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Convocada)
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES(Convocado)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)
1ª CÂMARA CÍVEL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Juíza ADELINA GURAK (Relatora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)
Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)
Juíza ADELINA GURAK (Revisora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)
4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Juíza ADELINA GURAK (Relatora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)
Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)
Juíza ADELINA GURAK (Revisora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Desa.ÂNGELA PRUDENTE
Des. MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Desª. ÂNGELA PRUDENTE
Des. MOURA FILHO
Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)
Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.
COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)
COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)
COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. LUIZ GADOTTI
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Desª. ÂNGELA PRUDENTE
Des. MOURA FILHO
Des. LUIZ GADOTTI
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA
DESEMBARGADOR MOURA FILHO
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**
2º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**
3º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETOR GERAL
FLÁVIO LEALI RIBEIRO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RONILSON PEREIRA DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS
HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR
DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA
Divisão Diário da Justiça
JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço
KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
Chefe de Serviço
Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br